

COLETÂNEA FRONTEIRA DO SABER - 4

Direitos Humanos, Diversidade, Cidadania e Cultura

ISBN 978-85-52933-03-8



UF
UNIFACEX

NATAL / 2019

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX

Coletânea Fronteira do Saber - 4

Direitos Humanos, Diversidade,
Cidadania e Cultura

André Luiz de Lima

Iza Crsitina Leal Bezerra do Amaral

Iêda Isabella de Lira Souza

FACEX

Natal
2019

©2019 - CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX -UNIFACEX

Todos os direitos desta edição reservados ao UNIFACEX

Rua Orlando Silva, 2897
Capim Macio | 59.080-020 | Natal/RN | Brasil
E-mail: cpe@unifacex.edu.br
www.unifacex.com.br
Telefone: (84) 3235-1415

Qualquer parte pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

UNIFACEX
BIBLIOTECA CENTRAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE
CATALOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA FONTE

Direitos Humanos, Diversidade, Cidadania e Cultura
André Luiz de Lima / Iza Cristina Leal Bezerra do Amaral /
Iêda Isabella de Lira Souza - Natal: Unifacex, 2019.

120p

ISBN 978-85-52933-03-8 . (Coletânea Fronteira do Saber - 4)
Disponível em: [http://unifacex.com.br/institucional/iniciacaocien-
tifica/e-books/](http://unifacex.com.br/institucional/iniciacaocien-
tifica/e-books/)

1.Educação Superior 2.Direitos Humanos 3.Diversidade. 4.Cidadania 5.Cultura
I. Título. II. Lima, André Luiz de; Amaral, Iza Cristina Leal Bezerra do; Souza, Iêda
Isabella de Lira.

BSJPF/2019

CDU: B869.8

Bibliotecária Maria da Saudade G.A. de Souza –CRB-401
(Obrigatório de acordo com a Resolução CFB- Nº 184/2017)

APRESENTAÇÃO

O UNIFACEX entende a importância de fomentar o conhecimento em todas as suas áreas, contribuindo para o desenvolvimento crítico da comunidade sobre temas de extrema relevância, tais como direitos humanos, diversidade, cidadania e cultura. Por isso, traz esta coletânea que servirá como material de pesquisa para trabalhos acadêmicos e de interesse social. Esta publicação dá espaço a temas cada vez mais atuais, que buscam disseminar a nova realidade da sociedade atual, possibilitando, ao leitor, uma visão mais ampla das transformações sociais que atravessamos. As construções aqui feitas levam, a efeito, à necessidade de gerar a difusão do conhecimento científico como um meio de transformação de pessoas.

Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora e Pró-Reitora Administrativa-Interina

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO08

CAPÍTULO 1

RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS NO RIO GRANDE DO NORTE: DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E CIDADANIA10

João Batista da Silva

Shirlenne Nascimento dos Santos

Hilderline Câmara de Oliveira

CAPÍTULO 2

INTEGRAÇÃO REGIONAL E FORMAÇÃO JURÍDICA INTRA-BLOCO: OS CASOS DA UNIÃO EUROPEIA E DO MERCOSUL30

Ana Carolina Justino de França

André Luiz de Lima

Marconi Neves Macedo

Milena de Araújo Costa

CAPÍTULO 3

UNIÃO EUROPEIA E MERCOSUL: MERCADO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E EFETIVA CIRCULAÇÃO DE JURISTAS48

André Luiz de Lima

Joana D'Arc Costa da Silva Oliveira

Luccas Gabriel Firmo Moreira

Marconi Neves Macedo

CAPÍTULO 4

A POLÍTICA DE HABITAÇÃO EM NATAL63

Géssica Talita Assis da Silva

Renata Rocha Leal de Miranda Pereira Pinheiro

Saionara Branco Bolson

CAPÍTULO 5

UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**84**

Heberto Olímpico Costa

Marcus Aurélio Freitas Barros

Rafaelly Dayanne Fernandes Alves

Renata Rocha Leal de Miranda Pereira Pinheiro

CAPÍTULO 6

UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DE ALUNOS E EX-ALUNOS NO MER-
CADO DE TRABALHO CONTÁBIL**101**

Olívia Cibelle Fernandes De Araújo França

Francisco Fortunato Dos Santos Júnior

Tarso Rocha Lula Pereira

INTRODUÇÃO

O avanço do conhecimento humano, partindo da escrita dita científica, tem revelado, nos últimos anos, campos de reflexão orientados pelo entendimento sobre o que são Direitos Humanos associados a especificidades profissionais. Sua dimensão não percorre apenas os caminhos do campo jurídico, se capilariza sobre diversos conhecimentos, instituindo-se numa cartografia de escala, projeção e simbolização bem ampliada. A ação social e jurídica, nesses casos, tona-se contorno revelador de discriminação e avaliação das posturas estatais e profissionais frente ao desafio da inclusão; o que faz da efetividade desses Direitos uma urgência social, no enfrentamento das injustiças cognitivas promovidas pelo próprio Estado ou mercado. Promover essas reflexões permitem adentrar em territórios delimitados e diversificados como apresenta o livro aqui organizado.

Para isso, os princípios basilares dos Direitos humanos orientados pelo crescimento da pessoa através de sua inviolabilidade, autonomia e dignidade, apresentam-se em diferentes caracterizações sobre o primor da diversidade, cidadania e cultura. Tais princípios clamam pela sua efetividade na relação entre a pessoa, o Estado e o mercado. Qualificando, assim, a ideia de humanidade, interligando simultaneidades, que se inicia na sua formação ou fazer profissional e se objetiva na promoção da vida de outro ser humano. Assim, pensar o conhecimento adquirido nos diferentes campos do conhecimento, para em seguida associá-lo à diversidade, à cidadania e à cultura já se configura como condição existencial mínima para promover os artigos em tela.

Sobre a estrutura do livro

A estrutura deste livro tem por fundamento o direcionamento pedagógico e didático de organização dos

conteúdos. O eixo transversal de entendimento transita na concretização dos Direitos Humanos e na inserção ao mercado de trabalho, seja no sistema prisional, na relação (educacional e trabalhistas) de blocos econômicos, no campo habitacional ou na realidade de trabalho de específicos profissionais. Nesse sentido, a estruturação da obra transita no entendimento do macrocosmo formador para objetivar a realidade apresentada no seu microcosmo específico, definido de maneira a abordar os diferentes enfoques e problemáticas levantadas e, de forma mais contundente, as reflexões que propicia ao leitor, estimulando novas questões de pesquisa.

Desta forma, apresenta-se no capítulo 1 “A Ressocialização de presos no Rio Grande do Norte: direitos humanos, educação e cidadania”. a realidade carcerária no Estado do RN. Especificando o direito humano à educação na promoção da ressocialização e na concretização da cidadania. Os capítulos 2 - Integração regional e formação jurídica intra-bloco: os casos da União Europeia e do Mercosul e 3 - União Europeia e Mercosul: mercado de trabalho, habilitação jurídica e efetiva circulação de juristas, orientam-se pela formação dos blocos econômicos e sua integralização nos campos educacionais e trabalhistas especificados na formação e atuação do profissional jurídico. O debate dos direitos fundamentais firma-se na exposição do capítulo 4 - A política de habitação em Natal e 5 - Uma análise das políticas públicas de garantia dos direitos à criança e ao adolescente. Na atuação de profissionais de Serviço Social em setores estatísticos responsáveis pela promoção desses direitos. Finalizando nossa estruturação com Capítulo 6 - Um estudo sobre a inserção de alunos e ex-alunos no mercado de trabalho contábil. Que debatem a demanda por esses profissionais diante de novas estruturas econômicas, que afetam o mercado e exigem mudança no perfil desses profissionais.

CAPÍTULO 1

RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS NO RIO GRANDE DO NORTE: DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

RESTORATION OF PRISONERS IN RIO GRANDE DO NORTE: HUMAN RIGHTS, EDUCATION AND CITIZENSHIP.

João Batista da Silva¹
Shirlenne Nascimento dos Santos²
Hilderline Câmara de Oliveira³

1 Doutor em Educação, Mestre em Ciências Sociais, Especialista em Políticas de Segurança Pública e Comunitária. Docente titular da Academia da Polícia Militar do RN e colaborador da Pós-Graduação em Assistência Sociojurídica e Segurança Pública do UNIFACEX. É membro fundador do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (<http://ibsp.org.br/>) e do Conselho Editorial da Revista do Instituto de Segurança Pública (<http://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP>). E-mail: jbsbrown@yahoo.com.br.

2 Assistente Social, Pós-Graduada em Assistência Sociojurídica e Segurança Pública pelo UNIFACEX. Membro e pesquisadora do Observatório Infante Juvenil em Contexto de Violência (OBJUV/UFRN) e-mail: shirlennenegra@gmail.com.

3 Assistente Social, pós-doutora em Direitos Humanos, Cidadania e Política Públicas/UFPB, Doutora em Ciências Sociais/UFRN, Mestre em Serviço Social e Especialista em Antropologia Cultural/UFRN. E-mail: hilderlinec@hotmail.com. UNIFACEX.

RESUMO

Este artigo científico tem como objetivo analisar o processo de (re)socialização de apenados do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte/RN, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, na cidade de Nísia Floresta, considerando a Educação de Jovens e Adultos (EJA) uma questão de Direitos Humanos e resgate da cidadania. A pesquisa concebe a EJA como mecanismo de redução da capacitação de mão de obra por grupos criminosos, dentro e fora dos presídios. Especificamente, visou analisar a penitenciária sob o aspecto físico, estrutural, organizacional e seus fatores educacionais. A metodologia partiu de uma pesquisa bibliográfica de abordagem quantitativa e qualitativa, sendo utilizado um questionário semiestruturado aplicado à direção do presídio, durante a fase empírica, em janeiro de 2018. Concluiu-se que o estudo fornece subsídios para novas discussões, sugere a elaboração de políticas públicas educacionais, com foco na proteção e promoção dos Direitos Humanos do preso, possibilitando o acesso ao trabalho, retorno ao convívio social e, principalmente, pode tributar para minimizar a atuação de facções criminosas.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Prisional. Direitos Humanos. Cidadania. Educação de Jovens e Adultos.

ABSTRACT

This scientific article aims to analyze the process of (re) socialization of prisoners of the Prison System of Rio Grande do Norte / RN, in the State Penitentiary of Alcaçuz, in the city of Nísia Floresta, considering the Education of Young and Adults (EJA) a issue of Human Rights and redemption of citizenship. The research conceives the EJA as a mechanism for reducing labor training by criminal groups inside and outside the prisons. Specifically, it aimed to analyze the penitentiary under the physical, structural, organizational and its educational factors. The methodology was based on a quantitative and qualitative bibliographical research, using a semi-structured questionnaire applied to the direction of the prison, during the empirical phase, in January 2018. It was concluded that the study provides subsidies for new discussions, suggests the elaboration of public educational policies, focusing on the protection and promotion of the prisoner's Human Rights, allowing access to work, return to social interaction and, above all, can tax to minimize the criminal factions.

KEYWORDS: Prison System. Human rights. Citizenship. Youth and Adult Education.

INTRODUÇÃO

O aumento da população carcerária brasileira agrava cada vez mais as condições de pessoas que estão privadas de liberdade nas prisões do país, refletindo diretamente em práticas de torturas, maus tratos, desordens e corrupção. Dessa forma, o modelo de prisão, especialmente, baseado no encarceramento, não tem contribuído com o propósito de reinserir o apenado à sociedade, que ao sair da prisão, volta a cometer delitos (OLIVEIRA, 2013).

A administração dos estabelecimentos penais no país é regida pela Lei de Execuções Penais (LEP) nº 7.210, de 11 de agosto de 1984, que determina desde a infraestrutura das prisões, classificação da população carcerária, efetivação dos Direitos Humanos, estabelecimentos de escolas ou núcleos educacionais, entre outras normas de funcionamento, ficando estas a cargo, no caso das penitenciárias estaduais, das Secretarias Estaduais de Justiça.

A busca por alternativas que possibilitem a diminuição dos altos índices de reincidência dos apenados oriundos do regime fechado, reintegrando-os à sociedade, fez com que os legisladores percebessem a educação uma alternativa viável para atingir esse objetivo (ADORNO, 2010). O processo ensino-aprendizagem, nessa perspectiva, visa não apenas o letramento do indivíduo, mas a (re)inserção do apenado a um mundo extremamente estigmatizante e segregador, especialmente, após o cumprimento da pena.

Nessa perspectiva, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas prisões, pode contribuir na orientação de políticas públicas de promoção dos Direitos Humanos e resgate da cidadania, funcionando como mecanismo de reinserção social, especialmente, a partir construção do pensamento crítico e reflexivo do sujeito (FREIRE, 1996).

A escola pode, nesse prisma, cumprir dois importantes papéis, dependendo da forma como for concebida (LEME, 2007). Servir como mecanismo de adequação do indivíduo, construindo valores e regras estabelecidas pela instituição prisional e/ou possibilitar a liberdade daquele que se encontra em uma condição de exclusão social. Entretanto, é importante que a educação motive o preso a procurar o conhecimento e a possibilidade de melhoria, enquanto ser humano, mas também, proporcione condições mínimas de inserção ao mercado de trabalho.

Originária dos movimentos populares do século XIX a EJA, inicialmente, tinha a missão de atender às necessidades escolares daqueles que não tiveram acesso à educação em idade própria, tornando-se depois um dever do Estado, previsto na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/1996. A EJA, portanto, define-se como segmento da educação básica que recebe repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que deve proporcionar ao indivíduo desenvolver seu potencial e obter um nível profissional coerente com a realidade. No sistema prisional, deve trabalhar além dos conteúdos oferecidos, adequar-se às necessidades peculiares desse público.

Partindo da violência e criminalidade no Rio Grande do Norte, sobretudo, no que se refere à atuação das facções no sistema prisional¹, esta pesquisa traz uma abor- A última e mais violenta rebelião nos presídios do RN deixou um saldo funesto no sistema penitenciário não apenas no Estado, mas no país, resultando em 26 detentos mortos

dagem sobre a necessidade da educação carcerária como forma de proporcionar a ressocialização do sujeito, promovendo os Direitos Humanos, em sua essência e construindo, mesmo que de forma ainda incipiente, a cidadania das pessoas que privadas de liberdade (ONU, 1948)²

O estudo, em síntese, dados aos limites espaciais, teve como objetivo geral refletir sobre a EJA como possibilidade na redução de conflitos e, também, minimização da captação de mão de obra por grupos criminosos que causam violência e impõem o medo na Penitenciária Estadual do Rio Grande do Norte. Teve como questão problema como a penitenciária sob o aspecto físico, estrutural, organizacional contribuiu com o acesso à educação de jovens e adultos em cumprimentos de pena em regime fechado?

2 - MÉTODO

O estudo partiu de uma pesquisa bibliográfica com aportes qualitativos e quantitativos, tendo como locus da fase empírica a Penitenciária Estadual de Alcaçuz/RN. Foram utilizados referenciais teóricos que discutem sobre a questão carcerária, educação nas prisões, criminalidade, violência, bem como, reportagens que destacam a realidade da penitenciária, objeto do estudo.

Ressalta-se que a Pesquisa bibliográfica tem como escopo colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Ou seja, nessa pesquisa é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos, visando verificar as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar. (PRODANOV, FREITAS, 2013). Essa ênfase não tomou como fundamental a representatividade numérica dos dados destacados, estatísticos e relações de causa e efeito, como acontecem na abordagem de natureza quantitativa, mas, utilizou-se de alguns desses elementos para subsidiar o constructo qualitativo da pesquisa.

Utilizou também dados quantitativos (LAKATOS; MARCONI, 2010), contudo não considerou o tamanho da amostra como princípios fundamentais na representação dos dados estatísticos. Por essa razão, buscou a validação das hipóteses de acordo com as informações estruturadas numericamente durante a pesquisa, de modo a quantificar os dados, generalizar os resultados e elaborar a discussão literária. Neste estudo específico foram utilizados alguns dados numéricos para consubstanciar a análise qualitativa.

A pesquisa foi realizada em um locus onde habitavam 1.100 presos, do sexo masculino, que cumpriam pena no regime fechado, na Penitenciária de Alcaçuz, no município de Nísia Floresta. No que se refere ao instrumento de coleta, o questionário semiestruturado, foi operacionalizado durante a fase empírica, no mês de janeiro de 2018, com o propósito de descrever o sistema prisional (pavilhões, celas e distribuição dos detentos), informações sobre os presos (faixa etária, escolarização, habilidades profissionais e comportamentos), bem como, caracterização das facções criminosas (PCC e Sindicato do RN) que agem na prisão, segundo a mídia local citada, e os aspectos educacionais que

¹ A última e mais violenta rebelião nos presídios do RN deixou um saldo funesto no sistema penitenciário não apenas no Estado, mas no país, resultando em 26 detentos mortos em confronto entre grupo rivais. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com>>. Acesso: 17 Dez. 2017.

constituem esse estabelecimento prisional.

Para melhor sistematização do estudo, a pesquisa se estabeleceu em etapas: primeiro, a separação dos materiais bibliográficos para construção do estado da arte; segundo, a construção de roteiro de perguntas para entrevista com perguntas semiestruturada realizada com o gestor do presídio e a aplicação do questionário e por fim, a organização dos dados colhidos na fase empírica, disposição das informações no programa Excel e produção dos gráficos para análise.

A pesquisa apresenta-se sob o método crítico-dialético, por buscar uma aproximação com a realidade e o desvelamento do objeto de estudo, considerando que este apresenta múltiplas determinações sócio histórica e jurídicas em sua configuração, na historicidade e totalidade dos fatos, levando a pesquisa a questioná-los e a realizar uma análise interrogativa sobre as perspectivas da análise, articulando os elementos da reflexão com o real.

3 - AS PRISÕES NO BRASIL E NO RN

No Brasil, a superlotação no Sistema Penitenciário desencadeia uma série de aspectos negativos que potencializam a complexidade de sua administração, sobretudo na esfera estadual, que muitas vezes não consegue manter seu financiamento, administração dos recursos humanos e construção de novos presídios. Geralmente, encontra-se um ambiente marcado pela violência e dificuldade da população carcerária aos serviços básicos (BRASIL, 2016).

A Lei de Execução Penal brasileira é considerada avançada e se fosse exercida de forma efetiva, traria resultados positivos quanto à diminuição no número de presos, índice de violência e criminalidade, entre outros fatores. Essa lei, em suma, corresponde a um instrumento de preparação para o retorno do recluso à integração da sociedade (ASSIS, 2009).

O sistema prisional não é somente marcado pelas grades, muros, cercas, celas e cadeados. Corresponde a um universo em que o indivíduo ao entrar, passa a ter uma vida confinada e assinalada por regras. Uma vez que o preso está sujeito a constantes revistas dos agentes penitenciários quanto à atenção e inspeção dos administradores do presídio. A prisão é percebida como uma sociedade dentro de outra, com horários rígidos, vigilância permanente e elaboração de códigos (THOMPSON, 1998).

Os estabelecimentos penais são organizados segundo o sexo, tipo de regime de pena privativa de liberdade e número de vagas, como estabelecido no Código Penal Brasileiro e na Lei de Execução Penal, amparado na Constituição Federal. Contudo, de acordo com o Departamento Penitenciário (DEPEN) o país enfrenta um déficit gigantesco no tocante à capacidade de vagas que o Estado dispõe e o aumento da população carcerária.

Quadro I – Realidade prisional brasileira

População prisional	762.712
Sistema penitenciário	689.510
Secretarias de segurança e carceragens de delegacias	36.765
Sistema penitenciário federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Adaptado de BRASIL (2016, p. 7)

Com base nos dados realizados em parceria entre o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Ministério da Justiça (MJ) e as secretarias estaduais de segurança e penitenciárias, a população carcerária no Brasil em 1990 era de, aproximadamente 90 mil presos. A quantidade de pessoas encarceradas mais que dobra em uma década, nos anos 2000 quadriplica e em 2016 este aumento chega a quase 800%.

A teoria que a violência e o crime podem ser trancados atrás de grades não garante a segurança para a sociedade, inclusive, pode potencializar o poder dos grupos criminosos, a partir da utilização de mão de obra dos presos que têm seus direitos desrespeitados pela ausência do Estado, e que são reféns dessas facções. (LIMA; PAULA, 2006)

Nesse contexto, o sentimento de insatisfação que a população prisional sente em relação ao sistema contribui para organização de grupos que são capazes de desafiar as autoridades, demais presos e sociedade (BIONDI, 2014). Augustin e Oliveira (2013) destacam que, independentemente da tipologia ou gravidade do crime praticado, o preso não deixa de ser humano. É preciso assegurar todas as possibilidades que lhe garanta a reintegração à sociedade, pois este não foi condenado à prisão perpetua, tampouco perdeu sua dignidade.

A crise do Sistema Prisional Brasileiro reflete a incapacidade dos governos em assumir o gerenciamento das unidades prisionais, como ambientes de reeducação e recuperação social (JULIÃO, 2009). Paradoxalmente, o sistema penitenciário parece ampliar e reproduzir as desigualdades sociais, constituindo-se em um espaço das mais variadas violações aos Direitos Humanos e negação da cidadania. E, como instituição política, vem mantendo seu caráter punitivo e pouco recuperador.

Lemgruber (1983), em seu trabalho “Cemitérios dos vivos”, defende que o ex-presidiário volta à sociedade, marcado por um estigma irreversível, pois nada lhe foi ensinado durante o tempo em que esteve preso. O meio prisional deixou de fornecer (ou quase nunca fornece) subsídios para aprimorar mecanismos necessários à reintegração social. Esse aspecto faz com que após cumprir sua pena e retornar à sociedade, tenda a regressar à criminalidade. A reincidência parece ser a consequência direta da precária administração dos presídios e péssimas condições as quais o preso foi submetido durante o cumprimento de sua pena. Fora dos muros da prisão o ex-detento tem que lidar com a dificuldade em conseguir emprego, que muitas vezes, por falta de qualificação profissional acaba ficando fora do mercado de trabalho, o que o deixa a mercê da cooptação por parte das facções criminosas.

Por outro prisma, poder, disciplina, vigilância e seus desdobramentos reforçam a abordagem foucaultiana para entender a relação entre micro relações que se estabelecem no interior dessas instituições. Nesse sentido, esses aspectos conceituais não devem ser concebidos apenas como algo negativo, mas com uma finalidade de consignação das próprias relações, sendo necessário que a prisão corresponda um aparelho disciplinar, que tome a seu cargo diversos aspectos do indivíduo, entre esses, o trabalho educacional, qualificação profissional e a mudança nos comportamentos inter e intrapessoal.

3.1 - A VIA CRISIS DO ENCARCERAMENTO

O termo “penitenciário” originou-se da prisão canônica nos mosteiros instituída pela Igreja Católica, por volta do século V, com a finalidade de punir membros do clero que violassem os princípios da religião católica. Etimologicamente, as palavras: “pena” e “penitência” decorrem do latim “poena”. No sentido católico, o vocábulo penitenciário significa o sofrimento moral e o espaço onde era realizado a penitência. Essas expressões estão relacionadas diretamente ao significado das prisões.

O cárcere, por seu turno, paradoxalmente, traz terríveis consequências para o condenado, pois na prática, retira sua dignidade humana e também sua cidadania. A situação se torna ainda pior quando a quantidade de vagas nos presídios é menor que a capacidade que o sistema pode atender. O aumento da população nos presídios, tanto em termos absoluto, quanto em termos relativos se dá menos pelo crescimento das taxas criminais do que pelo resultado de políticas de sentenças legais que aprisionam suspeitos e criminosos (VARGAS, 2012).

Ao longo da história, encontram-se as prisões ou sanções penais que implicam em restrição à liberdade, ao admitir sua conversibilidade em reclusão e detenção. Para Oliveira (2013, p.43), “o tratamento dado ao recluso tem sido orientado no sentido da punição, castigo e despersonalização do indivíduo que infringiu as leis e normas de aspectos sociais”. Portanto, as consequências da prisão na vida daquele que cumpriu sua pena não cessam quando ela acaba, porque a coerção psicológica e social traz consigo a participação da sociedade quando reproduz a discriminação. Esses fatores contribuem para que o ex-detento reincida no caminho da delinquência e, conseqüentemente, volte à prisão.

Na perspectiva de Foucault (2008), a prisão tem o objetivo de tornar o corpo dócil e útil. A instituição é vista como forma de punir delinquentes e não com o papel de recuperá-los para o convívio social. O condenado passa a sofrer a privação de liberdade e sentir os efeitos de uma instituição marcada por regras, fazendo com que aprenda a conviver em um ambiente adverso ao que estava acostumado. Qualquer possibilidade de violação trará como resultado a punição. Os efeitos causados pelo encarceramento não devem restringir apenas ao condenado, mas, todo àquele que pensa em cometer qualquer que seja o tipo de delito.

Nessa esteira, A prisão, enquanto instituição executora da pena restritiva de liberdade, além do propósito de punir, precisa cuidar para que os presos não voltem a cometer novos crimes, estabelecendo um conjunto de normas que objetivem a redução dos conflitos e transformação humana. Para Lima e Paula (2006) a prisão funciona por falta de alternativas, por exemplo: muitos que lotam os presídios brasileiros, lá estão, por causa de crimes relacionados a drogas, que são relativamente de menor potencial.

Como assevera Goffman (2010, p.124) “as instituições são definidas como estufas que atuam na transformação de pessoas. Espaço onde cada sujeito é um experimento sobre o que se pode fazer ao seu eu”. O que se espera de tal situação é fazer com que os sentenciados possam adequar-se à instituição, fazendo-o lembrar das causas que o levou a tal condição. Nesse sentido, a pena restritiva de liberdade tem que causar o arrependimento completo do crime.

Essas questões envolvem aspectos subjetivos e objetivos, com características específicas de acordo com o ambiente em que os sujeitos estão inseridos, uma vez que, estes podem estar engajados na construção das relações sociais. Porquanto, independente do lugar, haverá interação, mesmo que sejam através de interesses comuns, com regras, normas, padrões preestabelecidos internamente. Corroborando com esse pensamento, Carvalho Filho (2002, p.21) afirma que “a prisão torna-se a essência do sistema punitivo, onde a finalidade do encarceramento passa a ser recuperar o infrator”. Em outras palavras, a prisão não acontece por um propósito humanitário, mas pela necessidade de domesticar sujeitos em situação de vulnerabilidade social. A realidade é que acabam fortalecendo a reprodução a delinquência e aumento da criminalidade.

Estar em um ambiente fechado, já se constitui como elemento causador de efeitos para qualquer pessoa. Quanto ao sujeito sentenciado, ao entrar na prisão passará a conviver em um espaço repleto de pessoas que cometeram algum delito, seja de menor ou maior gravidade. Portanto, é preciso pensar propostas estimuladoras e fornecedoras de elementos que sejam capazes de transformar os presos em uma perspectiva de retorno à sociedade, que necessariamente, tenham oportunidades de refazer suas vidas. Thompson (1998) evidencia que o processo de adaptação à prisão não garante a vida do preso em sociedade. Dessa forma, a prisão proporciona a desadaptação do indivíduo que deixa o sistema penitenciário. Assim, a punição e ressocialização, vistas como finalidades do Sistema Penitenciário Brasileiro, são passíveis de discussões devido à impossibilidade de recuperar o preso.

3.2 - O LÓCUS DA PESQUISA: A PENITENCIÁRIA DE ALCACUZ

A Penitenciária Drº Francisco Nogueira, conhecida como Penitenciária Estadual de Alcaçuz, em Nísia Floresta/RN, teve sua obra iniciada em 1988, mas permaneceu parada por um longo período por falta de recursos. Sendo retomada em 1997, durante o governo de Garibaldi Alves Filho. A construção estrutural seguiu segundo normas estabelecidas do DEPEN para abrigar presos em regime fechado. Com muros de 7 metros de altura, com aproximadamente 40 mil metros quadrados, Alcaçuz foi inaugurada em 1998 e, desde então, conta com policiamento permanente, mesmo que com número mínimo de policiais e agentes, o que contribuiu com um número expressivo de fugas. O estabelecimento prisional tinha como proposta inicial, reestruturar o sistema penitenciário do RN com destaque na humanização dos apenados, tendo em vista que a superlotação e a precariedade eram as maiores preocupações.

Alcaçuz pode ser definida como uma instituição disciplinar caracterizada como “espaço fechado, recortado, vigiado em todos seus pontos, onde os indivíduos estão inse-

ridos num lugar fixo, mas com determinada mobilidade [...]” (FOUCAULT; 2008, p.221). Portanto, a prisão funciona como lugar específico do apenado, do qual não pode sair sem autorização, mas estabelecer vínculos à medida que durar sua pena e se encontram submetidos à autoridade do Estado através da direção da unidade prisional, agentes penitenciários e policiais militares.

Devido à falta de investimentos, manutenção e deterioração física, agravada pela superlotação e constantes casos de violência interna, provocada pela formação de grupos rivais, a penitenciária vivenciou uma das piores rebeliões em janeiro de 2017, com 56 fugas e 26 detentos mortos, com requinte de crueldade, muitos decapitados. Com capacidade para 620, Alcaçuz chegou a abrigar 1.150 homens, criando espaço propício para disputas de facções.

A direção de Alcaçuz está subordinada à Coordenadoria de Administração Penitenciária (COAPE), da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC)². A segurança interna é realizada por agentes penitenciários, com jornada de trabalho 24 horas de serviço por 72 horas de folga. O monitoramento na área externa é feito por policiais militares, distribuídos em 08 guaritas, durante as 24 horas de plantão. Entretanto, durante anos coube aos policiais militares à segurança tanto interna, quanto externa, constituindo-se em um desvio de função.

Mediante os dados apresentados pela SEJUC, a população interna da Penitenciária de Alcaçuz, atualmente, corresponde a 1.100 apenados. Os internos possuem horários determinados para as refeições, banho de sol, receber visitas (familiares, íntimas e advogados), entre outras atividades de rotina. Os presos só podem fazer o que estiver previsto nas normas institucionais, que se violadas, estarão sujeitos a responder por meio de medidas punitivas.

3.3 - FACÇÕES CRIMINOSAS

Uma das principais organizações criminosas do SPB é o Primeiro Comando da Capital (PCC) que é caracterizado por comandar rebeliões, sequestros, assaltos, assassinatos e propagação do narcotráfico (BIONDI, 2014). De acordo com essa autora, a facção é originária de São Paulo, mas está presente em aproximadamente 22 estados brasileiros. O grupo teria surgido em 31 de agosto de 1993, no Centro de Reabilitação Penitenciária de Taubaté. O PCC também é identificado pelos números 15.3.3, pela razão da letra “P” ser atribuída a 15ª letra do alfabeto português e a letra “C” por corresponder a 3ª letra.

Segundo Oliveira (2013, p.87), originalmente, o PCC se tratava apenas time de futebol dos detentos, contudo, dada as condições naquele presídio, os apenados estabeleceram esse grupo para defender os interesses da organização, desenvolvendo “códigos, elaborando uma linguagem específica para facilitar a comunicação entre os integrantes do grupo, estabelecendo poder e hierarquia com cargos denominados de soldados e generais”.

Enfatizando que o grupo PCC possui um estatuto regido por artigos, batismo e ritual de entrada para a organização, bem como a obrigatoriedade do pagamento de

² Penitenciária Estadual Do Rio Grande Do Norte. Disponível em: www.tribunadonorte.com.br/search?tema=alcaçuz. Acesso: 5 jan. 2018.

mensalidades para a garantia de “proteção” no interior e fora dos presídios, tanto para os presos, quanto para seus familiares e financiamento do crime, devendo seus seguidores cumprir as normas e regras estabelecidas pelo grupo. Os que ferirem o código de conduta serão penalizados por um dos membros escolhido para executar as ordens.

Paradoxalmente, mesmo propondo segurança aos apenados, após o surgimento do PCC a violência aumentou nos presídios, ou seja, corresponde a um elemento que contribui na sua particularidade (OLIVEIRA, 2013). Um fator complexificador é que na prisão, além da perda da liberdade e identidade social do detento, diminuem-se também as chances de sua recuperação dentro do cárcere, tornando-se elementos fáceis para a formação de grupos rivais, fortalecimento de relações sórdidas e exercício do domínio não institucional.

No Rio Grande do Norte, o Sindicato do RN (SRN) se define por uma organização criminosa que atua no interior do sistema prisional e em espaços do narcotráfico do estado. A facção foi criada, oficialmente, em 27 de março de 2013, em virtude de algumas discordâncias dos métodos e controle exercidos pelo PCC nas atividades de tráfico de drogas, passando a desafiar diretamente seus integrantes (BIONDI, 2014).

Formada por ex-integrantes do PCC, a facção é regida também por um estatuto composto por artigos, que para fazer parte do grupo, o integrante tem que passar por um batismo ou ritual sagrado. Seu líder ou fundador são denominados de “final” ou “linha final”, aos quais cabem as últimas decisões. Aliada às facções Comando Vermelho e Família do Norte, o Sindicato do RN tenta minimizar o poder do PCC, travando uma disputa violenta, na qual vale a pena matar ou morrer, o que foi materializado na rebelião de 2017³.

Os seguimentos mais lucrativos tanto para o PCC quanto para o Sindicato do RN correspondem às drogas e o tráfico de armas. Independente da facção, todas possuem características comuns, por exemplo, estatuto do crime, códigos e regras, obtenção do lucro, estrutura piramidal (não sendo fácil conhecer todos seus integrantes), ocupação do lugar do Estado nas comunidades (obter a simpatia da população e promover ações sociais), operacionalização se recursos tecnológicos (MICHAEL, 2017).

Verifica-se que o ambiente prisional é um espaço em que existem particularidades, onde as relações de sociabilidade não são fáceis, por se tratar de um espaço com uma dinâmica em constantes mudanças, conflitos e relações de interesses específicos (BERGER; LUCKMAM, 1985), onde, a formação dos grupos, em muitos casos, acontece pela amizade, mediante a prática de delitos com características semelhantes e condições financeiras afins.

Existe a presença do líder, seja na cela ou no pavilhão. Esse fato constitui um domínio não institucionalizado, na representação de normas e sanções sociais, por meio das quais, os grupos determinam as ordens e controlam as atitudes dos apenados. A violência nas prisões acaba ficando impune e silenciada, favorecendo, cada vez mais, as facções criminosas.

³ Matéria jornalística acerca da rebelião. Disponível em: <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/01/estao-armados-e-se-matando-diz-pm-sobre-rebeliao-em-alcacuz.html> 15 Set 2018. Acesso em: 16 Set 2018.

4 - EDUCAÇÃO: MECANISMO DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E CIDADANIA

Até o início do século XIX, a prisão era utilizada unicamente como local de contenção de pessoas. Durante esse período não havia proposta de ressocialização. Acreditava-se que a prisão por si só, proporcionaria a transformação dos indivíduos enclausurados em pessoas humanizadas. Isso mostra que o preso passou por um processo de destituição de valores e negação dos direitos essenciais, dentre eles, a educação (FOUCAULT, 2008).

A partir de 1950, a educação no Sistema Penitenciário Brasileiro é iniciada por causa do aumento populacional nas prisões. Contudo, devido à ausência de norteamo voltado para o sistema prisional, a educação não chegou a efetivar seu papel. A teoria de ressocialização, por meio da educação, passou a ser fortalecida, com a LEP nº 7.210/84, que estabeleceu a construção de salas de aulas para cursos de ensino básico e profissionalizante nos presídios.

Para alcançar a educação de qualidade na prisão é necessário pensar sobre o ensino que se pretende abordar, de modo que chegue a atingir os objetivos propostos, ou seja, a formação dos presos encarcerados (SILVA, 2011). A educação do detento é responsabilidade do poder público, precaução no interesse da sociedade e obrigação para com o preso (FOUCAULT, 2008). Nessa perspectiva, a criminalidade e, conseqüentemente, a reincidência, está intimamente relacionada à baixa escolaridade e à vulnerabilidade socioeconômica. O Estado brasileiro carece de elaborar projetos educacionais que priorizem o conhecimento, a qualificação técnica e a profissional do preso com vistas para um futuro em sociedade.

A educação no ambiente prisional, portanto, deve ser pensada a partir de programas educacionais que tragam como base de sustentação novos rumos à execução penal, de modo a proporcionar habilidades e potencialidades ao sujeito que se encontra em regime de privação de liberdade. Resgatar a cidadania e nortear orientações de políticas públicas para a inclusão no mercado de trabalho deve ser uma proposta de reintegração à sociedade (JULIÃO, 2009). É premente, portanto, propor diálogos e compartilhar ideias, que fomentem o pensamento crítico e reflexivo daquele que se encontra encarcerado, possibilitando um ensino/aprendizagem do indivíduo que por algum motivo específico e particular, deixou para traz oportunidades, em face do cometimento de um delito (FREIRE, 1996).

Em 2005, o Ministério da Educação, a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria de Educação Continuada implementaram um programa para uma ação conjunta visando desenvolver propostas educativas que atendessem o público carcerário do país, em especial, em virtude da elevação do contingente populacional e formação de facções criminosas.

Devido à amplitude e preocupação nacional com a educação, algumas campanhas foram decisivas no desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) enquanto diretriz da educação brasileira e modalidade de ensino para presos em regime fechado. Dentre as quais, pode-se destacar o Fundo Nacional de Ensino Primário (1942), o Serviço Nacional de Adultos e Campanha Nacional de Adultos (1947), a Campanha Nacional Rural (1952) e a Campanha Nacional de Erradicação ao Analfabetismo (1958).

A EJA foi pensada como forma de agregar maior número de presos, sobretudo àqueles não alfabetizados. Tem como meta proporcionar a ocupação dos indivíduos de forma satisfatória, possibilitar oportunidades para o trabalho qualificado, melhorar a qualidade de vida na prisão, como também mudança comportamental, preparando o preso para a reintegração social. No Brasil, tornou-se um dever previsto na Constituição Federal de 1988 e na LDB, alternativa ao modelo de educação formal oferecida pelo Estado no Ensino Fundamental e Ensino Médio, apesar de continuar vinculado ao mesmo.

A EJA é marcada pela descontinuidade e políticas públicas insuficientes para atender à demanda e cumprimento do direito nos termos estabelecidos em lei. Essas políticas, muitas vezes, de iniciativas individuais ou de grupos isolados, não conseguem integrar uma proposta direcionada na afirmação de um trabalho educacional, de maneira especial com indivíduos privados de liberdade, que em sua maioria não concluiu o Ensino Fundamental.

Em 2011 foi estabelecido o direito à educação prisional, segundo as Diretrizes Nacionais⁴ do Plano Nacional de Educação Prisional para a escolarização dos presos. Conforme essas diretrizes, o ensino direcionado aos presídios deve ser operacionalizado por professores qualificados para atender à população de baixa escolaridade, possibilitando as ações educativas em instalações adequadas, condições favoráveis para o ensino/aprendizagem, materiais pedagógicos e segurança durante as aulas.

De modo geral, a EJA se torna indispensável para a valorização, formação cultural, socialização, senso crítico e cumprimento de papéis na sociedade. Baseada nessa reflexão, Paiva (2010) destaca que a EJA não se caracteriza apenas como um direito, mas emancipação do desenvolvimento humano capaz de estimular a participação social enquanto exercício da cidadania, ferramenta que contribui positivamente na apropriação do conhecimento.

Os presos aptos a participarem da EJA são aqueles que apresentam baixa periculosidade, que segundo Gadotti e Romão (2008, p.126), são classificados como: primeiro analfabeto absoluto; segundo funcional (aquele que apenas assina seu nome, mas que não consegue usar a linguagem escrita como forma de comunicação e terceiro recessivo (que teve algum contato com a leitura/escrita, porém abandonou a escola formal).

Ressalta-se que para a formação das turmas, faz-se necessário a elaboração de um diagnóstico inicial dos alunos, como forma de evidenciar o nível de escolarização e dificuldades encontradas, para que só assim, seja traçado o perfil da turma. À medida que o aluno for avançando no processo ensino/aprendizagem, será permitido passar para o nível seguinte.

Assim, a educação é necessária para a conquista da liberdade individual e seu exercício para a cidadania, juntamente com o trabalho, criando assim, possibilidades de tornar as pessoas autônomas (FREIRE, 1995). Contudo, para que seja alcançado o conhecimento é importante que o indivíduo tenha a convicção do que está sendo desenvolvido e quão é significativo para sua vida. Da mesma forma, a sala de aula precisa ter um professor comprometido com a construção da cidadania (GADOTTI; ROMÃO, 2008).

A EJA oferecida no âmbito do sistema prisional deve ir além do conteúdo

⁴ Conforme a Legislação disponível em 18 Set 2018. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm Acesso em: 18 Set 2018.

específico do ensino secular. Precisa seguir a proposta orientada pelo Estado de fazer com que o sujeito adquira conhecimentos e os utilize dentro e fora da prisão, elaborando, assim novas projeções de vida e não volte a reincidir na prática delituosa (LACERDA, 2016).

Ao implantar a EJA no sistema prisional, é importante ter claro que os reclusos mantêm a titularidade dos direitos fundamentais que podem ser definidos pela integridade física, psicológica e moral do ser humano (AGUIAR, 2011). O acesso ao direito à educação deve ser assegurado universalmente na perspectiva apresentada e em respeito às normas que o asseguram. Porém, esse processo só será possível mediante a contribuição e atuação do Estado.

Dessa maneira, a pesquisa destaca a necessidade de um trabalho de cunho educacional na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, localizada na cidade de Nísia Floresta/RN, como uma forma de proporcionar conhecimento à população carcerária, estimular a capacitação profissional e reduzir as ações de grupos criminosos como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Sindicato do RN, que impõem suas regras e subjagam presos e familiares a novas práticas delituosas. Nesse sentido não foi possível coletar dados no estado, contudo, o último Relatório de Reincidência Criminal no Brasil (2013)⁵ aponta que as taxas mais elevadas na prática de novos crimes estão na faixa etária de 18 a 24 e 25 a 29 anos, respectivamente com um percentual de 34,7 e 22,4% de reincidência e demais dados analisados no capítulo seguinte.

5 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A partir do diagnóstico físico, estrutural e situacional, foi constatado que a penitenciária possuía três pavilhões prontos e dois em funcionamento. Enquanto que os demais, à época da pesquisa, passavam por processo de reformas por causa da última rebelião. No pavilhão 1 ficavam 680 presos do sexo masculino e o pavilhão 3, apresentava um total de 520. No pavilhão 2, não havia presos por falta de agentes penitenciários suficientes. Cada pavilhão era organizado por celas. O pavilhão 1 oferecia um total de 98 e o pavilhão 3 corresponde 48, nos quais os presos eram acomodados entre 10 a 20 homens. Porém dependendo da demanda, esse número poderia ser ainda maior. Essa realidade mostrou um quadro de superlotação carcerária, agravada ainda mais devido ao fechamento de 10 Centros de Detenção Provisória (CDP) no RN⁶.

As habilidades profissionais dos presos são desenvolvidas/aperfeiçoadas por atividades de manutenção elétrica, hidráulica, construção civil, vendas, domésticas, artesanais, administrativas, entre outras. Importar destacar que muitos apenados antes de entrarem na penitenciária já realizavam algum tipo de atividade. Assim, suas experiências laborais acabam estimulando-os no desempenho de serviços internos, contribuindo, diretamente, na redução de sua pena mediante o cômputo de dias trabalhados.

⁵ Conforme a Legislação disponível em 18 Set 2018. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm Acesso em: 18 Set 2018.

⁶ Tribuna do Norte. Disponível em: <<http://tribunadonorte.com.br/noticia/sejuc-fecha-cdp-ribeira-e-transfere/395503>>. Acesso: 15 jan. 2018.

De acordo com a LEP, a cada três dias trabalhados, um é reduzido da pena. Esse aspecto torna-se bastante relevante para alguns, possibilitando na mudança e projeção para um futuro fora do espaço prisional. Ainda que o trabalho do preso não esteja sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a atividade de trabalho desempenhada pelo condenado deve ter remuneração não inferior a três quartos do salário mínimo. Essa remuneração deve atender prioritariamente à reparação do dano causado pelo crime, assistência à família e a pequenas despesas pessoais.

Enfatiza-se ainda que anteriormente à rebelião de 2017, conforme dados estatísticos da pesquisa, existia o setor dos trabalhadores. Espaço onde os presos desempenhavam diversas atividades, por exemplo: os responsáveis pela preparação das refeições, manutenção, limpeza, entrega da alimentação dos presos (domésticos, 11%), serviços elétricos (22%), hidráulicos (20%), construção civil (18%), confecções de bolas e preenchimento de cartuchos para impressora, para vendas (15%), artesanato e administração (11%) e outras atividades (3%).

Atualmente, a alimentação dos presos que antes era produzida na penitenciária, passou a ser administrada por empresa terceirizada, funcionando apenas o serviço de limpeza e a fábrica de preenchimento de cartuchos, que em meio às reformas e edificações dos pavilhões, guaritas, setor administrativo, biblioteca e oficina-escola, ainda apresentam marcas deixadas pela violência entre facções criminosas.

Em relação à faixa etária, 58% correspondem os presos com idade entre 18 a 30 anos e 42% aqueles com idade acima de 31 anos. Sua maioria possui Ensino Fundamental incompleto, outros não são alfabetizados e poucos apresentam Ensino Médio e Ensino Superior. Evidencia-se com isso o baixo índice de apenados que teve oportunidades de receber a formação e/ou conclusão educacional, direito básico garantido na Constituição Federal. Contudo, muitas vezes negados e/ou precarizados, o que se defende neste trabalho como pontencializador de cooptação de pessoas em situação de vulnerabilidade social para facções criminosas, ou mesmo adentrando a criminalidade comum pela prática de pequenos delitos que podem passar a outros de maior gravidade.

Em 2014 foi institucionalizado o Programa Nacional de Inclusão dos Jovens (PROJOVEM), pela Lei nº 11.129 e regulamentado pelo Decreto nº 5.557, para atender os presos que não tivessem o Ensino Fundamental, mas que faziam uso da escrita e leitura (AGUIAR, 2011). O PROJOVEM, por seu turno, tem como missão ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola e formação profissional para a juventude na faixa etária entre 15 a 19 anos. Elaborado a partir de uma integração de programas anteriores, com destaque, o Agente Jovem, Saberes da Terra, Consórcio Social da Juventude, Juventude Cidadã, entre outros, objetiva, principalmente, ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola, elevar o grau de escolaridade à conclusão do Ensino Fundamental. E ainda, proporcionar a qualificação profissional em nível inicial e ação comunitária com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local (BRASIL, 1998).

No que se refere à Penitenciária de Alcaçuz, o PROJOVEM funcionou até o primeiro semestre de 2015, mas não foi suficiente no processo de qualificação profissional dos apenados. A ausência do trabalho educacional acabou dando oportunidade à ociosidade entre os presos, resultando no fortalecimento de organizações criminosas como o PCC e Sindicato do RN, desencadeando rebeliões, fugas e mortes.

A educação voltada para a população carcerária deve estar sensível às necessidades que esse público demanda. O fato de o indivíduo apresentar baixo nível de escolarização não significa dizer que o mesmo não possui conhecimento prévio. Quando na verdade, deixou para trás o ensino sistematizado. As atividades não podem ser encaradas como ocupações dos presos, devendo ter como essência o resgate da dignidade humana e possibilitar diferentes perspectivas como base da convivência social.

Freire (1995, p.127) propõe que a educação em espaços de privação de liberdade deve apresentar três aspectos que refletem sobre o sistema de justiça penal: segundo ocupação satisfatória dos presos; segundo melhoria da qualidade de vida na prisão; e três operacionalizar uma educação não apenas secular, mas de mudança comportamental para reinserção social.

As atividades carecem eleger conteúdos que tenham finalidade para o preso. Devem ser baseadas em métodos e procedimentos de acordo com sua realidade, assim como são os motivos que o levou a estudar no sistema penitenciário, cujas especificidades são distintas das demais modalidades de ensino, inclusive da EJA formal, que é pensada no sentido de atender à necessidade de alunos populares. Conforme Sauner (2012), as ações educativas exercem influência na vida do preso, criando condições para que sejam construídas novas personalidades enquanto indivíduo social. Elaborada por uma proposta pedagógica orientada na socioeducação dos envolvidos, cuja finalidade seja preparar o apenado para o convívio com a sociedade.

A EJA, para o sistema prisional, deverá estar baseada na valorização e respeito dos presos, independente dos motivos que o levaram à prisão, enfatizando-se que a atividade educacional não pode ser pensada como regalia concedida pela administração penitenciária, mas oportunidade para melhor aproveitamento do tempo permanecido na prisão (GADOTTI; ROMÃO, 2008, p.55).

Em que pese as teorias apresentadas, com base no que foi verificado em Alcaçuz, essa realidade está longe de acontecer. Contudo, é importante refletir que, de nada adiantará trabalhar o ensino/aprendizagem no interior das prisões, de maneira a estimular o conhecimento e efetivar a capacitação profissional dos apenados, se ao cumprirem suas penas não forem aceitos pela sociedade. Este preconceito contribui diretamente para o aumento da reincidência dos egressos do sistema prisional, pois um preso capacitado para o trabalho e reintegração social será um a menos a cometer delitos. Por isso, é de vital importância o investimento em políticas públicas que valorize o trabalho educacional. Portanto, a educação não é um privilégio, mas um direito de todos, privados ou não da liberdade. E sendo um dever do Estado, sua garantia é possibilidade de construção da cidadania.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação, quando pensada para as pessoas que cometeram crimes, mesmo sendo os mais reprováveis, terá um papel significativo na possibilidade de mudança do ser humano, permitindo melhor convivência social do indivíduo e chance de reingresso social. Com base nos dados identificados e, também, em virtude da última rebelião de-

sencadeada na Penitenciária de Alcaçuz, que comprometeu a dinâmica de atividades e a estrutura física da instituição, tornou-se mais um, entre tantos obstáculos ao desenvolvimento de propostas educacionais no presídio. Aspecto esse que acabou favorecendo a ociosidade e, conseqüentemente, a formação e potencialização de grupos rivais, planejamento de fugas e rebeliões.

A partir dos objetivos que orientaram este artigo, considera-se relevante destacar que o estudo trouxe, mesmo que brevemente, em virtude de limites espaciais, uma análise da realidade prisional, com destaque da Penitenciária de Alcaçuz. Identificou a incidência de facções criminosas que se beneficiam da fragilidade do sistema e da ociosidade dos presos para impor seu código de conduta, promovendo, dessa forma, atos de violência física e psicológica, submetendo presidiários e familiares à prática de delitos em prol do crime organizado.

Os resultados reforçam a necessidade da educação no sistema prisional, como modo de assegurar, não apenas a escolarização em sua forma instrumental, mas também a possibilidade do preso adquirir conhecimentos, habilidades e atitudes que podem funcionar como mecanismos concretização da cidadania. A sala de aula na prisão corresponde a um espaço de socialização das ideias, que contribui para a reintegração do preso que precisa encontrar oportunidades fora dos muros da prisão. É preciso pensar uma proposta educacional a partir da modalidade da EJA, como forma de alfabetizar os presos privados de liberdade que não fazem uso da escrita e leitura, assim como, aqueles que precisam avançar no nível de escolarização. E, ainda, contribuir para a qualificação profissional, trabalhar ações efetivas de cidadania e, conseqüentemente, diminuir a atuação dos grupos que recrutam presos para o crime, como exemplos do PCC e Sindicato do RN, na Penitenciária de Alcaçuz.

É notório que no âmbito internacional a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, determina que o réu deve ser tratado como pessoa, que mesmo privado de liberdade. Não deve ser tolhido de sua dignidade, sendo cumprido o que já está previsto na legislação brasileira, que determina que a execução penal tenha por objetivo executar a sentença, mas proporcionar, também, condições sociais e educacionais ao preso, colaborando na recuperação e ressocialização.

Nesse contexto, a assistência educacional no sistema prisional oferecida por meio da EJA, na Penitenciária de Alcaçuz/RN não garante reais benefícios se o preso não tiver condições de se conscientizar dos danos causados, assumir a responsabilidade de sua conduta e modificar suas atitudes após o cumprimento da pena. Por outro lado o Estado deve dar condições suficientes para que o preso não seja cooptado por grupos criminosos, o que lhe levará a reincidência, mantendo-o no círculo vicioso da violência e criminalidade.

A EJA deve ser concebida como uma obrigação constitucional na perspectiva de que ao adquirir o conhecimento o preso possa fazer uma reflexão de suas atitudes, ocupar o tempo disponível e obter benefícios relacionados ao cumprimento da pena. O ensino planejado/realizado de maneira satisfatória, possibilita a promoção da dignidade humana, resgate da autoestima e bom convívio social, mesmo antes de deixar a prisão.

Importar, também, que a educação aconteça segundo as normas de segurança e disciplina da instituição prisional. Ou seja, em um espaço que o aluno possa participar ativamente, por meio da integração grupal, debates e reflexões. Considerando assim, que

o ensino/aprendizagem precisa ser visto como aspecto fundamental na formação dos indivíduos, que mesmo estando em regime fechado, possuem seus direitos educacionais garantidos pela lei.

O estudo não se restringe apenas ao que foi apresentado e discutido ao longo da pesquisa, carece de novos debates e alternativas que contribuam para ressocialização dos indivíduos que estão custodiados pelo sistema prisional brasileiro. Espera-se, portanto, ter contribuído com subsídios objetivos para a discussão que se propõe inicialmente, bem como, sugerindo a elaboração de políticas públicas educacionais, com destaque para a proteção e promoção dos Direitos Humanos do preso, bem como a ampliação da possibilidade de acesso ao mercado de trabalho, ambos como ferramentais estruturantes de cidadania.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Reincidência e reincidentes penitenciários. 2010. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, n. 9, v. 3, fev. 2014.

AGUIAR, Alexandre. Direito a educação de jovens privados de liberdade: a experiência do projoem urbano em unidades prisionais. Brasília, v.24, n.86, 2011, p.75-88.

ASSIS, R. Damasceno de. As prisões e o direito penitenciário no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009.

AUGUSTIN, Sérgio; OLIVEIRA, Mara de. Direitos humanos. Emancipação e ruptura. In: Direito a segurança pública humanizada. Caxias do Sul: EDUCS, 2013.

BERGER, Peter; LUCKMAM, Thomas. A construção social da realidade. Petrópolis: Vozes, 1985.

BIONDI, Karina. Etnografia no movimento: território, hierarquia e lei no PCC sindicato do RN. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL, Lei de Diretriz e Bases da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1998.

_____, Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1998. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>>. Acesso: 02 dez. 2017.

_____, Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210>. Acesso: 27 dez. 2017.

_____, Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM. Brasília: Programa Nacional de Inclusão de Jovens, 2012.

_____, Ministério da Justiça. Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN atualizado. (Orgs.) SANTOS, Thandara; ROSA, Marilene Inês da. Brasília, 2016.

_____, Decreto nº 5.557, de 5 de outubro de 2005. Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM). Diário Oficial da União, Brasília, 6 out. 2005.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. A prisão. Folha explica. São Paulo: Publi-folha, 2002,

COYLE, Andrew. Administração Penitenciária: Uma abordagem de Direitos Humanos: In: Manual para servidores penitenciários. Rio de Janeiro, 2002, p.186.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 38. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. Política e Educação. São Paulo: Cortez, 1995.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. 10 ed. São Paulo. Cortez: Instituto Paulo Freire, 2008, p.110-130.

GIL, Antônio C. Métodos e técnicas de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2012.

GOFFMAN, E. A representação do eu na vida cotidiana. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

JULIÃO, E. Fernandes. A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

LACERDA, Carlos Santos. Prevenção e mediação de conflitos. In: Compreendendo o conflito. Rio de Janeiro: SESES, 2016, p.7-23.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos da metodologia científica. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEME, J. A. Gonçalves. A cela de aula: tirando a pena com letras. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. In: Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007, p.197.

LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de. Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel? In: Prisões e políticas carcerárias. São Paulo: Contexto, 2006, p.125.

MICHAEL, Andréa. Crime Organizado funciona como holding, diz estudioso. 2010. Folha. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u74202.shtml>>. Acesso: 29 nov. 2017.

OLIVEIRA, Hilderline Câmara de. A linguagem no cotidiano prisional: enigmas e significados. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

PAIVA, V. Educação popular e educação de adultos. São Paulo: Loyola 2010.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Disponível em: www.tribunadonorte.com.br/search?tema=alcaçuz>. Acesso: 05 jan. 2018.

PIAGET, Jean. Epistemologia genética. 2. ed. São Paulo: Martins, 2002, p.134.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SAUNER, Nelita F. Moura. Alfabetização de adultos. Curitiba: Juruá, 2012.

SILVA, Roberto. A escola pública encarcerada: como o Estado educa seus presos. Palmas: UNITINS, 2011.

SANTOS, Shirlenne Nascimento dos; SILVA, J.B. Sistema prisional do Rio Grande do Norte: a educação como mecanismo de ressocialização dos indivíduos. 2018.30 p. Artigo científico (Pós-graduação) Centro Universitário UNIFacex.

SOUZA, Álvaro José. Geografia linguística dominação e liberdade. São Paulo: Contexto, 2001.

SOUZA, Percival de. Sindicato do crime: PCC e outros tipos. São Paulo: Ediouro, 2006.

THOMPSON, Augusto. A questão da penitenciária. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

VARGAS, J. P. F. Domingues de. Criminologia e descarcerização: uma introdução ao complexo processual de (re) construção da dignidade humana e da cidadania pela educação, ocupação e geração de renda. 2012. Revista do Conselho de Criminologia e Política Criminal. Belo Horizonte, v.7, mar. de 2010.

CAPÍTULO 2

INTEGRAÇÃO REGIONAL E FORMAÇÃO JURÍDICA INTRA-BLOCO: OS CASOS DA UNIÃO EUROPEIA E DO MERCOSUL.

REGIONAL INTEGRATION AND TRAINING
INTRA-BLOCK LEGAL: THE CASES OF
EUROPEAN UNION AND MERCOSUR.

Ana Carolina Justino de França¹

André Luiz de Lima²

Marconi Neves Macedo³

Milena de Araújo Costa⁴

¹ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex).

² Coordenador-Adjunto do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex). Doutorando, Mestre e Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

³ Docente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex). Doutorando em Administração, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

⁴ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex).

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar, em face das propostas integracionistas da União Europeia e do Mercosul, as diferentes entre critérios e procedimentos de formação superior na área jurídica, regulados em âmbito estatal. Diante do fato de que a formação superior é estabelecida a partir da soberania estatal exercida sobre o serviço público da educação, bem como, em especial no caso da formação jurídica, há um campo de conhecimento que diverge significativamente entre os Estados membros, constitui-se uma problemática jurídica relevante, que merece ser analisada no intuito de diagnosticar a situação em que se encontra o a harmonização da formação jurídica em âmbito regional nessa perspectiva. A partir de uma metodologia que articula abordagens, investiga-se a partir da normativa em que grau o exercício da soberania estatal na regulação da formação superior na área jurídica acaba por desenhar uma situação de desalinhamento entre os Estados que configura dificuldade para proporcionar uma formação jurídica apta a atender aos objetivos estabelecidos nos tratados constitutivos dos blocos. Conclui-se pelo desalinhamento tanto na União Europeia quanto no Mercosul, de modo que o objetivo de alcance da harmonização pretendida pelos tratados referentes à educação superior, para ser realizado em plenitude, depende de providências de harmonização da formação jurídica, especialmente no que tange à homogeneização da curricularização.

PALAVRAS-CHAVE: Integração Regional. União Europeia. Mercosul. Formação superior. Formação jurídica.

ABSTRACT

This paper aims to analyze, considering the integrationist proposals of the European Union and Mercosur, the different criteria and procedures for higher education in the legal area, regulated at the state level. Faced with the fact that higher education is established based on state sovereignty exercised over the public education service, as well as, especially in the case of legal area, there is a field of knowledge that diverges significantly between the member states, a relevant legal issue that deserves to be analyzed in order to diagnose the situation in which the harmonization of legal formation in a regional context is in this perspective. From a methodology that articulates approaches, it is investigated from the normative what degree the exercise of state sovereignty in the regulation of the superior formation in the legal area ends up by designing a situation of misalignment between the States that configures difficulty to provide a legal formation able to meet the objectives established in the treaties constituting the blocks. It is concluded that there is a misalignment both in the European Union and in Mercosur, so that the objective of harmonizing the treaties on higher education, in order to be fully realized, depends on harmonization of legal training, especially with regard to homogenization of curricularisation.

KEYWORDS: Regional integration. European Union. Mercosur. Higher Education. Legal formation.

1 - INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do capitalismo como sistema econômico – e como consequência, o avanço da tecnologia nos meios de comunicação e transporte - ensejou o nascimento de outro fenômeno correlato: a globalização. Ela se caracteriza por aproximar culturas, países e até continentes, possibilitando uma integração mais profunda entre diversas nações outrora tão dispersas. Nesse contexto, eis que começam a despontar no cenário mundial as organizações supranacionais e interestatais, sendo uma delas a ONU – Organização das Nações Unidas.

A partir disso, surgem, no decorrer do século XX, os chamados blocos econômicos, que são a união de países em prol de interesses comuns, geralmente econômicos. Esta é uma tendência bastante atual: a cooperação entre países com o fito de desenvolvimento e fortalecimento mútuos em relação a outros países ou blocos mais fortes. O presente artigo pretende abordar dois desses blocos: o Mercosul (Mercado Comum do Sul) e a União Europeia sob a perspectiva educacional, jurídica e do Direito Internacional.

O Mercosul tem por origem a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), criada em 1960 (Tratado de Montevideu) por alguns países da América Latina com o intuito de formar uma zona de livre comércio. Devido a sua rigidez nas relações entre os países-membros, ele foi substituído, em 1980, pela Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a qual obteve sucesso ao flexibilizar os acordos entre os Estados signatários e, conseqüentemente, multiplicar o comércio intrabloco. Inclusive, o Mercosul possui algumas normas comerciais protocolizadas na ALADI e o resultado dessa nova associação foi o salto de US\$ 5,1 bilhões para US\$ 58,2 bilhões no comércio intrabloco entre os anos de 1991 e 2012. Ambos pactos tinham a pretensão de fazer os países envolvidos evoluir gradativamente ao patamar de um mercado comum latino-americano, que buscasse o desenvolvimento econômico e social naquele território.

Em se tratando da União Europeia, pode-se dizer que seu nascedouro se deu com a criação da Comunidade Europeia de Aço e Carvão, em 1951, e posteriormente, da Comunidade Econômica Europeia (Tratado de Roma), em 1957. Em 7 de fevereiro de 1991, foi assinado o chamado Tratado de Maastricht, que instituiu a União Europeia, introduzindo fundamentos para uma união política e dando início a um Ordenamento Comunitário, o que difere do Tratado de Assunção do Mercosul. A UE possui várias instituições, dentre as quais estão a Comissão Europeia, o Conselho da EU, o Tribunal de Justiça da UE e o Banco Central Europeu.

Considera-se interessante comentar sobre a classificação quanto a União Europeia e o Mercosul quanto às características da Supranacionalidade e Intergovernabilidade. Supranacionalidade, acima da nação, consiste na definição dada ao sistema de junção que possibilita a criação de órgãos internos complexos dotados de autonomia e execução, na busca de concretizar os interesses de todos os Estados membros. O interesse comunitário é sobreposto aos dos Estados, assim, cada membro cede parcela de sua soberania ao organismo supranacional. Tais Estados são vinculados às normas, decisões da União sob pena de receberem sanções. Tem-se o Direito Comunitário criado pelos tratados fundamentais e Tribunal de Justiça Europeu. Este Direito uniformiza as normas Estatais,

garante segurança jurídica aos cidadãos, ao mercado, obtendo efeitos legalistas diretos. Devido à uniformização das normas, pode-se comentar que a incorporação é tão complexa que envolve os princípios constitucionais, éticos, envolve o cenário político, econômico e cultural, objetivando-se no conceito de cidadão europeu. Explica-se a possibilidade não somente da livre circulação de mercadorias como de serviços e pessoas.

Nessa perspectiva, os documentos fundacionais (Tratado de Assunção no caso do Mercosul; Tratado de Maastricht, no da UE) de tais blocos trazem em seu bojo uma previsão sobre aspectos diversos essenciais a serem considerados nesse processo de integração, sendo a educação um deles. Desde o nascedouro desses blocos, os órgãos e instituições avaliaram o fator educacional como uma das principais estratégias de integração cultural, social e política dos países envolvidos. Não há que se falar em integração sem que haja uma homogeneização e aceitação dos currículos e dos títulos superiores em cada país-membro, tendo em vista que o objetivo é a livre circulação de bens, serviços, pessoas e fatores produtivos. Resta averiguar como os dispositivos normativos existentes são postos em prática pelos países membros e como se dá o processo de internalização dessas decisões.

Por esse ângulo, pretende-se, no presente ensaio, explorar o conjunto normativo geral dos blocos, bem como, os específicos acerca da formação jurídica. Busca-se, pois, dissertar acerca da circulação de pessoas em ambos os blocos, considerando a formação jurídica intra-blocos. Similarmente, serão feitas reflexões e análises das diferenças e a plenitude das interferências de cada característica instaurada nestes blocos.

Em relação à metodologia, o método utilizado neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica e qualitativa, bem como o método cartográfico aplicado ao Direito. Tal método consiste na distorção da realidade do objeto de estudo mediante três mecanismos: Escala, Projeção e Simbolização.

A Escala representa o fenômeno na realidade e sua correspondente distância no mapa. Seu tamanho dependerá do uso que será feito do mapa, ou seja, da realidade que ele pretende abarcar. No caso da presente pesquisa, a Escala corresponde aos documentos e órgãos dos dois blocos, quais sejam: Mercosul Educativo, ou seja, os acordos e decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC), o Protocolo de Bolonha e o Comunicado de Londres. É, pois, uma pequena Escala. Possui, por sua vez, três patamares – patamar de detecção, de discriminação e de avaliação. O primeiro refere-se ao que é relevante à pesquisa, no caso, o ensino superior e especificamente, o jurídico. O segundo descreve a diferença de regulação da ação social, o que representa no trabalho a Declaração de Bolonha e sua dissonância ou concordância com os blocos. O último, por fim, abarca a qualidade ética da ação social, a qual é representada pela busca da democratização do ensino superior no interior do Mercosul e na busca pela competitividade e qualidade da União Europeia.

Em segundo plano, a Projeção é a relação entre o espaço e a norma jurídica, o que, no presente caso, refere-se às normas de Direito Internacional, que regem as relações entre os países. Tal Projeção é chamada de Geocêntrica, pois se fixa na norma, nas instituições e na economia de mercado.

Por fim, a Simbolização representa o Estilo Homérico, no sentido de que reflete uma descrição formal e abstrata do objeto, apresentando-se enquanto juridicidade instru-

mental. Assim, as decisões, acordos, instituições estão no terreno de convenções arbitradas aptas a comunicar uma ideia universalmente.

2 - INTEGRAÇÃO REGIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.1 A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS INTEGRACIONISTAS

Em relação ao Mercosul, o Tratado de Assunção -1991- previu a formação de uma zona de livre comércio, uma união aduaneira e o estabelecimento de um mercado comum, de forma gradual. Objetivou a integração dos quatro países signatários, em um primeiro plano, no setor econômico, a modernização da economia e dos fatores produtivos e, em último plano, o aumento da competitividade do bloco em âmbito internacional. Para isso, o bloco contaria com a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos. O supracitado tratado criou duas instituições, segundo seu artigo 9º: o Conselho do Mercado Comum e o Grupo do Mercado Comum. Até 1º de janeiro de 1995, foi determinado que as seguintes medidas já houvessem sido tomadas: eliminação intrarregional de restrições comerciais de qualquer natureza; coordenação de políticas macroeconômicas; estabelecimento de uma tarifa externa comum; harmonização da legislação em áreas relacionadas, dentre outras. Ao término do prazo, devido à alta complexidade de tal integração, não foram cumpridas todas as metas, apesar de os balanços positivos em relação ao comércio.

Segundo dispõe o artigo 1º do Tratado de Assunção, o Mercado Comum implica, resumidamente, a “livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países (...); o estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados (...); a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes (...); o compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes (...)”.

Em 1994, de forma complementar, foi assinado o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL - Protocolo de Ouro Preto. Esse tratado criou mais alguns órgãos (Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), Foro Consultivo Econômico-Social (FCESL), Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM) e distribuiu suas competências e atribuições. Em seu artigo 41, têm-se que as fontes jurídicas do Mercosul são o Tratado de Assunção (e seus protocolos), os acordos, bem como as decisões do Conselho do Mercado Comum, as resoluções do Grupo Mercado Comum e as diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul.

Em 24 julho de 1998, na cidade argentina de Ushuaia, foi assinado o Protocolo de Ushuaia Sobre Compromisso Democrático No Mercosul, Bolívia e Chile, o qual reafirma o compromisso do bloco com a democracia e reitera que as instituições democráticas são condições essenciais para o desenvolvimento da integração entre os Países Partes (artigo 1º). Esse pacto tenciona solucionar e, se necessário, sancionar qualquer membro que cometa ato de ruptura democrática, situação esta vivenciada no presente ano de 2017 em

relação à Venezuela, que, segundo o ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, rompeu com a ordem democrática ao instalar uma Corte Suprema assumindo as funções do Parlamento.

Por último, cabe citar o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, que foi assinado em 18 de fevereiro de 2002, e derogou o Protocolo de Brasília – 1991, apesar de continuar a seguir o modelo arbitral de solução de conflitos e não um sistema judicial. Ele trouxe algumas mudanças significativas em relação ao protocolo anterior, quais sejam: a) Criação de um Tribunal Permanente de Revisão (TPR); b) Implementação de mecanismos de regulamentação das Medidas compensatórias; c) Criação de normas procedimentais inspiradas no modelo da OMC, como as que determinam que o objeto da controvérsia seja limitado na reclamação e resposta apresentadas ao Tribunal Ad hoc; d) Intervenção opcional do GMC; e) Possibilidade de eleição de foro; e f) Possibilidade de Reclamação dos Particulares (MARTINS, 2006).

Partindo para a União Europeia e seu surgimento, tem-se como ponto inicial a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (1950), que foi criada com vistas à união e pacificação entre os países signatários – Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e os Países Baixos, depois da grande devastação das duas Guerras Mundiais. Em 1957, o Tratado de Roma cria a Comunidade Econômica Europeia (CEE) – que viria a se tornar a União Europeia posteriormente - e a Comunidade Europeia de Energia Atômica. O texto estabeleceu um mercado comum, uma união aduaneira e políticas comuns e instituiu o Conselho de Ministros, a Comissão, a Assembleia Parlamentar e o Tribunal de Justiça. A adoção desse mercado comum – no prazo máximo de 12 anos - baseou-se nas quatro liberdades de circulação: pessoas, bens, serviços e capitais. Em suma, esse tratado foi o pontapé para a efetivação da criação de uma unidade europeia.

Em fevereiro de 1986, é assinado o Ato Único Europeu, que objetivava a reforma das instituições para preparar a adesão da Espanha e de Portugal. Foi a primeira modificação ao Tratado de Roma e previa a extensão dos poderes da União, o aumento do poder decisório do Conselho de Ministros e também o crescimento do Parlamento Europeu.

Porém, a criação real da União Europeia, como conhecida hoje, se deu em 1992, com a assinatura do Tratado da União Europeia – Tratado de Maastricht. Ultrapassou a cooperação meramente econômica e previu a união política da Europa, inclusive o processo de transição para uma moeda única (euro). O seguinte trecho assinala a essência do tratado:

“O presente Tratado assinala uma nova etapa no processo de criação de uma união cada vez mais estreita entre os povos da Europa, em que as decisões serão tomadas ao nível mais próximo possível dos cidadãos” (Tratado de Maastricht, artigo A).

O Tratado da União Europeia consignou os três pilares que constituem a União: o primeiro é a Comunidade Europeia e suas instituições comunitárias; o segundo, a instauração da Política Externa e de Segurança Comum (PESC); cooperação nos quadros da justiça e assuntos internos (JAI).

Posteriormente, mais dois tratados surgiram para impor alterações ao de Maas-

tricht: em 2 de outubro de 1997, o Tratado de Amsterdã e, em 26 de fevereiro de 2001, o Tratado de Nice. Ambos tinham por objetivo a reforma das instituições para a adesão de novos membros e, no caso do primeiro supramencionado, consolidar os tratados UE e CEE.

Em dezembro de 2007, foi assinado o Tratado de Lisboa. Trata-se de uma emenda ao Tratado que criou a UE (Maastricht) e àquele que estabeleceu a Comunidade Europeia (Roma) e tem por escopo tratar da organização das instituições da UE para seu melhor funcionamento, já que atualmente o mercado comum possui 28 países-membros.

Apresentados os aspectos gerais, tem-se que esses blocos possuem características diferentes, apesar de objetivos semelhantes, e se inserem em um contexto socioeconômico muito diverso, a ponto de haver grandes dificuldades na completa consecução dos tratados e acordos, principalmente por parte do Mercosul.

2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR NA UNIÃO EUROPEIA

No final do século XX, houve a movimentação de realizar a reforma universitária, projeto pan-europeu objetivado a harmonizar os sistemas universitários nacionais, equiparando os diplomas, os graus, os currículos e assim adotando programas de formação reconhecíveis por todos os Estados da União Europeia.

Outro fator crucial para ser posto é que a União Europeia constitui-se bloco com característica supranacional, onde há perda dos protagonismos dos estados, que são submetidos à UE, por meio de adaptações das legislações nacionais as quais aparentemente nenhum país por vontade própria gostaria de “ficar de fora” da comunidade.

Criou-se então um meta-Estado, onde há uma busca na homogeneização da educação superior, através de políticas supranacionais de educação. Nos anos 90, ministros da educação de alguns países europeus assinaram a Declaração de Sorborne, visando construção de um espaço europeu de educação superior. Em 1999 adveio a Declaração de Bolonha, na qual contém objetivos de estabelecer o espaço europeu, de maneira uniforme, competitivo e atrativo, sendo a porta para a mobilidade, empregabilidade dos cidadãos europeus.

“Insiste-se na harmonização e na necessidade da coordenação de políticas, na promoção da dimensão europeia dos currículos, na cooperação internacionais, na mobilidade e no intercâmbio, bem como na cooperação no “ setor da avaliação da qualidade, tendo em vista vir a desenvolver critérios e metodologias que sejam passíveis de comparação.” (BOLONHA, 1999)

Este texto mostra o processo reformador do novo sistema de educação Europeia proposto pelo Processo de Bolonha. Como pontos de ação – sistema de ciclos; sistema de créditos (ECTS); incentivo à mobilidade; estruturas de garantia de qualidade; sistemas de cooperação de educação superior.

Os três ciclos básicos de formação (bachelor, master e doutorado) são uma das principais propostas pelo processo Bolonha, na busca de igualar os sistemas de formação e aprimorar o reconhecimento das qualificações, com isso todos os países participantes

têm os três ciclos de aprendizagem. Entretanto, os conteúdos não são necessariamente comuns, por exemplo: Uma escola de formação em Direito na Alemanha, mesmo no primeiro ciclo, não terá necessariamente os mesmos conteúdos de uma escola de formação em Direito da França, isso significa, que esse sistema alcançou a igualdade do tempo de duração e na nomenclatura, mas não nos conteúdos.

Existem mecanismos criados para estruturar e organizar o espaço supranacional de educação, cita-se: Sistema Europeu de Créditos (ECTS – EUROPEAN CREDIT TRANSFER AND ACCUMULATION SYSTEM) que fornece o reconhecimento dos períodos dos estudos e aos estudantes o Suplemento ao Diploma, documento escrito numa língua de grande circulação onde tem programa de estudos que certificam as competências transversais dos alunos; Associação Europeia para Garantia da Qualidade da Educação Superior onde contém as orientações de como deverão ser as avaliações feitas pelas agências internacionais e nacionais.

O ECTS é, pois, uma das formas de comparar a formação entre os cursos, pois através dos quadros que atestam as habilidades e qualificações formam o currículo do estudante. Há a Agência Europeia de Avaliação, transnacional, que regula, avalia e é capaz de realizar um registro europeu de agência de garantias de qualidade. Esta “garantia de qualidade” é a base dos diferentes sistemas de avaliação dos cursos e programas e instituições. Dão orientações e princípios genéricos aplicados á todas as instituições superiores, resguardando a base comum sem que seja excluído às peculiaridades de cada uma delas.

2.3 EDUCAÇÃO NO MERCOSUL

Em relação à estrutura organizacional da educação no Mercosul, tem-se o Conselho do Mercado Comum (CMC) como órgão político e decisório supremo da organização, o qual se pronuncia mediante decisões. Tal órgão propôs, na decisão nº 7/91 (I), a criação de reuniões dos Ministros de Educação dos Estados Partes. Lê-se a seguir a letra de seu artigo 1º: “criar Reunião de Ministros de Educação que terá como função propor ao referido Conselho através da o Grupo Mercado Comum medidas visando a coordenar políticas educacionais nos Estados Partes”. Nasceu, assim, o Setor Educacional ou Mercosul Educativo, que é responsável pela coordenação das políticas educacionais no âmbito do Mercosul.

Em 1997, pela decisão nº 03, foi aprovado o Protocolo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul. Esta decisão abarca o reconhecimento dos títulos para efeitos de exercício de atividades acadêmicas, considerando a graduação, pós-graduação e especialização, bem como mestrado e doutorado.

Tem-se, nesta esteira, a decisão n. 7/92, por meio da qual o CMC aprova o Plano Trienal para o setor de educação no contexto do Mercosul, que objetiva a busca por mecanismos de compatibilização dos sistemas educativos e a capacitação de recursos humanos. A decisão nº 17 de 2008, por sua vez, criou o Sistema de Credenciamento de Carreiras Universitárias para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica das respectivas titulações no Mercosul e Estados associados (ARCU-SUL), que tem por finalidade dar garantia pública da qualidade dos cursos.

3 - FORMAÇÃO JURÍDICA NOS BLOCOS

3.1 UNIÃO EUROPEIA: DIRETRIZES E REDES

Em 2007, foi assinado o Comunicado de Londres, que discorre sobre a necessidade de construir um espaço baseado na autonomia institucional, liberdade acadêmica, igualdade de oportunidade e princípios democráticos para aumentar a empregabilidade e a mobilidade nos países europeus.

Percebe-se que a desnacionalização não se encontra somente nas esferas políticas ou legislativas, antes para isso, precisa haver a desnacionalização dos sistemas educacionais, visto que o objetivo final é a “europeização” em todos os graus. Assim, há o processo de convergência normativa, organizacional e morfológica integrando os sistemas de serviços educacionais, criando-se o sistema comum.

Diretamente, o processo de Bolonha age na formação e nas carreiras jurídicas do bloco Europeu, seja para os nacionais ou para os imigrantes. Quando se fala em questões educacionais jurídicas é importante mencionar o Ordenamento Jurídico Comunitário composto pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias cuja intenção é garantir unidade e eficácia para que o Tratado da Comunidade Europeia seja admitido pelos Estados e que seja utilizado por seus nacionais.

Embora os sistemas judiciais dos Estados-Membros sejam substancialmente diferentes, há um conjunto de princípios comuns aplicável a todos eles, bem como à UE enquanto organização autônoma. Segundo um destes princípios comuns, os tribunais devem ser imparciais e independentes do Governo e do legislador (ou seja, das instituições que aprovam as leis). Este princípio da independência dos tribunais é um dos valores em que assenta a UE: o Estado de direito e o respeito pela liberdade, pela igualdade e pelos direitos fundamentais. O artigo 47º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e o artigo 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem preveem-no expressamente.

Na UE, a formação dos magistrados ocorre, inicialmente, em escolas que prestam o ensino, e é organizada pelo Ministério da Justiça ou Conselho Superior de Magistratura. Os magistrados podem participar de intercâmbio e utilizar das ferramentas contidas no E-Justice - vídeo conferências e manuais, obtendo informações tanto específicas quanto mais abrangentes, facilitando o acesso ao conhecimento jurídico. Do mesmo modo ocorre com os advogados, pelo Conselho de Bares e Sociedades de Advogados, o qual representa 32 países membros e 13 associados e a Diretiva 98/5/CE.

Vale salientar a instauração da Academy of European Law (ERA), que serve como o órgão que organiza conferências, seminários, cursos de formação profissional e debates de estratégia política em diversas ramificações do direito europeu, sendo destinados a todos os profissionais da justiça, sobretudo os advogados, juizes, procuradores (Ministério Público), funcionários judiciais, oficiais de justiça e notários. Essa iniciativa visa tentar unificar o ideal dos profissionais, as divergentes legislações vigentes nos países do bloco, diante das diversas ramificações o Conselho das Ordens e Sociedades de Advogados da União Europeia - CCBE, o Conselho dos Notariados da União Europeia – CNUE a União Internacional de Oficiais de Justiça – UIHJ e, principalmente, a Comissão

Europeia que é o órgão executivo, politicamente independente da UE, o qual propõe e protege as leis do bloco.

A Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial (RJE-civil) é uma rede flexível e não burocrática que congrega autoridades nacionais neste domínio e visa simplificar e reforçar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros. Em funcionamento desde 2002, a RJE-civil melhora a aplicação prática dos instrumentos de justiça civil da UE. Desta forma, contribui para estabelecer ligações entre os sistemas judiciais diferentes dos Estados-Membros, promovendo assim a confiança mútua.

Essa rede ocupa-se, sobretudo, dos contatos diretos e do tratamento de processos entre os pontos de contato nacionais da rede, de facilitar o acesso transnacional à justiça através de informações ao público e aos profissionais do setor, por meio de fichas informativas e outras publicações disponíveis no Portal Europeu da Justiça em todas as línguas da União da avaliação e partilha de experiências de aplicação de determinados instrumentos legislativos europeus em matéria civil e comercial.

Diretamente, o processo de Bolonha age na formação e nas carreiras jurídicas do bloco Europeu, seja para os nacionais ou para os imigrantes. Quando se fala em questões educacionais jurídicas é importante mencionar o Ordenamento jurídico Comunitário composto pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias cuja intenção é garantir unidade e eficácia para que o Tratado da Comunidade Europeia seja admitido pelos Estados e que seja utilizado por seus nacionais.

3.2 MERCOSUL: INICIATIVAS DIVERSAS

Os órgãos responsáveis pela educação superior no Mercosul vêm, ao longo dos anos, criando mecanismos e programas em prol da integração educacional do bloco. São eles: MARCA, MEXA, UNILA, IESLA, Projeto Tuning, dentre outros. Todos eles buscam a mobilidade, o reconhecimento de títulos, avaliação da qualidade e a unificação de sistemas educacionais. Cabe a análise mais aprofundada de cada um.

Em 1999, foi criado o Projeto Tuning europeu, como uma decorrência das proposições do Tratado de Bolonha. Esse projeto prescreveu a implementação de competências curriculares, com o intuito de unificar os sistemas de ensino superior.

Diante dos primeiros resultados positivos, algumas universidades latino-americanas e europeias compuseram uma proposta de Projeto Tuning voltado à América Latina. Tal proposta, todavia, não nasce ao acaso. Ela faz parte de uma estratégia europeia de expansão dessa metodologia como uma forma de ampliar a influência europeia, principalmente em contraponto aos Estados Unidos (PUZIOL, Jenni Kelly; BARREYRO, Gladys; 2016). Assim, nasce, oficialmente, o Projeto Tuning América Latina em 2004, contando com 19 países.

Esse projeto segue quatro linhas de trabalho. A primeira, refere-se às competências gerais e específicas, que se encaixam de acordo com as áreas temáticas e as disciplinas. Estas áreas são divididas em: Administração de Empresas, Arquitetura, Direito, Educação, Enfermagem, Engenharia Civil, Física, Geologia, História, Matemáticas, Medicina e Química. Foram definidas vinte e sete competências gerais e outras dentro de cada área específica. A segunda linha abarca a criação de materiais constitutivos de métodos de ensino, aprendizado e avaliação, no sentido de gerar mais eficácia no âmbito

educacional. Tal diretriz busca alinhar as competências aos métodos de forma a adequar umas às outras. A terceira linha, refere-se aos créditos acadêmicos, a qual enseja a atribuição dos créditos aos cursos, bem como desenvolve o cálculo desses créditos. A quarta e última diretriz diz respeito à qualidade dos programas, o seja, em como os resultados baseados nas competências serão avaliados (PUZIOL, Jenni Kelly; BARREYRO, Gladys; 2016). O foco dessa linha é avaliar como e se os discentes estão aprendendo de forma adequada. Importa dizer que, entre 16 países consultados, apenas El Salvador e Honduras possuem um sistema nacional de créditos acadêmicos.

Em sua última reunião, em 2007, foram apresentados alguns resultados do Projeto, quais sejam: um documento final que continha a identificação de competências genéricas para as titulações universitárias na América Latina, e de competências específicas das áreas temáticas; um diagnóstico geral da educação superior na América Latina das áreas previstas no projeto com relação à duração das titulações, ao sistema de créditos, ao tipo de créditos, ao métodos de ensino e aprendizado; quatro documentos de trabalho para discussão, reflexão e debate dos participantes do projeto para as 4 reuniões previstas; redes temáticas de universidades europeias e latino-americanas trabalhando ativamente; foros de discussão e debate da realidade da educação superior na América Latina.

Em relação à área jurídica, foco do presente trabalho, foi criado, em 2006, o Grupo de Direito, em San José da Costa Rica. É constituído pelos seguintes países: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, El Salvador, Espanha, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Este grupo elaborou vinte e quatro competências relacionadas ao Direito e, mediante uma pesquisa realizada em treze países, chegou-se às mais importantes, de acordo com os alunos, acadêmicos e graduados (Relatório Final – Projeto Tuning, América Latina, 2004-2007). São elas: capacidade de raciocinar e argumentar juridicamente; atuar de maneira leal, diligente e transparente (...); conhecer, interpretar e aplicar os princípios gerais do Direito e do ordenamento jurídico; ser consciente da dimensão ética da profissão jurídica e da responsabilidade social do graduado em Direito e atuar de acordo; capacidade de tomar decisões jurídicas fundamentadas; capacidade de redigir textos e expressar-se oralmente em uma linguagem fluída e técnica, usando termos precisos e claros.

De acordo com o Relatório supracitado, o resultado de tal pesquisa revela uma necessidade premente de haver mudanças profundas no ensino do Direito na América Latina, seguindo os parâmetros das competências. Do mesmo modo, revela uma rejeição ao método tradicional de retenção de informações jurídicas de normas e teorias, e uma anuência no sentido do desenvolvimento de habilidades profissionais.

Já o IESLA – Instituto de Educação Superior Latino-Americano – tem por foco programas de mestrados, MBA's, doutorados e Pós-doutorados, não se restringindo ao Mercosul, mas também a Portugal e aos EUA. A sua visão, ou seja, seu objetivo em longo prazo, é manter-se como referência em Educação Superior, Pós-graduação e Educação Executiva. A IESLA oferece o curso de medicina na Argentina, pós-graduação em Direito Público, mestrado em Direito das Relações Internacionais e da Integração da América Latina, mestrado na área trabalhista e negociações coletivas do Trabalho, mestrado em Direito Tributário, dentre outras áreas. Em relação ao doutorado, há variadas opções: em Direito Civil, Constitucional, Penal, Direito do Trabalho, todos na Argentina. Oferece

também pós-doutorado no Brasil em Direito e outras áreas, tal como psicologia (IESLA, 2018)

No dia 12 de janeiro de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.189/2010, proporcionando a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e tem como estratégia fundamental a integração latino-americana, desenvolvendo o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, englobando os países do Mercado Comum do Sul (Mercosul). A UNILA oferece 29 cursos de graduação, incluindo administração pública e políticas públicas, antropologia, ciência políticas e sociologia, engenharias, filosofia, geografia, entre outros cursos (UNILA, 2018).

Nos programas de pós-graduação existem 12 especializações, especificamente voltadas ao ensino-aprendizagem de línguas adicionais; direitos humanos na América Latina, relações internacionais contemporâneas; programa de residência multiprofissional em saúde da família; atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva; especialização em alimentos, nutrição e saúde no espaço escolar; especialização em educação ambiental com ênfase em espaços educadores sustentáveis; especialização em ensino de ciências e matemática para séries finais - ens. fundamental - 6º ao 9º ano; especialização em educação médica; especialização em tecnologias sociais para a inclusão socioeconômica, a democratização política e o desenvolvimento local; especialização em literatura latino-americana e especialização em energias renováveis com ênfase em biogás. A IES também oferece 8 cursos de mestrado, nas áreas de biociências, biodiversidade neotropical, física aplicada, integração contemporânea da América Latina, literatura comparada, políticas públicas e desenvolvimento, estudos latino-americanos e engenharia civil (UNILA, 2018). Em vista disso, percebe-se a ausência do curso de graduação em direito na UNILA, fornecendo apenas pós-graduação na área.

Na Argentina, as normas gerais acerca do ensino jurídico são fixados por lei federal, podendo as instituições de ES implementar seus projetos pedagógicos, especificando a carga horária, o conteúdo do currículo etc. No entanto, exige-se a carga horária mínima, que é de duas mil e seiscentas horas e duração de 4 anos.

Diante dessa flexibilidade trazida pelas diretrizes nacionais de currículo, cada universidade possui autonomia para criar currículos específicos, seguindo as bases nacionais. É o que prevê o artigo 29 da lei argentina de nº. 24.521. Especificamente, atribui a cada instituição a tarefa de “k) Revalidar, sólo como atribución de las universidades nacionales; títulos extranjeros;”. Ou seja, não existe um sistema de revalidação de títulos estrangeiros. Tal incumbência é depositada a cada IES.

Em relação ao ensino jurídico na Argentina, diz o Plan de Estudio de la Carrera de Abogacía (2004), em seu artigo 2º, que se divide em três ciclos: Ciclo Básico Comum (382h), Ciclo Profissional Comum (1.042h), do qual o aluno sai Bacharel em Direito, e o Ciclo Profissional Orientado (1.032), do qual o aluno sai habilitado em uma das áreas para exercer a advocacia. No último ciclo, o aluno deverá contabilizar pontos por disciplina para passar no exame, exigindo a UBA (Universidade de Buenos Aires) cinquenta e dois pontos, por exemplo. A frequência mínima exigida é apurada de acordo com a aprovação do aluno nas disciplinas.

No Paraguai, segue-se o mesmo caminho da Argentina no sentido da autonomia

das universidades (art. 5º da Lei de nº 136 – Lei de Universidades), nem mesmo havendo diretrizes básicas. Assim, os planos de ensino devem apenas ser aprovados pelo Conselho Superior Universitário. A Lei de Universidades supracitada é a norma geral para todo o ensino superior. O curso de direito tem a duração de seis anos e sua carga horária é de duas mil seiscentas e setenta e seis horas. No entanto, a duração dependerá de cada IES, tendo por exemplo La Universidad del Norte (UniNorte) a duração de cinco anos. Já a frequência mínima é de 75%.

No que tange a habilitação para o exercício da profissão, aduz o artigo 8º da Lei de Universidades:

“Los Títulos o Diplomas expedidos por las Universidades habilitan para el ejercicio de la profesión una vez registrados en el Ministerio de Educación y Culto. En el caso de títulos o diplomas expedidos por Universidades extranjeras, la habilitación para el ejercicio de la profesión estará sujeta a los tratados, convenios y acuerdos internacionales aprobados y ratificados por Ley de la Nación”.

Entende-se da leitura de tal dispositivo que a habilitação de estrangeiros para trabalhar em determinada área dependerá de acordos internacionais entre os países-membros. No Brasil, os cursos de graduação em Direito no Brasil têm suas diretrizes curriculares fixadas na Portaria n. 1.886/94, e na Lei n. 9.394/96. Diante dessas leis, é determinado que conste no mínimo três mil e trezentas horas durante cinco ou no máximo oito anos de graduação com frequência obrigatória de 75% aos alunos e professores. É importante frisar que o Brasil é o único país do bloco que exige um exame de ordem.

Com base no § 2º da Lei n. 9.131/95 “§ 2º O Conselho Nacional de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.” Surge uma proposta de mudança pelo Ministério da Educação e do Desporto para algumas diretrizes na sistemática dos currículos, dentre elas, a carga horária mínima passará para três mil e setecentas horas, e a duração do curso passa a ser no máximo em sete anos e meio. Porém, a flexibilização dos cursos jurídicos irá aumentar no quesito de elaboração dos seus próprios projetos e na distribuição das matérias por ano letivo, usando essa autonomia para melhorar as demandas sociais.

O Uruguai não conta com um arcabouço jurídico de cunho nacional e geral. Todos os critérios e diretrizes curriculares são criados dentro da própria universidade. Existe, inclusive, uma lei orgânica que regulamenta a Universidade da República, instituição de ensino pública, e nela dispõe acerca das atribuições de tal IES. Existe também o decreto 104/2014 que regulamenta o sistema de ensino das instituições privadas.

Na “Universidad de La República”, o curso de direito divide-se em Ciclo Orientado de Notariado e Ciclo Orientado de Advocacia. Ao término do curso, o graduado passa a ter o título de doutor em direito, o que pode levar a confusões terminológicas em outros países, visto que tal título é, geralmente, concedido aos alunos que terminaram o doutorado. O curso de direito nesta universidade em específico tem duração de seis anos

e carga horária de 2.967. a frequência mínima pode ser livre nos primeiros anos do curso, havendo limitação apenas nos dois últimos.

4 - CONCLUSÃO

Em relação ao Mercosul, constata-se que, apesar dos protocolos, órgãos, documentos e acordos em relação à educação superior no Mercosul, ainda há uma insuficiência de integração e homogeneização do setor educativo mercosulino. As divergências presentes em cada país – duração dos cursos, carga horária, heterogeneidade dos currículos, exigência ou não de exames de ordem - acaba por minar e inviabilizar o reconhecimento dos títulos de graduação em direito no Mercosul, dificultando também a mobilidade e, conseqüentemente, a formação acadêmica e o exercício da profissão.

Nesse tocante, constatou-se a inexistência de cursos de graduação em direito disponibilizados pelo bloco, destacando-se apenas nos cursos de pós-graduação, em sentido amplo. Dessarte, o processo de internacionalização da educação superior, e especialmente a jurídica, está distante daquilo que foi estruturado pelo Mercosul por meio de seus documentos, relatórios e programas.

Outro ponto importante verificado durante o trabalho é o processo da chamada mercantilização do ensino superior, por partir de pressupostos de homogeneidade e integração, à luz de um modelo europeu, foge às propostas de órgãos como a UNESCO e dos próprios protocolos, relatórios e planos provindos do Mercosul, propostas estas que põem em pauta a democratização, a qualidade, a variedade e a eticidade como pontos centrais de uma educação ideal.

Além disso, considerando que as políticas internacionais são influenciadoras dos processos integracionistas no Mercosul Educativo, pode-se perceber que a Declaração de Bolonha possui proposições incompatíveis ou inconciliáveis quanto ao contexto socioeconômico e cultural da América Latina, isto é, as próprias necessidades de cada sociedade apresentam-se diferentes.

Nesse sentido, seguindo esse viés privado, é que se percebe o aumento das ofertas dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado pelas IES dos países mercosulinos. Nessa mesma linha de pensamento, conclui-se também que a questão da efetiva integração socioeconômica é pressuposto para uma integração educativa e não o contrário, pois esta somente poderá se concretizar se os países membros tiverem mecanismos reais de assimilação no campo econômico e social, como ocorre na União Europeia.

Foi constatada também a deficiência do ensino jurídico no bloco, uma vez que cada país-membro tem a liberdade de organizar seus currículos do curso de Direito, sem, necessariamente, ter de seguir nenhum padrão rígido, não havendo, assim, uma homogeneidade no ensino, na carga horária e no currículo. Isso dificulta uma integração educacional entre os países do bloco. Em relação aos cursos de pós-graduação no campo jurídico, notou-se que há uma extensa oferta de pós-graduações, mestrados e doutorados, garantidos pelo reconhecimento de titulações e graus acadêmicos. Portanto, esse setor foi o que mais se desenvolveu na área jurídica.

Ainda nesse quesito, é importante frisar a ausência dos cursos de graduação em

algumas instituições e programas educacionais do Mercosul, tais quais UNILA (oferta variados cursos desde Administração à Geografia), MARCA (oferta cursos como Agronomia, Engenharia etc), IESLA (apenas medicina). Em suma, o curso de direito não se encontra firmado no centro das pautas do Mercosul Educativo, devido à grande heterogeneidade normativo-jurídica de cada país membro do bloco.

Mediante o exposto, pode-se notar que, no tocante à circulação de estudantes da área jurídica no Mercosul, há alguns impedimentos que entravam a evolução dessa mobilidade. O primeiro deles diz respeito a uma grande heterogeneidade nas bases curriculares, nos quesitos carga horária, duração e a frequência mínima exigida. Tal disparidade vai de encontro ao que prevê o Tratado de Assunção sobre a harmonização das legislações dos membros do bloco, e representa uma enorme dificuldade no processo de revalidação dos diplomas em cada país. Assim, necessita-se do estabelecimento de diretrizes comuns básicas no aspecto da graduação em direito e, por conseguinte, que os países envolvidos internalizem essas diretrizes em prol de uma unificação dos currículos. Esse entrave é potencializado pela não existência de normas supranacionais suficientes à harmonização educacional na área jurídica, além da falta de interesse e união dos próprios membros no sentido de internalizar normas específicas sobre cada curso.

Em síntese, é fácil perceber que as normas do Mercosul atinentes à habilitação são ainda insuficientes para atender a circulação de profissionais da área jurídica, ao passo que no quesito educação – graduação e pós-graduação- há uma maior facilidade de escoamento e mobilidade, embora ainda apresente algumas dificuldades e limitações. Além disso, parece não haver interesse maior, por parte dos órgãos competentes, de ampliar esse importante aspecto do bloco. Cada país-membro está restrito à sua legislação e critérios e não buscam um diálogo no sentido de unificar normas e procedimentos, os quais seriam, com certeza, facilitadores do desenvolvimento de uma verdadeira circulação de profissionais e serviços jurídicos.

Por sua vez, percebe-se que a Educação Superior na União Europeia possui características de mercado, um mercado educacional em que se pode somente produzir conhecimento que seja mensurável e rentável e por este motivo, a liberdade acadêmica é vista como um obstáculo a empresarialização das universidades. LIMA (2008) chamou atenção ao paradigma da “educação contábil” onde há valorização da educação voltada aos objetivos precisos com ações de contabilidade, desvalorizando os processos e resultados que são difíceis de mensurar. Assim os dispositivos de avaliação dialógicos ou participativos são considerados inaceitáveis uma vez que são subjetivos e incapazes de garantir absoluta exterioridade.

Comparativamente, pode-se notar que, embora ambos os blocos possuam órgãos responsáveis pela formação e ensino jurídico, o Mercosul é bem menos integrado, no sentido de que não possui órgãos supranacionais, tais como o Academy of European Law e o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias - que atuem no âmbito do bloco como um todo. Tal diferença significa que o bloco mercosulino se limita à acreditação de diplomas e à mobilidade de estudantes (de forma limitada e majoritariamente no quesito pós-graduação), possuindo apenas como órgão latino-americano integrado o IESLA.

Em suma, a UE se mostra mais bem-sucedida na intenção de integrar seus membros no ensino jurídico, na medida em que mantém órgãos e instituições próprias para

este fim, apesar dos diferentes sistemas jurídicos de cada país. Todos os esforços, pois, se direcionam à máxima integração e harmonização possível, já que se configura inviável a integração total e plena entre os sistemas educacionais jurídicos. Sobre isso, sugere-se futuras pesquisas acerca das pretensões e planos de ação do Mercosul no porvir, ou seja, nos próximos anos, a fim de investigar se há uma busca por uma maior integração e se há discussões acerca dos entraves presentes, bem como possíveis soluções.

REFERÊNCIAS

Advogados poderão trabalhar no Mercosul sem revalidar diploma. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2004-ago-16/advogados_trabalhar_revalidar_diploma> Acesso em: 25 de março de 2018.

ANDRÉS, Aparecida. **A Educação Superior no Setor Educacional do Mercosul.** Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2010.

BOLONHA, Declaração de. **Declaração Conjunta dos Ministros da Educação Europeus.** Bolonha: 1999.

COADEM. **Regulamento para a Atuação Transfronteiras dos Advogados do Mercosul.**

ECTS. Disponível em: <http://www.ipportalegre.pt/static/sites/guia/sobre_ects.htm>. Acesso em: 20 de março de 2018.

EUROPEAN JUSTICE, site oficial. RJE em matéria Civil e Comercial. Disponível em:<https://e-justice.europa.eu/content_ejn_in_civil_and_commercial_matters-21-pt.do>. Acesso em: 10 de março de 2018.

Grupo de Missão para o Espaço Europeu de Ensino Superior. Disponível em: <http://www.uc.pt/ge3s/pasta_guia_ge3s/proc_bolonha/>. Acesso em: 18 de março de 2018.

IESLA. Disponível em: <<http://iesla.com.br/>> Acesso em: 21 de setembro de 2017.

LIMA, C LICÍNIO. AZAVEDO, MÁRIO LUIZ. CATANI, AFR NIO. **O Processo de Bolonha, a Avaliação da Educação Superior e algumas Considerações Sobre a Universidade Nova.** Campinas,2008.

MÂNICA, Eliseu. **Os Critérios de Habilitação do Advogado nos Estados Partes do Mercosul.** Florianópolis: 2002.

MARTINS, Eliane M. Octaviano. **Sistemática de Solução de Controvérsias do Mercosul: o Protocolo de Brasília e o Protocolo de Olivos,** 2006. Disponível em: <http://www.usp.br/prolam/downloads/2006_1_4.pdf>. Acesso em 15 de abril de 2018

PARLAMENTO EUROPEU, site oficial. Fichas Técnicas sobre a União Europeia, Política Linguística. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.13.3.html > . Acesso em 10 de março de 2018.

PUZIOL, Jeinni Kelly Pereira; BARREYRO, Gladys Beatriz. Projeto Alfa Tuning América Latina: **A Produção de Redes de Conhecimento entre Instituições de Educação Superior do Mercosul E Da União Europeia**. Universidade Federal de Maringá: 2016.

Tuning América Latina. Disponível em: <http://tuning.unideusto.org/tuningal/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1>. Acesso em: 17 de março de 2018.

Tuning América Latina. **Relatório final Projeto ALFA Tuning América Latina: Reflexões e perspectivas do Ensino Superior na América Latina (2007)** Disponível em: <<http://www.unideusto.org/tuningeu/>> Acesso em: 20 de março de 2018.

UNILA. Disponível em: <<https://www.unila.edu.br/graduacao.>> Acesso em: 20 de março de 2018.

CAPÍTULO 3

UNIÃO EUROPEIA E MERCOSUL: MERCADO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E EFETIVA CIRCULAÇÃO DE JURISTAS.

EUROPEAN UNION AND MERCOSUR:
LABOR MARKET, LEGAL ENHANCEMENT AND
EFFECTIVE MOVEMENT OF JURISTS.

André Luiz de Lima
Joana D'Arc Costa da Silva Oliveira
Luccas Gabriel Firmo Moreira
Marconi Neves Macedo

1 Coordenador-Adjunto do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex). Doutorando, Mestre e Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex).

3 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex).

4 Docente do Curso de Direito do Centro Universitário FACEX (UniFacex). Doutorando em Administração, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar, em face das propostas integracionistas da União Europeia e do Mercosul, as diferentes entre critérios e procedimentos de habilitação profissional, regulados em âmbito estatal, podem constituir entraves para a livre circulação – e estabelecimento – de profissionais da área jurídica. Diante do fato de que esse tipo de situação contraria o objetivo de estabelecimento de um mercado comum, constitui-se uma problemática jurídica relevante, que merece ser analisada no intuito de diagnosticar a situação em que se encontra o mercado profissional da área jurídica em âmbito regional nessa perspectiva. A partir de uma metodologia que articula abordagens, investiga-se a partir da normativa em que grau o exercício da soberania estatal na regulação dos mercados nacionais e das carreiras jurídicas acaba por desenhar uma situação de desalinhamento entre os Estados que configura dificuldade para proporcionar a efetivação do mercado comum. Conclui-se pelo desalinhamento tanto na União Europeia quanto no Mercosul, de modo que o objetivo de alcance do mercado comum, para ser realizado em plenitude, depende de providências de harmonização do mercado jurídico, especialmente no que tange à habilitação dos profissionais.

PALAVRAS-CHAVE: Integração regional. União Europeia. Mercosul. Habilitação profissional para profissionais da área jurídica.

ABSTRACT

The present work proposes to analyze, in view of the integrationist proposals of the European Union and Mercosur, the different criteria and procedures for professional qualification, regulated at the state level may constitute obstacles to the free movement - and establishment - of professionals in the legal area basis. Considering the fact that this type of situation is contrary to the objective of establishing a common market, it is a relevant legal issue that deserves to be analyzed in order to diagnose the situation in which the professional market of the legal field is located at the regional level in this perspective. Based on a methodology that articulates approaches, it is investigated from the normative to what degree the exercise of state sovereignty in the regulation of the national markets and of legal careers ends up drawing a situation of misalignment between the States that configures difficulty to provide the effectiveness of the common market. It is concluded by the misalignment both in the European Union and in Mercosur, so that the objective of achieving the common market, to be fully realized, depends on measures to harmonize the legal market, especially with regard to the qualification of professionals.

KEYWORDS: Regional integration. European Union. Mercosur. Professional license in the legal field.

1 - INTRODUÇÃO

Frente aos sistemas integracionistas ocorridos pós-segunda guerra mundial, destacam-se para o presente ensaio – UNIÃO EUROPEIA e MERCOSUL. Estas incorporações pouco similares imergem as colunas políticas, econômicas, sociológicas dos seus Estados membros, com intenção de unificá-los.

O mercado financeiro mundial pleiteava conjuntos econômicos, pois o sistema isolacionista não satisfazia as necessidades da economia global, em razão das recessões em um país afetarem negativamente outro.

A respeito, no bloco Europeu, observa-se primeiramente a criação de Comunidades para restabelecer a paz e economia de seus países membros, diga-se a - Comunidade Carvão e Aço; Comunidade Econômica Europeia; Comunidade Europeia Atômica. Igualmente, tratados assinados – Ato Único Europeu, Tratado de Maastricht, Tratado de Amsterdã e o Tratado de Lisboa. Destinaram-se na eliminação dos entraves alfandegários, criação de uma moeda única (EURO), formação de instituições autônomas e permanentes, e por fim, mas não menos importante, a escolha do processo de inclusão Supranacional.

Quanto Ao sul americano, verifica-se inicialmente a elaboração da – Comissão Econômica para América Latina; Associação Latino-Americana de Livre Comércio substituída posteriormente por Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), com objetivos econômicos de ampliar os mercados e desenvolver as indústrias. Estas Associações foram frutos dos tratados assinados, quais são: Tratado de Assunção¹, Protocolo de Ouro Preto², Protocolo de Ushuaia³, Protocolo de Olivos⁴. A escolha do sistema de inserção no Mercado Comum do Sul considera a intergovernabilidade, a qual permitiu a criação de uma Tarifa Externa Comum, Acordo sobre Residência para os Nacionais dos Estados Membros, e a possibilidade de unificação das contribuições e recolhimentos feitos à Seguridade Social realizado pelos trabalhadores migrantes.

A presente pesquisa visa proporcionar comparação entre a União Europeia⁵ e o Mercosul, analisando os sistemas de integração escolhidos por tais blocos.

No tocante à metodologia aplicada nesta pesquisa, foram utilizados o Método histórico- jurídico e o comparativo, ao analisar livros e artigos, sites; almejando agregar uma perspectiva geral da parte histórica, procedimental e analítica do objeto estudado, dando enfoque aos ensino superior jurídico e habilitação dos profissionais de ambos os

¹ Tratado que institui o Mercado Comum do Sul, conhecido popularmente como Mercosul, foi assinado em 1991 por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

² Na cidade de Ouro Preto, em Minas Gerais/Brasil, no ano de 1994, o Protocolo estabeleceu as bases institucionais que complementavam o Tratado de Assunção para o Mercosul.

³ Ainda nos anos 90, especificamente em 1998, o Protocolo de Ushuaia, rezava sobre o compromisso democrático entre os países que instituíram o Mercosul. Este seria aplicado no caso da ruptura da ordem democrática em qualquer país signatário, como exemplo, em agosto de 2017, o Itamaraty decidiu aplicar este protocolo e suspender a Bolívia do Mercosul, pela quebra do compromisso democrático.

⁴ Este Protocolo veio estabelecer um novo sistema de controvérsia (antes aplicado pelo Protocolo de Brasília) pela busca de uma maior segurança jurídica para o bloco sul-continental. O Protocolo de Olivos visa a aplicação e cumprimento do conjunto normativo do Mercosul.

⁵ Pode ser descrita como União Econômica entre 28 países europeus, derivada da Comunidade Econômica Europeia (CEE) de 1958 passando a se chamar União Europeia em 1993.

blocos. Segundo Tartuce (2006), a metodologia científica é o estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas.

Em busca de reflexões mais organizadas e interligadas, o trabalho estruturou-se no Método Cartográfico do Direito, o qual se subdivide em três partes: a escala, projeção e simbolização.

Na escala, temos os textos normativos, exemplificado pelo próprio Direito internacional, juntamente com seus investigadores e colaboradores, como a Organização das Nações Unidas (ONU)⁶, a Academy of European Law (ERA)⁷, Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE)⁸, Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial (RJE)⁹. Dessa forma, a norma e os institutos, relacionam-se, a fim de propiciar e dimensionar a área de abrangência que irá ser regulamentada no bloco, como também, a sua forma e meios para tratar do ensino superior jurídico.

Por sua vez, na projeção, ao invés de dimensionar o espaço jurídico, essa etapa se trata da definição das fronteiras que organizarão a ordem jurídica. Visto isso, a temática em questão já possui a norma e o espaço de limitação, no entanto ainda está no progresso do desenvolvimento prático da norma na sociedade, por causa dos entraves entre fronteiras.

Portanto, a problemática será mais facilmente sanada através da simbolização, quando se trata, a priori, da análise de como essa norma está sendo aplicada na realidade, e a posteriori descrição de todo esse contexto.

Na simbolização, está presente uma divergência entre norma e a realidade, pois esse tipo de carreira deve ser bem definido e regulamentado a fim de ordenar a livre circulação, o comércio e as outras relações presentes nos blocos e, conseqüentemente, os objetos estudados: o ensino superior jurídico e a habilitação. Então, há aspectos em desacordo quando se tem uma norma resguardando a facilidade do intercâmbio do trabalhador, e na realidade há diversos entraves para o profissional do direito atuar em países distintos da sua formação, desestimulando assim muitos estudantes da área a quererem sair dos seus países.

6 Organização das Nações Unidas, foi criada em outubro de 1945 com intuito de promover a cooperação internacional e regular os conflitos entre os países.

7 A Academy of European Law, é uma fundação pública sem fins lucrativos, apoiada pela União Europeia e todos os 28 países signatários. Fornece aos profissionais de direito, aos juizes, procuradores, advogados, formação e um fórum para debate sobre o direito da União Europeia.

8 Este Tribunal trabalha juntamente com os Tribunais de primeira instância para resguardar o direito no processo de integração comunitária. Compõe assim, um sistema de proteção ao direito comunitário frente aos Estados membros.

9 Criada para melhorar a cooperação judiciária entre os Estados, é um rede de apoio e informação para realização dos processos em matéria civil e comercial.

2 - INTEGRAÇÃO REGIONAL: A NECESSÁRIA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS A PARTIR DO NÍVEL DO MERCADO COMUM

A integração regional constitui um dos efeitos mais importantes da aproximação entre Estados vizinhos ou localizados em um dado continente ou subcontinente, fundada, na maioria dos casos, primariamente em interesses econômicos. A partir destes, define-se normativamente como objetivo o alcance de um nível de integração, dentre cinco: zona de preferência tarifária, área de livre comércio, união aduaneira, mercado comum ou união econômico-monetária.

A partir do nível de mercado comum, é estabelecida, como requisito econômico, a livre circulação de produtos – inclusive serviços – e fatores produtivos, dentre estes, a circulação de pessoas. Sob esta expressão, é importante esclarecer que não se trata da mera cruzada de fronteiras com retorno intencionado; trata-se da possibilidade de trânsito e (r) estabelecimento desembaraçado em qualquer país integrante do bloco. Tendo em vista que os dois melhores exemplos de blocos ocidentais que se constituíram declarando essa intenção são a União Europeia e o Mercosul, passa-se às análises de suas propostas.

2.1 A PROPOSTA INTEGRACIONISTA DA UNIÃO EUROPEIA E O MERCADO EUROPEU

A assinatura do Tratado de Maastricht¹⁰ reformulou os tratados originais e iniciou a circulação do EURO, bem como promulgou a formação da Política Externa e de Segurança Comum. Ao se falar de Política Externa, objetivou a consolidação da União Europeia e a criação da cidadania europeia, instituída pelo Acordo de Schengen¹¹, posteriormente anexado ao de Amsterdã. Desta feita, dará surgimento ao Direito Comunitário desenvolvido por esta Aliança através dos tratados fundamentais e da construção jurisprudencial do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.

Tal direito assegura ao cidadão europeu liberdade de residência e trabalho nos países membros, liberdade de comercialização sem taxas aduaneiras, maior segurança jurídica, pois há semelhança ou mesmo igualdade entre normas dos Membros componentes da incorporação Europeia, visto que as normas do direito comunitário possuem força maior que a constituição do país, estando Estado membro sujeito a punições caso descumpra normas instituídas pela União.

Suas instituições são divididas em: Fundamentos – compreende o Parlamento, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Conselho e Comissão; Funções Consultivas – compreende o Comitê Econômico e Social e o Comitê das Regiões; e as Monetárias e

¹⁰ Tratado assinado na Holanda em 1992, fixou além da união econômica a união política, encejando a criação da União Europeia.

¹¹ É entendido como uma convenção estabelecida entre os países europeus que trata sobre a política da livre circulação de pessoas e serviços, assim, fez com que os Estados abrissem suas fronteiras.

Financeiras – Instituto Monetário Europeu, Sistema Europeu de Banco Central, Banco Central Europeu, Banco Europeu de Investimentos e Fundo Europeu de Investimentos.

Vale salientar, que estas instituições promovem a auto-executoriedade das normas supranacionais perante os países envolvidos, os quais são vinculados diretamente com as decisões tomadas pelo. Isto ocorre por causa da diminuição ou reforma das prerrogativas constitucionais de cada Estado, criando mecanismo de recepção das normas supranacionais.

Dúvidas mais críticas permeiam os Estados Unidos. Brockhoff e Sparding (2009), em seus trabalhos sobre como os Estados Unidos, discutem a crise na Europa, segundo esses autores,

Não se admira, então, que até hoje, e especialmente durante a crise da integração europeia, passos em direção à unificação europeia sejam frequentemente medidos nos Estados Unidos em relação ao grau de centralização e federalização que atingem. A ideia europeia pós moderna de soberania dividida e coordenação de políticas dentro de uma estrutura altamente intergovernamental tem sempre sido vista com uma boa dose de ceticismo. Só parecia possível como uma parada em direção à integração federal total. A crise do euro representa uma boa oportunidade para os comentaristas dos Estados Unidos para se lembrarem do que eles pensam há muito tempo: que esta Europa não irá funcionar da forma como foi construída e irá precisar de uma saudável injeção de americanismo para funcionar eficientemente. (BROCKHOFF E SPARDING, 2009, p. 129)

O cenário europeu nos anos de 2010 até os dias atuais sofreu mudanças significativas, a comentar da crise econômica de 2008, o fluxo de refugiados, ataques terroristas e o embate entre a preponderância de princípios: democracia, liberdade e o respeito à soberania dos Estados.

2.2 O OBJETIVO DO “MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL”

Intergovernabilidade entre governos constitui-se processo de integração onde suas normas são frutos de consensos estudados entre os Estados Membros. As composições de seus órgãos são feitas por representantes enviados pelas nações integrantes, os quais não possuem autonomia ou poder de execução, com exceção do Tribunal Permanente de Revisão que é autônomo, mas não executório. As normas criadas não podem ser impostas, visto que não se criaram mecanismos jurídicos próprios para assegurar a aplicação direta das decisões. A inclusão que se pode verificar é a Tarifa Externa Comum e a circulação dos nacionais entre os Estados Membros, pois

O MERCOSUL basicamente apresenta características de nível de integração menos ousado, que é a união aduaneira, que compreende, além da eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifá-

rias dentro do bloco, a aplicação da tarifa externa comum (TEC) e a harmonização da política comercial com relação a terceiros Estados. Para que o MERCOSUL fosse um mercado comum com efeito, além de tais características, haveria a livre circulação de todos os fatores de produção, ou seja, livre circulação de bens, capitais, serviços e pessoas, além de política de comércio exterior harmonizada e existência de TEC aplicada por todos os Estados-membros. Para tanto, seria necessário atribuir aos seus órgãos autonomia, para que não ficassem submetidos à interesses particulares de seus Estados-membros. (CRUZ, ano, p. 28)

Nesse sentido, o Tratado de Assunção (1991) previu a formação de uma zona de livre comércio, uma união aduaneira e o estabelecimento de um mercado comum, de forma gradual. Objetivou a integração dos quatro países signatários, em um primeiro plano, no setor econômico, a modernização da economia e dos fatores produtivos e, em último plano, o aumento da competitividade do bloco em âmbito internacional. Para isso, o bloco contará com a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos. O supracitado tratado criou duas instituições, segundo seu artigo 9º: o Conselho do Mercado Comum e o Grupo do Mercado Comum. Até 1º de janeiro de 1995, foi determinado que as seguintes medidas já houvessem sido tomadas: eliminação intra-regional de restrições comerciais de qualquer natureza; coordenação de políticas macroeconômicas; estabelecimento de uma tarifa externa comum; harmonização da legislação em áreas relacionadas, dentre outras. Ao término do prazo, devido à alta complexidade de tal integração, não foram cumpridas todas as metas, apesar dos balanços positivos em relação ao comércio.

Além dessa divergência de etapas, têm-se, teoricamente, outras em comum, como é o caso da livre circulação. Tal aspecto está diretamente ligado a abordagem desta pesquisa científica, com a circulação de pessoas frente ao mercado de trabalho.

3 - HABILITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO

3.1 UNIÃO EUROPEIA

Mercado de trabalho diz respeito aos tipos de profissões ou tipos de empregos que são oferecidos e quais os graduados em Direito escolhem. Entre as áreas profissionais destacam-se a advocacia, magistratura, consultoria jurídica, consultoria fiscal e financeira, mediação jurídica e arbitragem, docência, carreira diplomática, acesso a cargos públicos em organizações internacionais, registros e notariado, solicitadoria, oficiais de justiça, agentes de execução, inspetores e coordenadores da Polícia Judiciária, cargos de direção e de gestão empresarial, investigação jurídica e histórica, dirigentes e quadros superiores da administração pública.

As funções e títulos dos funcionários judiciais podem ser muito diferentes, por exemplo: greffier em França, Rechtspfleger na Alemanha e court clerk em Inglaterra. Além disso, as suas funções podem ser muito diferente consoante os sistemas jurídicos: auxiliar os juízes e procuradores, gerir os tribunais, ocupar-se de certas diligências. Con-

soante o país, devem seguir estudos jurídicos, podem prestar aconselhamento jurídico e/ou beneficiar de formação contínua.

União Europeia dos Funcionários Judiciais (E.U.R.), uma organização não governamental que congrega associações profissionais de vários países. Os objetivos da E.U.R. incluem a participação na redação, desenvolvimento e harmonização da lei a nível europeu e internacional, a colaboração com as instituições europeias, a representação dos interesses profissionais dos seus membros e a promoção da profissão em prol do bom funcionamento do sistema judicial.

O direito da União Europeia não regula as condições de exercício dos advogados, no entanto, a Diretiva de 1988 estabelece as condições em que um advogado habilitado a exercer a profissão num Estado-Membro pode também exercê-la de forma permanente noutro Estado-Membro. Segundo a Diretiva, - “o exercício da advocacia é regulado pelas organizações ou autoridades profissionais dos Estados-Membros – ordens de advogados –, que são responsáveis pela fixação de normas deontológicas e pela administração da disciplina dos seus membros”.

Em nível da UE, os advogados são representados pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) – uma associação internacional sem fins lucrativos fundada em 1960. Esta associação funciona como ligação entre a UE e as ordens de advogados da Europa relativamente a todas as questões de interesse mútuo para o exercício da advocacia.

Um dos principais objetivos propostos pelo Processo de Bolonha e aceite pela Comunidade é a mobilidade de estudantes e profissionais, haja vista esses sistemas apresentados acima e o interesse na harmonização da educação superior.

Quando feita a adoção do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2007, ambos os Estados obtiveram o direito de exceção em matéria judicial e assuntos internos, regulando, de forma particular, os processos referentes a vistos, asilo e imigração (UNIÃO EUROPEIA, 2007).

Nos anos 2004 e 2009 foi analisado e reconhecido que na Europa há um problema com a imigração, criando como citado no texto acima, critérios de seleção. Entretanto, esses programas de segurança e seleção, são em maioria para os estrangeiros, os de fora da comunidade, os quais são alvos crescentes desse tipo de controle, o que se pode chamar, como dito, de muralha burocrática. Numa sequência lógica, essa delimitação de circulação e de segurança entendeu tais estrangeiros como ameaça à paz social, ao emprego e tratou de criminalizar as migrações que não passarem pelo auto crivo de seleção.

Os autores Silva e Amaral (2013), no texto A imigração na Europa: a ação política da União, proporcionam os seguintes esclarecimentos:

Erigeu-se uma “muralha” de difícil acesso para a população estrangeira de origem não europeia. Migrantes, potenciais migrantes e turistas padecem dos efeitos da Política Europeia de Segurança Comum (PESC), que define, grosso modo, os critérios da ação comunitária adotados para o tratamento das migrações internacionais. Contudo, é difícil imaginar uma política europeia única para as migrações, porque se repartem as competências entre os Estados, o que deixa à União a responsabilidade no es-

tabelecimento de algumas diretrizes gerais, harmonizadas pela legislação nacional de cada um dos seus membros. Tampouco o enfoque global sobre migrações (UNIÃO EUROPEIA, 2006) – que, em dezembro de 2005, supunha importante avanço na concepção europeia ao envolver os países de origem e de trânsito dos fluxos na gestão das migrações – produziu resultados compatíveis com os valores humanitários difundidos pela União Europeia. (SILVA e AMARAL, 2013, p. 237)

Ainda com este pensamento:

Quando feita a adoção do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2007, ambos os Estados obtiveram o direito de exceção em matéria judicial e assuntos internos, regulando, de forma particular, os processos referentes a vistos, asilo e imigração (UNIÃO EUROPEIA, 2007). Do outro lado da fortaleza europeia, no exterior das fronteiras Schengen, consolidou-se um sistema de controle dos fluxos migratórios no interior dos países de emigração. Formou-se uma “muralha burocrática” de dupla face, caracterizada pela rigidez na aplicação (mesmo fora do seu território) dos critérios de seleção de pessoas consideradas aptas para circular pelo território da UE. Assim, do lado de fora de Schengen, o visto de entrada e circulação temporária obtido nos países de origem representa o primeiro ônus da livre circulação de pessoas. Outros mecanismos de controle foram também engenhados no interior dos países europeus, desde medidas de controle aplicadas em zonas fronteiriças até as políticas de cooperação bilateral e multilateral com os países de origem e de trânsito das migrações. ” (SILVA e AMARAL, 2013, p. 240)

Imagina-se que aplicada ao profissional jurídico, à dimensão da “muralha” aumenta, visto que além dos entraves burocráticos, há de lidar com um sistema jurisdicional diferente do seu país original, com costumes e língua diferentes com as contribuições do exercício da profissão também diferenciadas, isso levando em consideração, ao profissional liberal, em especial o advogado, cuja profissão não está vinculada a um estado como está um juiz, promotor ou mesmo um notário.

Um dos tantos programas criados, o de Estocolmo discorre sobre as práticas de controle de circulação bem como a entrada e permanência em território europeu; políticas antirracismo e antidiscriminação, além do fortalecimento das fronteiras.

Entre os requisitos de controle e os programas de mobilidade verifica-se - ERASMUS – mobilidade acadêmica, tanto de estudantes quanto de professores com a possibilidade de estudar e trabalhar nos países europeus; ERASMUS MANDUS – segue a mesma linha do ERAMUS, porém é destinado aos acadêmicos de países fora da união bem como o EUROPASS que permite a comparação das aptidões, qualificações e competências adquiridas, trabalhado conjuntamente com o Suplemento ao diploma e ao Certificado.

A fim de diminuir as dificuldades linguísticas, a Rede Europeia de Formação Judiciária criou uma série de orientações de formação linguística esperando melhorar o

domínio em dos sistemas jurídicos e suas instituições. Nesse mesmo sentido, a UE apoia o Centro Europeu de Línguas Modernas (CELM) e Centro de Investigação Europeu Mercator. O primeiro idealiza políticas mais eficazes de aprendizagem das línguas e o segundo, línguas regionais e minoritárias no bloco.

No âmbito advocatício, o regime Europeu propicia uma pequena brecha para o intercâmbio de advogados brasileiros entrarem no mercado jurídico do bloco, no qual seria a aceitação da Ordem portuguesa, devido a um convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil.

No entanto, para que essa integração se efetue, tem-se a necessidade de alguns requisitos: a) um escritório de advocacia ter interesse em sua contratação; e b) seguir uma burocracia necessária para conseguir o registro da Ordem dos Advogados de Portugal. Tendo posse do registro o profissional na teoria já poderia atuar em todo o território da União Europeia, sendo que na prática é exigido que o profissional saiba o idioma do país, como também o sistema jurídico e legais.

Com exemplo de Portugal - A prestação ocasional de serviços profissionais de advocacia em Portugal por advogados da União Europeia que exerçam a sua atividade com o seu título profissional de origem é livre, sem prejuízo, pois não necessitam apresentar prévio conhecimento disso à Ordem dos Advogados, pela Lei n 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de dois de maio. Os advogados da União Europeia também podem exercer sua atividade também através de comércio eletrônico, com destino ao território nacional observado os requisitos aplicáveis no Estado membro de origem.

Do programa de financiamento da formação judiciária até 2020, conclui-se que a Comissão Europeia encontra-se empenhada a ajustar e diminuir as diferenças bem como formar profissionais em direito da UE, apoiando parcerias público-privadas e intercâmbio, através do Portal Europeu de Justiça Eletrônica que proporciona orientações sobre metodologias de formação, jurisprudência, atlas judiciário e as demais necessidades do jurista.

3.2 MERCOSUL

No que tange à mobilidade dos profissionais da área jurídica, o Tratado de Assunção é silente, fazendo referência apenas à harmonização das legislações entre os países-membros.

Na decisão do CMC (Conselho Mercado Comum) de nº 04/99, o artigo 1º prevê mobilidade de estudantes/professores para atividades de docência e de pesquisa, unicamente, ou seja, não há nenhuma previsão específica quanto ao exercício da advocacia entre os países do bloco. No Regulamento Interno do Colégio Público de Advogados da Capital Federal da Argentina, em seu artigo 8º, a, há uma previsão acerca de estrangeiros: “a) Acreditar la identidad personal mediante exhibición de Libreta de Enrolamiento, Libreta Cívica o Documento Nacional de Identidad, en caso de ser ciudadano argentino; o mediante Documento de Identidad y acreditación de su residencia en el país conforme a la legislación vigente, en caso de ser extranjero;”

Da interpretação desta alínea, pode-se supor que o requerente deverá ter residência acreditada no país. Dispõe também o caput do supracitado artigo que o advogado estrangeiro deve provar ter título revalidado se deseja se matricular no Colégio, além de

estar inscrito no Colégio Público de Advogados. No Brasil, tem-se no Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (lei 8.906/94) que o estrangeiro ou brasileiro, quando não graduado no Brasil, deve provar ter título de graduação revalidado nacionalmente, além de atender os demais requisitos previstos no mesmo artigo (art. 8º, § 2º).

No Paraguai, o advogado deverá habilitar-se perante a Corte Suprema de Justiça e demonstrar possuir título devidamente revalidado, bem como no Brasil e na Argentina. Ademais, o estrangeiro deverá ter conhecimento das duas línguas oficiais: guarani e castelhano. Deverá também possuir conhecimento do direito indígena nacional, requisito para ser atuar como advogado. Já no Uruguai, o responsável pela revalidação dos títulos é a Universidad de La República, tendo aproximadamente os mesmos requisitos que os outros.

O COADEM – Conselho de Colégios e Ordens de Advogados do Mercosul¹² - aprovou em 2004, o Regulamento para a Atuação Transfronteiras dos Advogados do Mercosul, o qual impõe, em seu item 2.1, que o advogado que está se deslocando somente poderá oferecer serviços de consultoria e assessoramento legais, não podendo representar judicialmente.

Isto posto, pode-se perceber que sobre a circulação dos profissionais, torna-se inviável o exercício profissional dos graduados em Direito nos cargos públicos, tais quais: magistratura, procuradoria, ministério público etc, já que a entrada nesses cargos se dá geralmente via concurso público, o que vincularia o profissional ao Estado acolhedor. Destarte, tal perspectiva não se aplica à discussão acerca da circulação de pessoas justamente por excluir o livre fluxo de profissionais.

4 - CONCLUSÃO

Diante do apresentado, averigua-se que os tratados fundacionais de cada bloco econômico divergem na escolha do sistema de integração, dos princípios norteadores e até mesmo na conjuntura política em que cada União foi formada.

Em relação à UE, apesar da harmonização legislativa, são os seus Estados Membros que permanecem com o controle quanto ao visto, a seleção, o fluxo de pessoas (profissionais) através de suas fronteiras e os acordos com os países de origem dos imigrantes. Desse modo, embora haja uma política da União Europeia no sentido de facilitar o exercício profissional transnacional, isso ainda não ocorre da forma como os tratados e protocolos objetivam.

Nesse sentido, as estratégias de cooperação entre países buscam a mobilidade humana, de modo que se intensificam as relações entre dois ou mais países. Se maior é a cooperação entre os estados, provavelmente maior será o movimento de população observado entre suas fronteiras. Entretanto, parece que esse movimento acontece somente entre as fronteiras do bloco, onde há uma diminuição das barreiras culturais, linguísticas e burocráticas, e esses mecanismos de mobilidade são apropriados.

¹² A Ordem dos Advogados do Paraná publicou em 2004 no seu site, a matéria com o título: “COADEM abre fronteiras para que advogados atuem em outros países”.

Quanto aos mecanismos de seleção de pessoas, o visto se torna um importante instrumento de controle seletivo e se desenvolve em três níveis, segundo MALAPEIRA, (2006) – A obtenção de a) um simples visto de turismo que respeita o cumprimento de uma série de requisitos para sua concessão ainda na origem – que pode partir da solicitação de entrada no espaço Schengen; passando pela apresentação de b) atestados de aptidão física e mental; e c) ausência de óbices penais até a demonstração de posse de uma importante soma financeira.

Assim, fica a cargo do Estado-nação decidir quais profissionais podem ou não residir e trabalhar, por isso, essa seleção pode descartar capital humano que não seja desejado.

Percebe-se, então, uma certa contrariedade, visto que é rígido ao ponto de criminalizar migrações extracomunitárias, de assumir ser incapaz de acolher muitos fluxos migratórios, de se preocupar com o controle demográfico fixando até um número ideal de imigrantes por país, precisa que migrações dos estrangeiros ocorram para suprimir a falta de capital humano encontrada na Europa.

Comenta-se que a barreira criada para os imigrantes que não compõem o Espaço Schengen é mais burocrática, visto que há o privilégio do cidadão europeu em detrimento do cidadão global, apesar de que ainda para o profissional jurídico europeu, as barreiras se estendem às burocráticas, perpassando aos costumes, às leis, ao sistema jurisdicional de cada país.

Pode-se questionar ainda, se essas políticas de privação de liberdade de circulação, e as inúmeras deportações ocorridas baseadas na Diretiva do Retorno, afrontam direitos humanos, direito de residir e trabalhar, pois os que não cumprem os critérios de seleção, por vezes, sofrem abusos físicos e psicológicos.

Outro questionamento tem-se quanto ao caráter competitivo presente na Declaração de Bolonha, tornando assim a educação contábil ou mercantilizada, negligenciando a educação como bem público, através de mecanismos de valorização e controle, padroniza o processo de aprendizagem descartando dispositivos subjetivos, de participação, sendo os objetos de avaliação considerados dados educacionais do processo de educação.

Diante da análise do Protocolo, infere-se que através de seu objetivo da competitividade, tornou-se mais um entrave para a integração jurídica do bloco, com a seleção dos profissionais pela ordem de graduação e entre outros requisitos para a liberação. Na prática, tal primado acarreta uma forma de segregação, ferindo o princípio isonômico, por não dá a mesma oportunidade a todos os estudantes e/ou profissionais.

Mediante o exposto, pode-se notar que no tocante à circulação de profissionais da área jurídica no Mercosul, há alguns impedimentos que entram a evolução dessa mobilidade. O primeiro deles diz respeito a uma grande heterogeneidade nas bases curriculares, nos quesitos carga horária, duração e a frequência mínima exigida. Tal disparidade vai de encontro ao que prevê o Tratado de Assunção sobre a harmonização das legislações dos membros do bloco, e representa uma enorme dificuldade no processo de revalidação dos diplomas em cada país. Assim, necessita-se do estabelecimento de diretrizes comuns básicas no aspecto da graduação em direito e, por conseguinte, que os países envolvidos

internalizem essas diretrizes em prol de uma unificação dos currículos. Esse entrave é potencializado pela não existência de normas supranacionais suficientes à harmonização educacional na área jurídica, além da falta de interesse e união dos próprios membros no sentido de internalizar normas específicas sobre cada curso.

O segundo impedimento se refere à habilitação dos profissionais, já que as respectivas Ordens ou Conselhos de cada país membro impõem critérios próprios, além do que a revalidação dos diplomas depende de órgãos nacionais. Nos casos do Paraguai e Uruguai, a situação é ainda mais desigual do que a do Brasil e Argentina, pois a matrícula para advogar, naqueles países, se formaliza perante a Suprema Corte de Justiça, e não na ordem de classe. Ademais, faz-se imprescindível disponibilizar cursos específicos sobre a legislação do país acolhedor, específicos para estrangeiros. Ainda sobre os critérios de habilitação, a Argentina exige, além de outros, a comprovação de residência para atuar em seu território, gerando, assim, a impossibilidade de mera prestação de serviços entre profissionais dos Estados-Membros.

Ainda sobre a habilitação, outro obstáculo à livre circulação de serviços jurídicos no Mercosul diz respeito ao Regulamento da COADEM de 2004, citado no tópico anterior. Tal norma representa uma demasiada limitação à atuação dos advogados, na medida em que restringe suas atividades ao mero assessoramento e consultoria, minando a autonomia e pleno exercício da advocacia.

Em síntese, é fácil perceber que as normas do Mercosul atinentes à habilitação são ainda insuficientes para atender a circulação de profissionais da área jurídica, ao passo que no quesito educação – graduação e pós-graduação- há uma maior facilidade de escoamento e mobilidade, embora ainda apresente algumas dificuldades e limitações. Além disso, parece não haver interesse maior, por parte dos órgãos competentes, de ampliar esse importante aspecto do bloco. Cada país-membro está restrito à sua legislação e critérios e não buscam um diálogo no sentido de unificar normas e procedimentos, os quais seriam, com certeza, facilitadores do desenvolvimento de uma verdadeira circulação de profissionais e serviços jurídicos.

REFERÊNCIAS

ANDRÉS, Aparecida. A Educação Superior no Setor Educacional do Mercosul. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2010.

BOLONHA, Declaração de. Declaração Conjunta dos Ministros da Educação Europeus. Bolonha: 1999.

Advogados poderão trabalhar no Mercosul sem revalidar diploma. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2004-ago-16/advogados_trabalhar_revalidar_diploma>; Acesso em: 25 de março de 2018>.

BROCKHOFF, Thomas; Sparding, Peter. Como os Estados Unidos discutem as angústias na Europa. Perspectiva para o futuro da União Europeia. Fundação Konrad Adenauer, abril 2013. Disponível em: < https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=e94843f8-c089-c1f6-7e2b-4e43a586e70f&groupId=252038>. Acesso em: 26 de março de 2017.

CRUZ, Paula Chaves. O caráter intergovernamental do Mercosul em face da supranacionalidade da União Europeia. Disponível em: < https://docplayer.com.br/9483509-O-carater-intergovernamental-do-mercosul-em-face-da-supranacionalidade-da-uniao-europeia-introducao.html#show_full_text>. Acesso em: 27 de março de 2017.

Conselho Federal da OAB. Coadem abre fronteiras para que advogados atuem em outros países. Disponível em: < <https://www.oabpr.org.br/coadem-abre-fronteiras-para-que-advogados-atuem-em-outros-paises/>>. Acesso em: 02 de setembro de 2017.

Da união económica á união política. União Europeia. Disponível em: https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt . Acesso em: 25 de março de 2018.

Decisão sobre a suspensão da República Bolivariana da Venezuela do Mercosul em aplicação do Protocolo de Ushuaia sobre o compromisso democrático no Mercosul. Itamaraty. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/17051-decisao-sobre-a-suspensao-da-republica-bolivariana-da-venezuela-do-mercosul-em-aplicacao-do-protocolo-de-ushuaia-sobre-compromisso-democratico>. Acesso em 26 de março de 2018.

EUROPEAN JUSTICE, site oficial. Instituto de Direito Europeu. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_european_law_institute-178-pt>; Acesso em: 18 de junho de 2017

EUROPEAN JUSTICE, site oficial. RJE em matéria Civil e Comercial. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_ejn_in_civil_and_commercial_matters-21-pt>. Acesso em: 18 de junho de 2017.

EUROPEAN JUSTICE, site oficial. Sistemas Judiciais. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_judicial_systems-14- pt>. Acesso em: 20 de junho de 2017.

Grupo de Missão para o Espaço Europeu de Ensino Superior. Disponível em: <http://www.uc.pt/ge3s/pasta_guia_ge3s/proc_bolonha/>. Acesso em: 18 de março de 2018.

IESLA. Disponível em: <<http://iesla.com.br/>>. Acesso em: 21 de setembro de 2017.

LIMA, C LICÍNIO. AZAVEDO, MÁRIO LUIZ. CATANI, AFRANIO. O Processo de Bolonha, A Avaliação da Educação Superior e Algumas Considerações Sobre A Universidade Nova. Campinas, 2008.

MARTINS, Eliane M. Octaviano. Solução de controvérsias do MERCOSUL: a sistemática do Protocolo de Olivos. Ambito Jurídico. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7107&revista_caderno=19> . Acesso em 26 de março de 2018.

MARTINS, Suzana; SANTOS, Vânia. O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias. Disponível em: < <http://hugolancassocial.blogspot.com/2006/11/o-tribunal-de-justia-das-comunidades.html>>. Acesso em: 25 de março de 2017.

M NICA, Eliseu. Os Critérios de Habilitação do Advogado nos Estados Partes do Mercosul. Florianópolis: 2002.

PARLAMENTO EUROPEU, site oficial. Fichas Técnicas sobre a União Europeia, Política Linguística. Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.13.3.html>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

SILVA, C WANISE. NEMO, ANDRADE AMARAL. A Imigração na Europa: a ação política da União Europeia para as migrações extracomunitárias. Florianópolis, 2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/seq/n66/10.pdf>>. Acesso de 20 de agosto de 2017.

PACHECO, José Augusto. Políticas educativas para o ensino superior na União Europeia: um olhar do lado português. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302003000100002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Data: 02 de setembro de 2017.

PARLAMENTO EUROPEU, site oficial. Fichas Técnicas sobre a União Europeia, Política Linguística. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.13.3.html > . Acesso em 20 de agosto de 2017.

CAPÍTULO 4

A POLÍTICA DE HABITAÇÃO EM NATAL.

THE HOUSING POLICY IN NATAL.

Géssica Talita Assis da Silva¹
Renata Rocha Leal de Miranda Pereira Pinheiro²
Saionara Branco Bolson³

1 Géssica Talita Assis da Silva – Graduada em Serviço Social – Centro Universitário Facex – e-mail: ges_talita@hotmail.com

2 Renata Rocha - Doutorado em Pós Graduação Em Educação- Unifacex e-mail: renata.rochap@hotmail.com

3 Saionara Branco Bolson- Mestra em Administração- – Centro Universitário Facex e-mail: saionara@facex.edu.br

RESUMO

Este artigo trata da problemática da “Política de Habitação em Natal: potencialidades e desafios do Assistente Social”. A referida investigação foi realizada junto aos beneficiários/contemplados do município do Natal, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no ano de 2017. Teve como objetivo apreender os impactos deste programa no cotidiano dos seus usuários, observando como eles compreendem essa realidade. A metodologia utilizada contou com uma pesquisa documental e bibliográfica, uma abordagem qualitativa e quantitativa, fundamentada no método crítico-dialético. A pesquisa foi realizada com os beneficiários do residencial Village de Prata, um projeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização e Projetos Estruturantes – SEHARPE, do município do Natal. Foram aplicados formulários da pesquisa de campo envolvendo 40 usuários na própria Secretaria. Conclui-se que a Política de Habitação é uma ferramenta para inclusão e garantia dos direitos sociais, inserida no auxílio de uma moradia digna, enquanto um direito humano, individual e coletivo, que age de forma significante na vida das pessoas.

PALAVRAS-CHAVE: Política Habitacional. Questão Social. Moradia. Serviço Social.

ABSTRACT

The present work of completion of course entitled “Housing Policy in Natal: potentialities and challenges of the Social Worker”. This research was carried out with the beneficiaries / beneficiaries of the municipality of Natal by the Minha Casa Minha Vida Program in the year 2017. Its objective was to understand the impacts of this program on the daily lives of its users, observing how they understand this reality. The methodology used counted on a documentary and bibliographical research, a qualitative and quantitative approach, based on the critical-dialectical method. The research was carried out with the beneficiaries of the residential Village de Prata, a project of responsibility of the Municipal Department of Housing, Regularization and Structural Projects - SEHARPE, of the municipality of Natal. Field survey forms were applied involving 40 users at the Secretariat itself. It is concluded that the Housing Policy is a tool for inclusion and guarantee of social rights, inserted in the aid of a decent dwelling, as a human right, individual and collective, that acts in a significant way in people’s lives.

KEYWORDS: Housing policy. Social Issue. Home. Social Service.

1 - INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado de um trabalho realizado na Secretaria Municipal de Habitação, Regulamentação Fundiária de Projetos Estruturantes – SEHARPE, no período de 2017 à 2018.

Nosso objetivo é apreender os impactos deste programa no cotidiano dos seus usuários, observando como eles compreendem essa realidade. Os objetivos específicos buscados são: Analisar a inserção do assistente social na SEHARPE; Traçar o perfil socioeconômico dos usuários deste Programa.

Desta forma, este trabalho justifica-se por sua importância na busca e produção de novos conhecimentos, assim como pela necessidade de melhor entender a atuação do Serviço Social dentro da Política Urbana de Natal. O Serviço Social, enquanto profissão direcionada a intervir no campo da questão social, tem sido chamado para atuar junto às políticas públicas sociais que viabilizam o direito à cidade, isto é, à vida urbana, condição de humanismo e democracia àqueles que pertencem às classes subalternas. Tal constatação fez surgir inquietações acerca da realidade urbana vivenciada na cidade do Natal-RN, assim como do trabalho desempenhado pelos profissionais que buscam sanar essa problemática de grande demanda.

O trabalho em questão contou principalmente com os seguintes referenciais teóricos: Iamamoto (2015), Behring e Boschetti (2011), Yazbek (2016), Netto (1999), Guerra (1995).

Nesta investigação, utilizamos como procedimento metodológico: uma pesquisa documental e bibliográfica, uma abordagem qualitativa e quantitativa, fundamentada no método crítico-dialético.

2 - DIREITO À HABITAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Esta sessão tem o objetivo de reunir elementos capazes de refletir sobre os acontecimentos históricos ocorridos na conquista do direito à habitação na Constituição Federal de 1988. No subitem seguinte, iremos tratar especificamente da Política de Habitação no Brasil.

Nos tempos primórdios, os homens viviam como nômades, no esforço constante de buscar alimentos para seu sustento. No entanto, com o transcorrer do tempo o homem, com o seu poder de raciocínio, percebeu que poderia fixar moradia num só lugar permanentemente. A partir daí, desenvolve suas habilidades para a agricultura e a pecuária, sendo imprescindível o estabelecimento de moradia para a sua proteção contra possíveis ataques dos animais. Percebe-se, assim, que a moradia é inerente à proteção, tanto do ser humano quanto dos animais, ou seja, todos, sem exceção, buscam uma moradia, um lugar para ter amparo, para descanso, um lugar para chamar de seu.

O direito à moradia não significa somente uma casa para morar. A proteção do direito à moradia envolve vários aspectos; segurança na posse; disponibilidade de serviços; equipamentos e infraestrutura; disponibilidade de moradia; a preços acessíveis; habitabilidade; localização; e adequação cultural. (BRASIL, 2010, p. 4).

Para contextualizar o direito à moradia no Brasil, vamos nos reportar ao resurgimento da democracia que ganhou impulso logo após o fim da ditadura militar, em 1985. Há um avanço na sociedade civil organizada, através dos movimentos sociais na luta pela redemocratização e pela retomada do Estado democrático de direito. Esses movimentos são sinônimos da consciência de classe e a capacidade da sociedade civil, na organização pela luta dos direitos coletivos. Essa década foi marcada pela crescente visibilidade da pobreza, uma conjuntura econômica dramática, resumida pela lacuna entre minorias enriquecidas e massas miseráveis. Um dos resquícios desses movimentos é a difusão da palavra cidadania, conforme destaca Carvalho.

A cidadania, literalmente, caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica política. Não se diz mais “o povo quer isto ou aquilo”, diz-se “a cidadania quer”. Cidadania virou gente. No auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã. (CARVALHO, 2002, p.7)

Partindo da nomenclatura de Constituição Cidadã, faz-se necessário discorrer sobre a definição de cidadania, explicitada pelo dicionário Aurélio como qualidade do cidadão, ou seja, cidadão é todo aquele que exerce seus direitos e deveres civis, políticos e

sociais estabelecidos na Constituição do seu país. É nesse sentido que Marshall (1967), vai estabelecer a cidadania em três partes: os direitos civis que se referem aos direitos individuais de liberdade, igualdade, propriedade, de ir e vir, direito à vida, à segurança etc.; os direitos políticos são abrangidos como liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, de participação política e eleitoral, direito ao sufrágio universal etc. e os direitos sociais no que tange aos direitos ao trabalho, saúde, educação, habitação, e tudo que visa o bem-estar de um ser civilizado de acordo com os padrões que predominam na sociedade.

Seguindo esta ótica, a moradia, assim como a saúde e educação, tem papel fundamental na existência do homem em sociedade, sendo instituída também como um direito humano na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH - em 1948, que foi a alavanca para o começo da Organização das Nações Unidas. Portanto, a moradia é considerada um direito humano universal, ou seja, todos os indivíduos devem ter acesso a ela. Nessa perspectiva, o Brasil como sendo signatário da DUDH, promulgou na sua Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, a moradia como um dos direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal é um importante aparato na instituição do Estado democrático, determinado para:

[...] assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias. (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal (1988) dispõe nos seus artigos 182 e 183 sobre a política urbana, que executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Contudo, voltando para o artigo 5º dessa Constituição, destaca-se o direito à propriedade privada, o qual se posiciona acima dos direitos sociais, de forma que nos permitimos à indagação: a quem se refere esta propriedade? Uma vez que só tem propriedade quem tem recursos financeiros, decorre disso que os outros direitos acabam sendo subordinados a esse direito, o que sincroniza fielmente a lógica capitalista.

A estrutura econômica do sistema capitalista é o motor que dá surgimento às políticas sociais, fundamentada na valorização do capital privado e na exploração do trabalho assalariado livre. As políticas sociais despontam para reduzir, mesmo que esporadicamente, as mazelas causadas por essa estrutura econômica, além disso

[...] As políticas sociais asseguram legalmente os direitos sociais conquistados historicamente e que compõem as Constituições dos Estados. Elas são o resultado dos movimentos ideológicos e lutas políticas da classe trabalhadora desde os primórdios do capitalismo pela melhoria das suas condições de vida e de trabalho (MINCATO, 2012 p.88).

Apesar da conquista dos direitos sociais promulgados na Constituição não houve uma efetivação imediata na realidade da sociedade, visto que ela surge num cenário de decadência econômica e, conseqüentemente, sem orçamento suficiente para seu pleno funcionamento. Logo, a solução posta se relaciona com as políticas sociais setorializadas e fragmentadas para determinados segmentos da sociedade. Além disto, Behring e Boschetti acrescentam que,

Na verdade, os governos, reproduzindo a arraigada cultura política brasileira, querem uma sociedade civil bem-comportada, cordata, sob controle, que, ao invés de apresentar demandas legítimas, contribua para a governabilidade – terminologia desmobilizadora e conservadora, que hoje é uma armadilha para a própria esquerda. E fazem tudo para isso: desde a cooptação por métodos clientelistas com maior ou menor sutileza, até regulamentações que não respeitam a legislação (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p.183).

Desta forma, os governos procuram formas de implementar as políticas públicas como políticas de governo e não de Estado, com visão clientelista que venha a garantir a sua reeleição, por isso há constante preocupação se esta política será continuada pelo governo seguinte ou não, e sendo uma política de Estado, há uma obrigação no seu cumprimento por parte dos governos.

Nesse sentido, a habitação precisa ser mais que uma política de governo, precisa ser uma política de Estado. É necessário compreender que habitação não é ter apenas um teto para se abrigar, significa ter uma cultura para vivenciar, ter o acesso à educação, ao trabalho para manter sua subsistência, é questão de dignidade.

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NO BRASIL

Historicamente, no Brasil, os aglomerados subnormais¹ surgiram a partir da libertação dos escravos decretada na Lei Áurea em 13 de maio de 1888, pela Princesa Isabel, que pôs fim a exploração desumana de trabalho. Dada a libertação dos escravos, os senhores de engenho não tinham obrigação de permanecer com os trabalhadores libertos, os ex-escravos achavam-se agora desabrigados e desempregados, sem condições de prover seu sustento, passando, então, a habitar em lugares mais afastados da cidade, as encostas, que mais tarde ficaram conhecidos por favela, termo relacionado a uma planta presente nas regiões. Iniciou-se as instalações de moradias precarizadas, construídas aleatória e desordenadamente, sem as condições mínimas para sobrevivência, como saneamento básico, água adequada para consumo e energia elétrica. Ainda sobre moradia para a população de baixa renda, incluem-se também os cortiços: moradias coletivas descritas por Aluísio Azevedo (2011) em seu clássico “O Cortiço” com instalações paupérrimas:

E naquela terra encharcada e fumegante, naquela umidade quente e lodosa, começou a minhocar, a esfervilhar, a crescer, um mundo, uma coisa viva, uma geração, que parecia brotar espontânea, ali mesmo, daquele lameiro, e multiplicar-se como larvas no esterco. (AZEVEDO, 2011, p.26).

A transição da economia agrária para industrial, no final do século XIX para início do Século XX, fez com que a população rural desempregada migrasse para os grandes centros urbanos em busca de emprego. Contudo, a falta de planejamento e de políticas habitacionais resultaram em um crescimento urbano irregular. O problema habitacional é responsável por diversas expressões da questão social como a má qualidade de vida, degradação ambiental, violência nas cidades, desigualdade social², desemprego e pobreza, entre outras. Não possuir moradia significa também não possuir emprego ou ter dificuldades para consegui-lo e ter acesso restrito à educação, ou seja, é uma problemática que destrutura toda a sociabilidade do indivíduo.

No Brasil, a urbanização é consequência de intensas mudanças na área econômica e agrícola. Funcionou, e continua funcionando, como fator desencadeante de constantes entradas migratórias das microrregiões para os grandes centros. O processo de urbanização se deu concomitantemente ao de industrialização, isto é, de forma desordenada, sem que houvesse um mínimo de planejamento na infraestrutura urbana necessária e adequada para a vida em cidade, com transporte, esgoto sanitário e equipamentos comunitários.

¹ O IBGE divulga novas informações sobre os recortes territoriais classificados como aglomerados subnormais no Censo Demográfico 2010, nomenclatura que engloba os diversos tipos de assentamentos irregulares existentes no País, como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, mocambos, palafitas, entre outros.

² Questão social é apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2015, p. 27).

A urbanização ligada a primeira revolução industrial se refere ao desenvolvimento do tipo de produção capitalista, enquanto processo. Fundamenta-se na decomposição prévia das estruturas sociais agrárias com migração de população para centros urbanos já existentes, fomentando a força de trabalho essencial à industrialização, caracterizada pela passagem de uma economia doméstica de manufatura e depois uma economia de fábrica, com concretização de mão de obra, criação de mercado e constituição de um meio industrial. (CASTELLS, 1983, p. 460).

Nesse sentido, para Castells (1983), o urbano não remete apenas uma forma específica, mas exprime também a organização social do processo de produção, sendo historicamente a especificidade do urbano decorrente do domínio da instância econômica dentro da estrutura social.

A globalização³ é um fenômeno que, sem sombra de dúvida, teve um papel fundamental na evolução da sociedade, no que se refere à velocidade das informações transmitidas e recebidas, na evolução industrial, constituindo-se, de fato, um salto considerável na vida das pessoas. Para o social, a globalização tem um efeito adverso à efetividade das políticas sociais, visto que os princípios capitalistas dominantes perpassam a capacidade da ascensão da classe paupérrima para a evolução almejada. Nesse seguimento, Behring e Boschetti (2011) apontam que

[...] a política social, no contexto do capitalismo em sua fase madura, não é capaz de reverter esse quadro, nem é sua função estrutural. Contudo, levar as políticas sociais ao limite de cobertura numa agenda de lutas dos trabalhadores é tarefa de todos os que têm compromisso com a emancipação política e emancipação humana, tendo em vista elevar o padrão de vida das majorias e suscitar necessidades mais profundas e radicais. (Behring e Boschetti, 2011, p. 190).

Uma problemática que envolve a população carente de moradia é a exclusão social. Castel (1998) critica o uso do conceito de exclusão por não diferenciar uma série de situações totalmente distintas. Optando pelo termo Desfiliação Social por ser mais dinâmico e menos dual, permitindo a refiliação do indivíduo. É nessa perspectiva que o Serviço Social atua, na refiliação do indivíduo à sociedade, para que este possa usufruir de todos os direitos básicos sociais.

Tendo em vista o aumento das desigualdades sociais e o aumento das dificuldades de acesso à moradia após a segunda guerra mundial, a necessidade de ampliar as possibilidades de moradia para a população das cidades, que crescia vertiginosamente, se tornou uma demanda urgente. Foi em 1964 que se criou o Banco Nacional da Habitação (BNH), integrado ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH). É importante

³ O processo de globalização é um fenômeno do modelo econômico capitalista, o qual consiste na mundialização do espaço geográfico por meio da interligação econômica, política, social e cultural em âmbito planetário. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/o-que-globalizacao.htm>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

reforçar que este era um período em que se vivia em um regime de ditadura militar no Brasil, o que inevitavelmente forneceu subsídio para que a questão urbana passasse a ser objeto de estruturação de uma política.

A fundação Casa Popular foi a primeira Política Nacional de Habitação, criada no ano de 1946, mostrando-se, contudo, insuficiente para atender a demanda, por não possuir recursos suficientes para sua plena execução. Em razão disso, os serviços ficaram inoperantes não atendendo às expectativas, ficando assim restrito a determinados países.

Em paridade com a Constituição Federal de 1988 elaborou-se o “Estatuto da Cidade” Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, expressando que:

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. (BRASIL,1988, p. 13).

A referida lei é um mecanismo marcante na política habitacional e um importante aparato de regularização fundiária, pautado na justiça social e sustentabilidade ambiental.

O Estatuto das Cidades prevê no Art. 2º inciso I, que o direito à cidade sustentável é delineado como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Partindo dessa concepção, é pertinente realçar a extrema importância da participação da sociedade civil na luta pela garantia dos direitos, pois mesmo estando estes fixados em lei não são totalmente efetivados de fato.

A partir do Estatuto das Cidades, foi criado o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, a Lei Federal nº 11.124/2005, que expressa:

[..] fruto do 1º Projeto de Lei de iniciativa popular apresentado após a Constituinte. O SNHIS é um sistema nacional, descentralizado e democrático que unifica as políticas de habitação social e fomenta a produção de habitação de qualidade para população de baixa renda, através da ação conjunta dos seus diversos agentes promotores.⁴

O objetivo do Estatuto acima é viabilizar o acesso da população de baixa renda à moradia adequada e à cidade sustentável. Vale destacar alguns dos princípios como a moradia digna na qualidade de direito e vetor de inclusão social⁵ e controle social dos recursos e projetos, estabelecendo o espaço para a população participar da gestão democraticamente.

⁴ Subsídios para a implementação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/955/955.pdf>> Acesso em 06/05/2018 às 01h00

⁵ “O processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ” ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.” SASSAKI (1997, p.41)

Norteados pelo Estatuto das Cidades, os Estados e Municípios têm autonomia para criar as políticas e programas para solucionar os déficits habitacionais regionalmente. Abrangendo a coabitação de duas ou mais famílias em uma só residência, e, as famílias de baixa renda que pagam aluguel, cujo custo compromete o rendimento familiar, acabam interrompendo a provisão de outras necessidades básicas, como a alimentação, educação e saúde. Traduz-se que há um impasse em decidir pelo custeio da moradia e as outras necessidades. Déficit habitacional também representa o alojamento de famílias em locais e imóveis não residenciais, como prédios públicos abandonados, desprovidos de água própria para o consumo e energia elétrica.

Criado em 2009, o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) é vinculado à Política Habitacional do Governo Federal e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, o Programa estabeleceu uma gama extensiva de estratégias para favorecer a obtenção da moradia, por meio do subsídio associado ou não à concessão de crédito. O PMCMV é um programa que visa impulsionar a melhoria da situação habitacional no país, sendo voltado para as famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00. O referido Programa, além disso, prevê a geração de emprego incentivando, assim, a economia do país.

As famílias a serem beneficiadas pelo Programa são indicadas pelo município ou Governo do Estado/Distrito Federal. Os imóveis são obtidos por venda com parcelamento. Primordialmente, os municípios de abrangência do Programa devem ter população igual ou superior a 50 mil habitantes. Entretanto, alguns municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, podem ser beneficiados, desde que atendam a alguns critérios como: população urbana igual ou superior a 70% de sua população total; taxa de crescimento populacional, entre os anos 2000 e 2010, superior à taxa no respectivo Estado; e, taxa de crescimento populacional entre os anos 2007 e 2010, superior a 5%. Além disso, algumas situações são excepcionais, como as situações de emergência e calamidade pública reconhecidas pela União.

3 - CONTEXTUALIZANDO O SERVIÇO SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEHARPE)

Esta sessão visa apresentar uma explanação do Serviço Social na Política de Habitação, destacando as principais características da profissão na contemporaneidade.

3.1 - O SERVIÇO SOCIAL NA SEHARPE

Segundo Yamamoto (2015), o significado Social desta profissão na sociedade capitalista, situa-se como um dos elementos que participam da reprodução das relações de classes e do relacionamento contraditório entre elas. Devido à transição da economia agrária para o modo de produção industrial, os principais centros urbanos passam a comportar um elevado número de pessoas em busca de empregos nas fábricas. A partir daí se estabelecem em locais desordenadamente sem prévio planejamento, desencadeando, assim, a problemática da questão social urbana.

Behring e Boschetti (2011) interpretam a questão social como um elemento constitutivo da relação entre o Serviço Social e a realidade, tendo como mediação as estratégias de enfrentamento adotadas pelo Estado e pelas classes - o que envolve a política social como um elemento central.

O Serviço Social caracterizado como profissão é norteado por um projeto profissional denominado Projeto Ético-Político. Como afirma Paulo Netto:

Os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos e, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas. (PAULO NETTO, 1999, p. 95).

Nesse âmbito, o Serviço Social tem seu projeto vinculado à transformação da sociedade sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero em conformidade com a sua dimensão política de intervenção profissional. O projeto ético-político é bem claro e explícito quanto aos seus compromissos. Ele:

[...] tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central a liberdade concebida his-

toricamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. (PAULO NETTO, 1999, p. 104-5).

A Política da Habitação tem a função de responder às expressões da questão social inseridas na realidade da população com déficit habitacional alarmante, a qual não tem sequer condições de pagar um aluguel para ter uma moradia digna, que na tentativa brusca e com seus próprios esforços, encontra na moradia irregular e ilegal uma forma de adquirir seu direito. O Assistente Social se posiciona como viabilizador do acesso aos direitos sociais de cada cidadão. Iamamoto enfatiza que:

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública etc. Questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movidos por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. (IAMAMOTO, 2015, p. 28)

Nas questões habitacionais, o Serviço Social tem o papel de intervir na implementação de programas e projetos nas cidades, direcionado para a classe popular, isto é, a população caracterizada na faixa de interesse social. Inserido num cenário de conflitos entre capital e trabalho, que reflete a desigualdade social, o assistente social tem o compromisso de atenuar os reflexos acarretados desta relação, como na habitação assinaladas pelas péssimas condições de moradia. Desta forma, o seu trabalho social tem a possibilidade de garantir o exercício pleno da cidadania para as pessoas usuárias das políticas sociais que se apresentam ao Serviço Social, viabilizando seu acesso aos programas e benefícios sociais.

Pensar o Serviço Social na habitação remete à elaboração, idealizar estratégias de enfrentamento da problemática urbana que trazem demandas de caráter técnico, teórico, metodológico e ético-político para a profissão.

A demanda do Assistente Social na instituição apresenta-se na forma de atendimento individualizado aos usuários que comparecem à Secretaria. Nesse caso, utiliza-se da entrevista, linguagem e escuta como instrumento de trabalho. Sobre esse aspecto, Guerra demonstra que:

[...] sua peculiaridade operatória, ao aspecto instrumental-operativo das respostas profissionais frente às demandas das classes, aspecto este que permite o reconhecimento social da profissão, dado que, por meio dele o Serviço Social pode responder às necessidades sociais (por meio de muitas mediações) em deman-

das (antagônicas) advindas do capital e do trabalho. (GUERRA, 1995, p. 08).

Segundo Guerra (2000), discutir a instrumentalidade no âmbito da profissão ultrapassa o estudo dos instrumentos e técnicas utilizadas na profissão. Deste modo, a instrumentalidade inclui: compreender a que/quem serve a profissão; o arsenal teórico-metodológico que serve o profissional é capaz de articular; Supõe a existência e a indissociabilidade das três dimensões da profissão (teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo). Guerra afirma que:

Se as demandas com as quais trabalhamos são totalidades saturadas de determinações (econômicas, políticas, culturais, ideológicas) então elas exigem mais do que ações imediatas, instrumentais, manipulatórias. Elas implicam intervenções que emanem de escolhas, que passem pelos condutos da razão crítica e da vontade dos sujeitos, que se inscrevam no campo dos valores universais (éticos, morais e políticos). Mais ainda, ações que estejam conectadas a projetos profissionais aos quais subjazem referenciais teórico-metodológicos e princípios ético-políticos. (GUERRA, 2000, p. 11)

Além da necessidade de trabalhar a informação, considerando que a informação é uma das ferramentas indispensáveis no exercício profissional do assistente social, Martinelli afirma:

Como todos os profissionais têm seus instrumentos de trabalho, o assistente social um trabalhador inserido na divisão social e técnica do trabalho, necessita de bases teóricas, metodológicas, técnicas e ético-políticas necessárias para o seu exercício profissional.” (MARTINELLI, 1994, p.137).

Martinelli (2000) nos revela que a prática do uso dos instrumentais pode ser aceito como uma estratégia para realização de uma atuação na prática profissional, de forma que o instrumental e a técnica estão interligados refletindo o uso do criativo do instrumental com habilidade técnica.

Os instrumentais utilizados pela equipe de Serviço Social na secretaria são: comunicado para resolução de pendências, encaminhamento (CADÚNICO/SEHARPE), declaração de união estável, declaração (aceito/não aceito u.h), declaração de residência, declaração de cônjuge em lugar incerto e não sabido, declaração de pobreza na forma da lei, declaração de rendimentos, declaração de renda, encaminhamento com enquadramento legal, modelo de procuração, ficha/registro de atendimento, ficha de identificação e registro de atendimento técnico, termo de desistência, requerimento, programa de urbanização e reassentamento da comunidade Maruim, autorização de mudança (Maruim), declarações, procuração, comunicado urgente, comparecimento SEHARPE, requerimento coletivo, comunicado à distância, registro de visita domiciliar.

Conforme o planejamento urbano, a gestão do solo e a regularização urbanística,

na maior parte das grandes cidades brasileiras, historicamente estiveram muito mais voltadas para o mercado das classes médias e interesses dos médios e grandes empreendedores, do que para o mercado de baixa renda, o que contribui para o processo de segregação urbana e para a exclusão territorial da população de baixa renda.

Nessa situação, o trabalho social na urbanização de assentamentos precários ou favelas deve garantir condições para exercício da população do projeto, se expressando e se desenvolvendo através de um conjunto de ações e atividades que buscam promover a mobilização e organização das comunidades, a educação sanitária e ambiental e a implementação de atividades voltadas à geração de trabalho e renda.

Nessa situação, o trabalho social na urbanização de assentamentos precários ou favelas deve garantir condições para exercício da população do projeto, se expressando e se desenvolvendo através de um conjunto de ações e atividades que buscam promover a mobilização e organização das comunidades, a educação sanitária e ambiental e a implementação de atividades voltadas à geração de trabalho e renda.

De acordo com o artigo 4º da Lei de Regulamentação da Profissão, ficam estabelecidas as competências do exercício profissional que consiste em:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
 - II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
 - III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
 - IV - (Vetado);
 - V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
 - VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
 - VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
 - VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
 - IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
 - X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
 - XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- (BRASIL, 1993)

Com relação às atribuições privativas do/a assistente social na Secretaria de Habitação, podemos destacar do artigo 5º os seguintes incisos:

- I – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II – planejar, organizar, e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III – assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- VI: treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. (BRASIL, 1993).

Conforme foi apresentado no presente trabalho, o Estatuto das Cidades prevê uma cidade sustentável para a população, significa dizer que há uma preocupação com a relação do homem com o meio ambiente, proporcionando soluções para preservar e condicionar um ambiente de qualidade para as futuras gerações. Rafael apud Silva (2010) afirma que:

A intervenção das assistentes sociais na área ambiental está bem próxima daquela desenvolvida em outras áreas onde atuam estes profissionais: são intervenções voltadas para a administração institucional, gestão de programas e projetos, sendo estas atreladas às tradicionais formas de atuação pautadas em ações pedagógicas de caráter educativo e orientador, subsidiadas por uma gama de conhecimentos e de atribuições que dão suporte à profissão. (SILVA, 2010, p. 147).

É nessa compreensão que o Serviço Social no DASPE busca intervir com programas e projetos socioambientais nos empreendimentos recém-habitados, focando no uso e conservação do patrimônio/equipamentos, arborização do lugar, dentre outros. O Projeto conta com a parceria de professores e alunos do Unifacex.

O Serviço Social na habitação, como em qualquer outro espaço sócio ocupacional, tem como um de seus desafios a superação do conservadorismo e assistencialismo, características de sua gênese. Trata-se aqui, de transcender a percepção da garantia da moradia vista como um favor, caridade ou benemerência. Há uma dificuldade na aceitação e compreensão dos usuários em separar o direito do favor, muitos enxergam o profissional como um mero executor da caridade. É portanto, indispensável que o profissional exerça seu papel focando na autonomia e emancipação dos cidadãos, esclarecendo que a conquista desses direitos só tornou-se possível devido à participação da população como sujeito principal na luta por moradia digna.

A nova moradia também traz consigo uma insegurança para os novos moradores, como a violência, por exemplo. Muitos se sentem preocupados por não saber quem será seu vizinho, se será boa ou má pessoa. Esse desafio é apresentado ao Serviço Social que, junto a outros órgãos, busca estratégias para amenizar esse conflito. Em alguns ca-

sos, muitos moradores se veem obrigados a saírem dos seus lares devido a esta situação. Por isso é importante que o mecanismo funcione para que haja a real garantia da moradia.

Ainda contamos com a questão cultural como um desafio, que é entendida como os costumes e a rotina dos moradores, em casos de reassentamentos e realocação de uma comunidade para outro local. Observamos, nesses casos, uma resistência por parte de alguns moradores na mudança de seu habitat, como aconteceu na comunidade do Maruim⁶, em que muitos dependiam daquele espaço como forma de trabalho e renda, o que ocasionou grandes mudanças em suas rotinas.

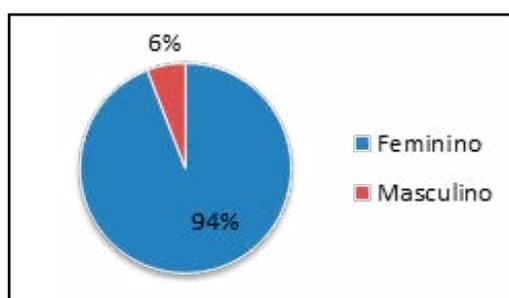
Observamos que, alguns moradores têm como renda a coleta de materiais recicláveis que precisam de um depósito para armazenagem. Esta, no entanto, é uma ocupação que acarreta alguns transtornos aos moradores vizinhos, atraindo odores desagradáveis e bichos que acabam interrompendo a qualidade de vida e agravando a saúde dos que já têm quadro debilitado, como os idosos. Em função disso, é fundamental o trabalho social do assistente social na formação de consciência dos moradores para obter êxito na convivência em coletividade, bem como na disponibilização de espaços onde as pessoas possam continuar no desenvolvimento de suas atividades.

4 - ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO

Neste estudo, foi realizada uma análise das entrevistas semi-estruturadas aplicadas com os usuários atendidos na SEHARP, no período de 2018. De acordo com os dados obtidos chegamos as seguintes considerações apresentadas.

O estudo concretizado revela que as mulheres são predominantes com 94% em relação aos homens com 6%. A presença de famílias encabeçadas por mulheres mostra uma predominância associada a situações extremas, pela ausência muitas vezes da figura provedora masculina. Com isso a participação da mulher na inserção da produção social só pode ser entendida por sua posição na família e pela classe social como pertencente ao grupo doméstico, posicionando a um alto grau de desemprego ocasionado pela baixa escolaridade assim como também não ter atingindo a maioridade. Conforme Gráfico 1 a seguir.

Gráfico 01 - Gênero dos entrevistados



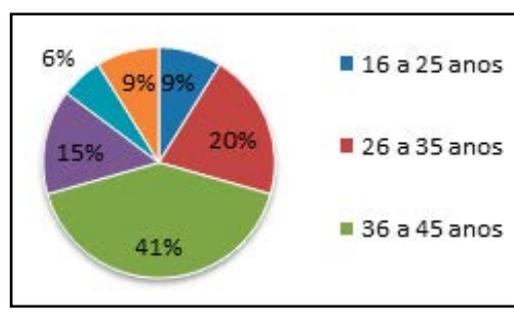
Fonte: Autoria própria, 2018.

⁶ Área de risco localizada na comunidade Jacó/Rocas e adjacências, pertencente a Companhia de Docas do Rio Grande do Norte (Codern).

Para a análise de gênero, buscaremos embasamento na obra de Saffioti (1976), a mulher na sociedade de classes: mito e realidade, que visa compreender a problemática feminina nas sociedades de classes e de vislumbrar as vias de sua superação. A visão que observamos no cenário de gênero, conota uma relevância maior por parte das mulheres na busca pela moradia, em alguns casos, observamos que mesmo as mulheres com companheiros tiveram a iniciativa de se cadastrar no programa e se intitular chefe da família, isso mostra o avanço do papel da mulher na família, até mesmo burocraticamente, quando em outros tempos só seria possível o cadastramento pela figura patriarcal. Na ocasião da entrevista, nos deparamos com algumas mulheres grávidas, solteiras e desempregadas que externaram a preocupação e dificuldade de arcar com os gastos da criação dos filhos, incluindo um simples enxoval do bebê.

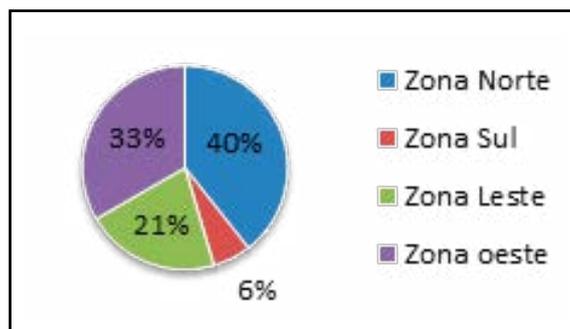
Com relação à idade, notou-se que apenas 6% têm idade entre 56 e 65 anos, 9% têm mais de 65 anos, 9% com idade entre 16 e 25 anos, 15% entre 46 e 55 anos, 20% com idade entre 26 e 35 e 41% com faixa etária 16 a 25 anos de idade, dando indicadores que existem mais jovens nas famílias de bairros periféricos.

Gráfico 02 - Faixa etária dos entrevistados



Fonte: Autoria própria, 2018.

Os dados do gráfico acima visam apresentar a localidade proveniente dos entrevistados. Destacou-se a Zona Norte com 40%, seguida da Zona Oeste com 33%. A zona norte é composta por sete bairros, Igapó, Lagoa Azul, N. Sra. da Apresentação, Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas. É a maior das quatro regiões de Natal em território e em população, com base nos dados do Anuário Natal 2014 (SEMURB, 2014) e do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Censos Demográficos 2000 e 2010. Foi se consolidando a partir da década de 1980, por meio de processos urbanos ligados a produção de loteamentos informais e pela implantação dos conjuntos da Cohab. É uma zona visivelmente marcada pela pobreza e outras mazelas como a violência, o desemprego entre outros. A questão da mobilidade urbana ainda é um problema persistente, o baixo investimento em obras acaba afetando a dinâmica social e econômica da região, não há ciclovias, nem corredor exclusivos para transportes coletivos visivelmente precários. O principal acesso da zona ao centro da cidade e demais regiões se fez por décadas sobre a Ponte de Igapó, só em 2007 foi inaugurada a Ponte Newton Navarro, no entanto, o problema ainda não foi solucionado.

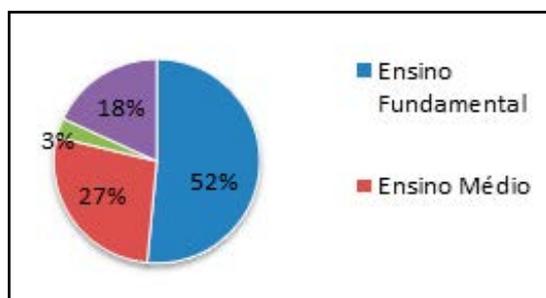
Gráfico 03 – Localidade dos entrevistados

Fonte: Autoria própria, 2018.

Durante as entrevistas, foram identificadas situações em que alguns moradores da zona norte, contemplados no sorteio, passaram por dificuldade no deslocamento até a Secretaria para iniciar o processo de comprovação dos dados, uns chegavam a percorrer cerca de 9 km a pé, devido à falta de recursos para custear na passagem de ônibus ou trem e outros chegaram a perder o benefício da casa própria em consequência disso.

Os dados enfatizam que 60% dos usuários concluíram a escolaridade até o ensino fundamental. O baixo nível de escolaridade explica-se pela necessidade de trabalharem desde sua adolescência para ajudarem o sustento da casa, onde muitas destas em sua maioria mulheres constituem uma família e continuam exercendo atividades como diarista e assumindo, em alguns casos, dupla jornada, cuidar das atividades domésticas e prover o sustento dos filhos.

No que se refere a ocupação dos entrevistados, observamos que 55% responderam que trabalham, 36% disseram que não trabalham, 9% está associado aos aposentados. Identificamos que a maioria dos entrevistados trabalha na informalidade, ou seja, trabalha de forma autônoma, sem registro na carteira. Esse dado é visivelmente hegemônico em todo o território nacional, segundo dados do IBGE. Trabalhar por conta própria denuncia a indisponibilidade de vagas de empregos formal ou de carteira assinada. É a maneira que o cidadão encontra para prover o sustento próprio e de sua família.

Gráfico 04 - Escolaridade dos entrevistados

Fonte: Autoria própria, 2018.

Após a coleta de dados, percebemos que a maioria dos entrevistados tem acesso a alguns programas sociais como: o Bolsa-Família, auxílio-saúde, entre outros. No

entanto, eles são de famílias de baixa renda, que comprometem o rendimento familiar com as despesas de aluguel; percebemos também, a existência de famílias que vivem em coabitação, ou seja, dividem o mesmo lar com outra família, caracterizando uma das modalidades de déficit habitacional no município.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do estudo bibliográfico e documental realizado na Secretaria de Habitação, percebemos os desafios postos ao Serviço Social no espaço sócio ocupacional da habitação de interesse social. As demandas apresentadas ao profissional de Serviço Social são de cunho diversificados, o que exige do profissional a afirmação do seu compromisso com o Projeto Ético-Político no cotidiano de sua práxis. O assistente social na instituição tem uma importante influência na transformação social da vida dos sujeitos, em que torna possível primeiramente a concretização do direito à moradia e, conseqüentemente, a garantia e efetivação de outros direitos, como a educação, a melhoria na qualidade de vida, a oportunidade de um emprego que lhe proporcione dignidade e cidadania.

No âmbito da SEHARPE, podemos observar as dificuldades na realização do trabalho social. A equipe profissional não se detém no que está posto, busca parcerias junto às Instituições de Ensino Superior para implementação de ações previamente planejadas.

Através da pesquisa identificamos a necessidade de popularizar os direitos básicos à população desprovida de conhecimento, muitos dos entrevistados realçaram a importância de conhecer seus direitos e deveres numa convivência coletiva. Percebemos a importância da ação profissional no compartilhamento dos saberes como forma de viabilizar a acessibilidade dos direitos.

A experiência vivenciada nesta instituição foi de suma relevância para a educação profissional do discente, é uma oportunidade em que há uma aproximação do campo de atuação, o que possibilita a relação da teoria com a prática, tendo como base os conhecimentos adquiridos ao longo da vida acadêmica. Dessa maneira, o conhecimento absorvido nos proporcionou a vivência da prática, onde foi possível verificar os conhecimentos acadêmicos através das situações do cotidiano profissional, bem como das demandas apresentadas pelos usuários.

Levando-se em conta os aspectos observados, foi possível apreender que a atuação do assistente social na habitação está pautada na garantia e efetivação dos direitos aos usuários, contribuindo para a construção da democracia e emancipação dos sujeitos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9º ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**: regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10257-10-julho-2001-327901-norma-pl.html>. Acesso em: 22 abr. 2017.

_____. **Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993**. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Brasília, 1993.

_____. Ministério das Cidades. **Regularização Fundiária Urbana**: como aplicar a Lei Federal nº 977/2009. Brasília, 2010.

_____. Ministério das Cidades: **Política Nacional de Habitação**. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/4PoliticaNacionalHabitacao.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: vozes, 1998.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL. Conselho Federal de Assistentes Sociais (Lei nº 8.662/93). Março de 1993.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do assistente social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilella; CARVALHO, Raúl de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

MARSHALL, T. H. A. **Cidadania, classe social e status**. Trad. Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/plugin->

file.php/999642/mod_resource/content/1/MARSHALL%2C%20T.%20H.%20Cidadania-Classe-Social-e-Status.pdf>. Acesso em: 03 maio 2018.

MARTINELLI, Maria Lúcia, KOUMROUYAN, Elza. Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnico-operativos em Serviço Social. **Revista Serviço Social & Sociedade**. n. 54. São Paulo: cortez, 1994.

MINCATO, Ramone. **Política públicas e sociais: uma abordagem crítica e processual**. In: _____. Políticas públicas: definições, interlocuções e experiências / org. Mara de Oliveira, Sandro Trescastro Bergue. Dados eletrônicos. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012. (p.81-91). Disponível em: <https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/POLITICAS_PUBLICAS_EDUCS_EBOOK_2.pdf> Acesso em: 24 abr. 2018.

NATAL. Prefeitura Municipal. **Conheça melhor seu bairro: Região Administrativa Norte**. Disponível em: <<https://natal.rn.gov.br/semurb/planodiretor/anexos/estudos/CONHE%C3%87A%20MELHOR%20SEU%20BAIRRO%20-%20ZONA%20NORTE.pdf>> Acesso em: 01 maio 2018.

PAULO NETTO, José. **A construção do Projeto ético-político contemporâneo**. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1 – Brasília: Cead/ABEPSS/CFESS, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e Realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SEHARPE – **Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes**. Disponível em: <https://www.natal.rn.gov.br/seharpe/paginas/ctd-1016.html>. Acesso em: 27 abr. 2018.

SILVA, Maria das Graças e. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao serviço social**. São Paulo: Cortez, 2010.

YAZBEK. Maria Carmelita/orgs. Mariangela Belfiore – Wanderley, Lúcia Bógus, - 2. ed. **Desigualdade e a questão social ver.** e ampliação. São Paulo: EDUC, 2004.

CAPÍTULO 5

UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

AN ANALYSIS OF PUBLIC POLICIES FOR THE GUARANTEE OF
THE RIGHTS TO CHILDREN AND ADOLESCENTS.

Heberto Olímpico Costa¹
Marcus Aurélio Freitas Barros²
Rafaelly Dayanne Fernandes Alves³
Renata Rocha Leal de Miranda Pereira Pinheiro⁴

1 Mestre em Direito Constitucional e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte da UFRN. Professor do Centro Universitário Facex -UNIFACEX, com atuação nas áreas de Direito Público e Cidadania. Servidor Público do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Email: hebertocosta@tjrn.jus.br.

2 Professor adjunto da UFRN. Promotor de Justiça da Infância da e Juventude. Mestre em Direito na UFRN. Doutorando pela Universidade de Paes Vasco. Email: marcus.aurelio@mprn.mp.br.

3 Graduanda em Serviço Social pelo Centro Universitário Facex –UNIFACEX. Estagiária da FUNDASE no ano vigente. Email: rafaellydayanne@hotmail.com.

4 Coordenadora do curso de Serviço Social do UNIFACEX; Pesquisa em violência e direitos humanos na UNIFACEX; Mestrado em Serviço Social na UFRN; Doutorado em Ciências da Educação na Universidade do Porto; Pós-doutoranda em Ciências Sociais na UFRN. Email: servicosocial@unifacex.edu.br.

RESUMO

Neste trabalho analisa-se a problemática da violência infantojuvenil na cidade de Natal (Estado do Rio Grande do Norte/Brasil), tendo como referência os/as atendidos/as pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), um serviço de atendimento as crianças, adolescentes e seus familiares em situações de risco e violação de direitos. Nesse sentido tem-se a finalidade de compreender a política municipal na área da violência infantojuvenil, com o intuito de potencializar transformações pertinentes a garantia de direitos. Do ponto de vista epistemológico, esta investigação se inscreve, privilegiadamente, num paradigma compreensivo; opta-se por uma abordagem de complementaridade entre procedimentos quantitativos e qualitativos que melhor garanta o esclarecimento da questão da violência contra crianças e adolescentes como uma das expressões das relações econômicas, de gênero, de raça e de cultura que configuram a estrutura material e simbólica da sociedade. Enquanto procedimentos de recolha de dados a serem cruzados e tratados por meio de análise de conteúdo, releva-se a pesquisa bibliográfica e documental sobre a temática e a realização de entrevistas semiestruturadas com profissionais e familiares de crianças e adolescentes vítimas da violência. Tal análise, baseada nos CREAS, vem apontando para a continuidade de práticas assistencialistas e clientelistas e para as poucas mudanças no atendimento das vítimas de violência: apesar de manterem características paliativas e assistencialistas, favorecendo a rede de turismo sexual, os centros passam por algumas inovações, em termos de garantia de direitos, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destacando, assim, a necessidade de transparência e democratização da gestão de políticas governamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças e Adolescentes. Linguagem. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

The present work analyzes the problematic child in the city of Natal/Rio Grande do Norte (RN), assisted by the Social Assistance's Reference Centres (CREAS), a service that provides support to risk situations and violation of children and their families' rights. That said, this paper intends to understand the local policy regarding child abuse, and to maximize changes, related to guarantee of rights, by using a theoretical-methodological, qualitative and quantitative approach, covering the sexual child abuse issue as one of the expressions of economic, gender, race and cultural relations that shapes the material and symbolic society structure. The methodological procedure used was bibliographic and documents research about thematic and realization of semistructured interviews with specialists and the families of children victims. It's also investigated the Social Assistance's Reference Centre as unit of analysis, indicating continuity and few changes on the treatment of the victims of sexual abuse. Despite of maintaining palliative and assistentialist characteristics, but not preventing the Sexual Tourism Network, there are some innovations in terms of guarantee of rights, starting from the Teenager and Child Statute (ECA), which points the need of transparency and democratization of the management of government policies.

KEYWORDS: children and teenager. language. Teenager and Child Statute.

1 - INTRODUÇÃO

Este trabalho “Uma análise das Políticas Públicas de Garantia dos Direitos à Criança e ao Adolescente” tem como objetivo investigar as Políticas Públicas de Atenção à Criança e ao Adolescente, até a constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, na década de 1990. Tal propósito partiu de uma pesquisa bibliográfica e documental sobre o assunto. Nessa perspectiva, foram definidos os seguintes objetivos específicos: identificar as contribuições que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem trazido para a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; e verificar as mudanças que ocorreram nesta política ao longo da trajetória histórica da infância e juventude no Brasil.

Decorrido 25 anos de vigência do ECA, sentimos a necessidade de explicitar essa discussão, pois o ECA promoveu uma reforma no Código de Menores de 1979, incorporou elementos de descontinuidade e manteve os de continuidades num processo de reafirmação da sociedade de controle do capital.

Ter-se-á uma fundamentação teórica sobre as políticas e ações voltadas à atenção as crianças e aos adolescentes antes da criação do Estatuto, na década de 1990, discorrendo, também, sobre o antigo Código de Menores de Melo Matos.

Apresentar-se-á uma breve descrição evolutiva desta Política no contexto do Estado, na realidade brasileira. Por fim, serão apresentados os procedimentos metodológicos que foram utilizados para a escrita e conclusão deste trabalho.

Para a elaboração deste artigo, foram utilizados como procedimento metodológico: uma pesquisa bibliográfica e documental sobre a problemática investigada. O embasamento teórico deste estudo está respaldado pelos seguintes autores/pesquisadores: Leal (2000); Freitas (2003); Gabel (1998); Faleiros (2000); Soares (1996). Assim, munidos de vários referenciais teóricos, iniciou-se esta investigativa, ainda embrionária, na tentativa de compreender as Políticas Públicas de Atenção à Criança e ao Adolescente.

2 - UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES ANTES DO ECA

Inicialmente, torna-se importante frisar, ressaltar que, no século XVI e XVII, os primeiros trabalhos desenvolvidos com crianças foram uma iniciativa dos jesuítas com catequese, quando os órfãos da terra eram reunidos para ensinar a ler, escrever e aprender os bons costumes. Na trajetória da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, merece destaque o ano de 1693, conforme o relato de Freitas (2003), mais especificamente, o episódio sobre determinada autoridade pública, a qual, movida pela indignação ao encontrar crianças nas ruas, “devoradas” por cachorros e ratos, escreveu carta a Portugal, solicitando um alvará para a criação de “Casas para Expostos”. De acordo com esse registro, pode-se destacar uma assistência por meio da intervenção do Estado, iniciada ao final do século XVIII.

Foi assim que nasceu, em 1726, na Bahia, a primeira “Casa dos Expostos”, enquanto que, no Rio de Janeiro, a criação data de 1738. Nelas, haviam o Sistema Roda dos Expostos, constituída como a principal política de atendimento às crianças rejeitadas, de infância pobre, presente em todo o período colonial.

Desse modo, a Roda dos Expostos recebia crianças anonimamente, uma vez que as pessoas que as levavam, colocavam-nas na parte externa da Roda, girando-a em seguida, deixando-as, assim, à vista de quem estivesse na parte interior da Casa. Uma vez recolhidas, essas crianças transformam-se em propriedade da instituição, que passava a cuidar e tratar delas. As instituições destinadas a trabalhar com essas crianças eram mantidas por irmandades religiosas e pelas santas casas de misericórdia.

De acordo com estudos realizados por Faleiros (2000, p.24), percebe-se que esse serviço era utilizado igualmente por pessoas que tinham filhos fora do casamento. Portanto, a roda não era apenas para crianças pobres, mas atendiam também àquelas oriundas de famílias ricas, que precisavam esconder os filhos bastardos; ou seja, vítimas do abandono moral.

A roda de expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa duração, sobrevivendo aos três grandes regimes da história do país. Criada no período Colonial, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na década de 1950.

Percebe-se que, na época referente à República Velha, o problema social e, conseqüentemente, o problema do “menor”, termo que resulta de um percurso histórico de escravidão e de um modelo econômico concentrado de renda excludente, este é conhecido ainda como “pivete” ou “trombadinha”, personagem que se apresenta como desajustado e marginal, por causa da situação irregular decorrente de sua origem em família desestruturadas de baixa renda.

A pesquisa bibliográfica e documental realizada mostrou que os pivetes são personagens perigosos no cenário da violência urbana, sendo alijados de seus atributos e características infantis, transformando-se em perigosos para a sociedade, devendo ser contidos. O problema social passa a ser considerado como caso de polícia, assistido pelo poder público de maneira coercitiva e punitiva, numa perspectiva de reajuste.

Neste sentido, a lei referente à criança e o adolescente no país determina que apenas parcela desta população figura como objeto a ser disciplinado, controlado. Desta forma, a análise realizada demonstrou que as leis são elaboradas para dar respostas ao “menor” e não a “criança e o adolescente”, cobrindo assim não a totalidade da população infanto-juvenil, mas especificamente uma parte pobre e inserida em situação de vulnerabilidade social e delinquência.

Para controlar e proteger-se de “elementos nocivos”, a sociedade e o Estado produzem um aparato legal destinado a conter e regradar as crianças e adolescentes em situação de pobreza, sem enfrentar as reais causas que geram as contradições sociais. Foram formuladas leis e intervenções coercitivas, assistencialistas e focalizadas voltadas para o menor, havendo uma cristalização legal da diferenciação entre crianças e menores, cabendo ao menor o estigma e tratamento repressivo e punitivo.

De acordo com Faleiros (2000), em nível da justiça, crianças e adolescentes eram vistas como um ser humano incapaz, de tutela, da menoridade, devendo eles obediência

e submissão. Com a revisão de literatura realizada observa-se que o Código de Menores perdurou por sessenta anos e sofreu, em 1979, uma reformulação pela qual foi introduzida a doutrina da situação irregular do menor, não se modificando, porém, a concepção da criança e do adolescente como “menor abandonado” e como “delinquente”.

O Código de Menores era direcionado não a todas as crianças, mas àquelas em “situação irregular”. Este documento definia em seu Artigo 1º, a quem a lei se aplicava: “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código.” (BRASIL, 1927).

A revisão de literatura mostrou que o “novo” Código, lançado em um momento de contestação política e respaldado na Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBM), representava os ideais dos militares que estavam em crise. Não correspondia aos interesses das crianças e dos adolescentes, os quais permaneciam confinados nas instituições totais e submetidos ao poder discriminário do juiz de Menores.

Dessa forma, o Código de Menores e a PNBM, com seu paradigma da situação irregular, entraram em colapso, desaparecendo do cenário nacional em 1990, com a aprovação do ECA. O propósito deste era criar diretrizes para o atendimento da infância e da juventude excluídas, regulamentando situações referentes ao trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O Código revestia o juiz como a figura de poder, sendo que o destino de muitas crianças e adolescentes ficava a mercê do julgamento e da ética do juiz.

Ainda nesta década, em 1942, é criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM. O SAM baseia-se na instalação massiva de instituições totais, seguindo a lógica do sistema penitenciário adulto e busca ressocializar o menor via coerção e correção de disfunções, correspondendo o SAM a uma instrumentalização da máquina estatal para cumprir o código de menores.

Considerado um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema Penitenciário para a população menor de idade, sua orientação era correcional-repressiva. O sistema previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado, de acordo com: Atendimento no Serviço de Assistência ao Menor; Situação irregular; Adolescente autor de ato infracional; Menor carente e abandonado. Tipo de Atendimento Internatos: reformatórios e casas de correção; Patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos.

As práticas assistencialistas de autoritarismo, assistencialismo, paternalismo e clientelismo são elementos que caracterizam a política de atendimento à infância e à adolescência neste período onde, os mecanismos legais continuam voltados para a manutenção da ordem social e da defesa da sociedade contra a delinquência e a marginalidade.

O Código de Menores de 1979 representava uma revisão do Código de Menores de 1927, não rompendo, entretanto, com sua linha fundamental de arbitrariedade, assistencialismo e coerção junto à realidade infantojuvenil. Esta legislação internalizava a concepção de “menor em situação irregular”, que reunia o conjunto de meninos e meninas que estavam dentro do que alguns autores denominam infância em “perigo” e infância “perigosa”.

Esta população era colocada como objeto potencial da administração da Justiça de Menores. É interessante que o termo “autoridade judiciária” aparece no Código de Menores de 1979 e na Lei da Fundação do Bem Estar do Menor, conferindo a esta figura poderes ilimitados quanto ao tratamento e destino desta população. Vários estudos, a partir de meados da década de 70, começaram a surgir por parte de alguns pesquisadores acadêmicos, interessados que se estudasse a população em situação de risco, especificamente a situação da criança de rua e o chamado delinquente juvenil.

Críticas foram feitas ao Código de Menores de 1979, podendo ser agrupadas, em nosso estudo, em duas, que consideramos as mais importantes. A primeira delas é que crianças e adolescentes chamados, de forma preconceituosa, de menores eram punidos por estar em situação irregular, pela qual não tinham responsabilidade, pois era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas públicas. (WANDERLEY, 1997)

Cada vez mais evidenciava-se um consenso entre governo, sociedade e movimentos sociais em torno da falência do Código de Menores e da PNBM. Verifica-se uma mudança de enfoque, onde a visão do menor como ameaça social dá lugar à da criança em situação de risco pessoal e social. Há agora uma centralização nas práticas assistencialistas em detrimento das práticas punitivas, reforça-se a ideia de que a delinquência e a vulnerabilidade seriam decorrentes da pobreza e da desestruturação familiar, sendo as crianças em situação de risco, frutos desta lógica carcerária que se queria extinguir, de forma a ampliar o controle e a centralização do poder estatal, cuja base e diretrizes eram do código de menores.

3 - ECA: OUTRA POLÍTICA SOCIAL INFANTOJUVENIL

Fazendo parte da realidade do Estado Democrático na área da criança e do adolescente, a partir de 1990, o Estado passa a ter um instrumento para intervenção nesta área, a política de atendimento condensado no ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente permitiu ao Brasil, depois de 20 anos de ditadura militar, acertar o passo com a sociedade em termos de direitos políticos, humanos e sociais, por criar condições de exigibilidade para os direitos da criança e do adolescente que estão na normativa internacional, como na Declaração Internacional dos Direitos da Criança de 1959.

Por meio dos movimentos sociais e de suas organizações representativas, no mundo e no Brasil, tem sido construído um processo contra-hegemônico, atuando nas brechas do bloco hegemônico adultocêntrico, castrador e paternalista, no âmbito da política da criança e do adolescente. As mulheres, os negros, os índios e os homossexuais sofreram na pele a dominação e a opressão, se organizando e construindo discursos e práticas alternativas, num processo contra-hegemônico. Ao longo da história do Brasil, constata-se que os povos indígenas e os povos negros demonstravam forças organizativas e contestatórias, impondo uma luta por sua libertação, em que esta mesma mobilização

social ocorreu com as crianças e com os adolescentes, pois a ação dirigida a eles sempre esteve encoberta por um falso manto de proteção.

É a partir de dentro do próprio bloco hegemônico adultocêntrico que a luta no âmbito da política infanto-juvenil se faz, com um discurso crítico e uma prática engajada e conscientizadora, com compromisso, solidariedade e cuidado. Nessa luta emancipatória em favor da infância e da adolescência há de se procurar alternativas novas, por meio de instâncias públicas e de mecanismos estratégicos que se tornem verdadeiros instrumentos de mediação.

Nessa nova configuração de contra-hegemonia, abandona-se aquela linha tradicional filantrópica e caritativa, com uma linha assistencialista e repressora, predominantemente tutelar. Percebe-se que o Estado e a sociedade deverão se propor a reconhecer e a garantir, de modo efetivo e afirmativo, os direitos dos segmentos sociais mais susceptíveis à discriminação, à exploração e à violência - em especial, as crianças e os adolescentes.

Em 5 de outubro de 1988, foi então promulgada a Constituição Brasileira que, marcada por avanços na área social, introduz um novo modelo de gestão das políticas sociais - que conta com a participação ativa das comunidades por meio dos conselhos deliberativos e consultivos.

Na Assembleia Constituinte, organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira. Esse artigo garantia às crianças e aos adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, por meio de dispositivos legais diferenciados contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão.

O ECA surge a partir de um movimento endógeno e exógeno vivenciado na década de 1980, gerindo a democracia com o movimento das Diretas-já, num processo de transição político-democrática. A promulgação do ECA (Lei 8.069/90) ocorreu em 13 de Julho de 1990, consolidando uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto-juvenil. Esse novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e de jovens.

Por conta da transnacionalização do capitalismo, do antigarantismo, da democratização e do comportamento juvenil, foi apontada a necessidade de reformular a legislação menorista e o seu sistema de justiça juvenil. Essa reformulação atribuiu as crianças e aos adolescentes os direitos e as garantias processuais, ao mesmo tempo que gera mais limites, responsabilidades penais, controle sociopenal e formas de punição aos adolescentes com práticas de atos infracionais, tendo em vista que estes ameaçavam as regras que balizavam o controle social dominante.

A justiça e o direito menorista foram criticados por oferecer proteção tutelar maximizada, paternalismo, pela impunidade em relação aos comportamentos violentos juvenis, sobretudo pela ausência das garantias de defesa. Assim, esse direito/justiça, aos

poucos, foi sendo internacionalmente desconstruído e construído, com base na visão moderna de Estado de direito e de democracia participativa com os inerentes direitos e garantias jurídicas.

Percebe-se que havia uma exigência do Estado de direito pela promoção da cidadania de crianças e adolescentes, o que fez com que novas normativas e legislações internacionais, como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, fossem elaboradas contemplando o sistema de garantias de direitos, há bastante tempo previsto para os adultos.

Desde a promulgação do ECA, um grande esforço para a sua implementação vem sendo feito nos âmbitos governamental e não governamental. A participação do terceiro setor nas políticas sociais, fato que ocorre com evidência a partir de 1990, é particularmente forte na área da infância e da juventude. No campo da gestão, a partir do princípio da democratização da coisa pública, o ECA se diferenciou profundamente, introduzindo a participação popular nas questões referentes à infância e à juventude. Essa participação foi institucionalizada por meio dos Conselhos de direitos das Crianças e dos Adolescentes.

No entanto, a implementação integral do ECA ainda representa um desafio para todos aqueles envolvidos e comprometidos com a garantia dos direitos da população infantojuvenil. O Estatuto se constitui numa tentativa mais nítida de ruptura do padrão tradicional de atendimento à criança e ao adolescente, fundando-se na universalidade do direito e numa visão macro de tal problemática. Três pontos são fundamentais para a efetivação do ECA. São eles:

1. Mudanças no panorama legal: os municípios e estados precisam se adaptar à nova realidade legal. Muitos deles ainda não contam, em suas leis municipais, com os conselhos e fundos para a infância;

2. Ordenamento e reordenamento institucional: colocar em prática as novas institucionalidades trazidas pelo ECA: conselhos dos direitos, conselhos tutelares, fundos, instituições que executam as medidas sócio-educativas e a articulação das redes locais de proteção integral;

3. Melhoria nas formas de atenção direta: É preciso aqui “mudar a maneira de ver, entender e agir” dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes. Esses profissionais são historicamente marcados pelas práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras, presentes por longo tempo na história das práticas sociais do Brasil.

Com isto, há ainda um longo caminho a ser percorrido antes que se atinja um estado de garantia plena de direitos com instituições sólidas e mecanismos operantes. No entanto, pode-se dizer, com alguma tranquilidade, que avanços importantes vêm ocorrendo nos últimos anos, e que isto tem um valor ainda mais significativo se contextualizado a partir da própria história brasileira, uma história atravessada mais pelo autoritarismo que pelo fortalecimento de instituições democráticas. Nesse sentido, a luta pelos direitos humanos no Brasil é ainda uma luta em curso, merecedora da perseverança e da obstinação de todos os que acreditam que um mundo melhor para todos é possível.

Assim, o ECA, no contexto de uma nova proposta mundial, visava a enquadrar crianças e adolescentes como “sujeitos de direito”. Para o estatuto, a criança é cidadão/

cidadã. Antes, o que havia no Brasil era o Código de Menores, já explicitado anteriormente, para lidar com as chamadas “crianças em situação irregular”, conceito que tem uma história antiga no país. Muitas crianças já nasciam “irregulares”: as que não eram de boa família, as que eram abandonadas, as que viviam na rua; os filhos ilegítimos eram “postos para fora”, abandonados, deixados nas chamadas “rodas dos expostos”.

A sociedade lidou historicamente com esses “irregulares” de forma filantrópica, numa primeira fase, marcada principalmente pela ação da Igreja Católica e pela ausência do Estado e, depois, assistencialista ou repressiva. A legislação de menores, de 1979, feita em plena ditadura militar, “encarava a questão do menor essencialmente como problema de segurança nacional: meninos encontrados na rua, com roupa rasgada ou sujos já eram considerados ‘irregulares’ e levados para instituições de segregação, na ausência total do conceito de direitos fundamentais ou de proteção integral da infância.

Assim, como as outras leis que tutelaram a infância neste país, o Código de Menores de 1979 não havia sido elaborado para atender a população infanto-juvenil como um todo (pobres e ricos), mas era dirigido àqueles empobrecidos considerados perigosos, necessitando de auxílio e proteção. Assim, esta lei era dirigida para aqueles que se encontravam em situação irregular. Eram considerados nessa situação, todas as crianças e adolescentes abandonados nas ruas, evadidos das escolas, sem vínculo familiar, independente de terem cometido ou não ato infracional.

Percebe-se que no dia 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas, aprofundando a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança, uma carta magna para as crianças de todo o mundo. No ano seguinte, o documento foi oficializado como lei internacional. Hoje, a Convenção é ratificada por praticamente todos os países do mundo, excetuados Somália e Estados Unidos.

De acordo com a Convenção da ONU, a criança deve ser protegida contra a discriminação e todas as formas de preconceito e exploração; governos devem garantir a prevenção de agressões às crianças e a provisão de assistência para suas necessidades básicas. Nesse discurso, a criança não poderá ser separada de seu ambiente familiar, exceto quando estiver sofrendo maus tratos ou quando a família não zelar pela sua integridade. Nesta convenção, está explicitada que toda criança tem direito à educação, à saúde e que será protegida contra qualquer trabalho que seja nocivo à sua saúde, estabelecendo para isso idades mínimas para a admissão em empregos, como também horários e condições de trabalho.

O ECA implementou essas diretrizes no Brasil, entretanto, não foi um processo fácil. Na realidade brasileira, a questão do Estatuto da Criança e do Adolescente começou a ser discutida no final dos anos 1980, e se dava dentro do âmbito mais geral do processo de redemocratização do país, da discussão da alteração do panorama legal e da criação da nova constituição. No âmbito do ECA, os seus artigos 227 e 228 implementam a revogação do Código de Menores e afirmam a criança como sujeito de direito antes dos 18 anos de idade.

Em 1985 surgiu o MNMMR, que em 1986 já organizava o primeiro encontro nacional de meninos de rua, colocando os jovens para debater a violência, família, saúde. Os documentos que saíram desses debates se transformaram em uma das peças-chave que

ajudaram na criação do ECA; e em julho de 2008, essa lei completou 18 anos de muitas conquistas, mas também de muitos desafios e obstáculos que temos ainda a ultrapassar.

No que se refere ao MNMMR, o movimento, junto com a UNICEF, tentou mudar o panorama legal na área da criança e do adolescente, para criar, por meio da participação de vários setores da sociedade civil e de entidades internacionais, instrumentos para regulamentar esses dois artigos da Constituição Federal. No Brasil, alguns normativos legais, pela sua importância, são condensados em codificações que facilitam o tratamento das questões jurídicas no âmbito mais específico e detalhado do assunto selecionado pela sua prioridade social. Existem então o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto das Cidades, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que são exemplos de consolidações legislativas, inclusive para melhor compreensão dos interessados.

O ECA, conforme o próprio nome denota, é um estatuto ou codificação que trata do universo mais específico vinculado ao tratamento social e legal que deve ser oferecido às crianças e aos adolescentes de nosso país, dentro de um espírito de maior proteção e cidadania decorrentes da própria Constituição em 1988. Daí a pertinência de aqui trazer-mos informação a respeito, que ajude a contextualizar o foco deste nosso estudo.

Consoante a própria Lei, é caracterizada na condição de criança àquele de idade até doze anos incompletos, e adolescente, àquele que estiver entre doze e dezoito anos de idade, determinando que ambos devem usufruir de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral o ECA. Também estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O eixo estratégico da promoção da realização dos direitos de crianças e de adolescentes consubstancia-se no desenvolvimento de “uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente” (art.86) que integra o âmbito da política de promoção e proteção dos direitos humanos, estrategicamente cortando, de maneira transversal e intersetorial, todas as políticas públicas – infra-estruturantes, institucionais, econômicas e sociais, reforçando a ideia de que a satisfação das necessidades básicas, por qualquer dessas políticas públicas, é um direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e, ao mesmo tempo, um dever do Estado, da família e da sociedade. Esta é uma política que se operacionaliza por meio de duas linhas estratégicas:

A primeira linha tem caráter de atendimento inicial, emergencial e ao mesmo tempo alavancador da inclusão moral e social de seus beneficiários, são eles, os programas de abrigo, de apoio médico e psicossocial a vítimas de maus tratos, abuso e exploração, entre outros. Os programas sociais nascidos do ECA devem ser implementados para servir como retaguarda, como serviços e programas de apoio principalmente às Varas da Infância e Juventude e aos Conselhos tutelares.

A segunda linha diz respeito aos programas de execução de medidas socioeducativas – interação, semiliberdade, liberdade assistida. Trataremos, a seguir, da possibilidade de o adolescente menor de 18 anos responder pela prática de crime ou de contravenção penal. Seria negligenciar a verdade e fechar os olhos à realidade não admitir que também as crianças e os adolescentes cometem crimes. Há casos em que a sua segregação se

impõe não apenas por mera medida socioeducativa, mas também e principalmente como proteção da própria comunidade em que vivem. Para tecermos um raciocínio acerca do assunto, trataremos, na sequência, da qualificação do ato infracional, a legislação que o abrange, a sua jurisprudência e os assuntos correlatos.

De acordo as disposições gerais do ECA, no seu art. 103 “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Conceituando-o, o ato infracional é o ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes. Só há ato infracional, se a conduta corresponder a uma hipótese legal que determine sanções ao seu autor. No caso de ato infracional cometido por criança (até 12 anos) aplicam-se as medidas de proteção. Nesse caso, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar.

Uma das principais funções do caráter tutelar atribuída aos Conselhos Tutelares é o procedimento de abrigamento e de desabrigamento de crianças e adolescentes. Tudo indica que a autonomia outorgada legalmente aos Conselhos neste procedimento tem por objetivo a fluidez do processo protetivo e a garantia de preservação da integridade física e emocional dos usuários. Nesse sentido, cabe-lhes encaminhar e fiscalizar os processos destas políticas, fazendo cumprir, em cada situação, as determinações judiciais.

No que diz respeito ao ato infracional cometido pelos adolescentes, ele deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA, a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - , Lei 8.069/90.

Segundo o ECA, em seu art. 103, se o infrator for pessoa com mais de 18 anos, o termo adotado é crime, delito ou contravenção penal. De acordo com esse artigo, embora a prática do ato seja descrita como criminosa, o fato de não existir a culpa, em razão da imputabilidade penal, a qual somente se inicia aos 18 anos, não será aplicada a pena às crianças e aos adolescentes, mas apenas medidas socioeducativas. Dessa forma, a conduta delituosa da criança ou do adolescente será denominada tecnicamente de ato infracional, abrangendo tanto o crime como as contravenções penais, as quais constituem um elenco de infrações penais de menor porte, a critério do legislador e se encontram elencadas na Lei das Contravenções Penais.

A Contravenção Penal é o ato ilícito de menos importância que o crime, e que só acarreta a seu autor a pena de multa ou prisão simples. O ECA prevê, em seu art. 104, que o menor de 18 anos é inimputável, porém capaz, inclusive a criança, de cometer ato infracional, situação passível, então, de aplicação de medidas socioeducativas, quais sejam: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; e, por fim, qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I a VI, conforme o art. 105 do ECA.

Assim, a criança (pessoa até 12 anos incompletos), se praticar algum ato infracional, será encaminhada ao Conselho Tutelar e estará sujeita às medidas de proteção previstas no art. 101; o adolescente (entre 12 de 18 anos), ao praticar ato infracional, estará sujeito a processo contraditório, com ampla defesa. Após o devido processo legal, receberá ou não uma “sanção”, denominada medida socioeducativa, prevista no art. 112, do ECA.

Cabe aplicação de medidas socioeducativas ao adolescente que complete 18 anos

se, na data do ato infracional, ele era menor de 18 anos. Verificamos até aqui, conforme exposto acima, a conceituação de ato infracional e quem é passível de cometê-lo. Passaremos agora a análise das sanções previstas no ECA.

De forma mais específica, a violência praticada por jovens é um tema cada vez mais presente e assustador na vida cotidiana e nos meios de comunicação em vários países do mundo. No Brasil, o grave momento de crise social alimenta ainda mais o temor que a população vivencia em meio a muitas formas de violência, especialmente nos centros urbanos.

Observa-se que o alarme do crescimento do número de infrações da população juvenil e a propagação deste tipo de violência geram solicitações de medidas repressivas por parte da população que se materializam nos vários projetos de lei e de emendas à Constituição que tramitam no Congresso Nacional, buscando a redução da idade de imputabilidade penal.

Conforme Vencina (2001, p. 15-6), existe na sociedade brasileira, em relação à adolescência em conflito com a lei, um tríplice mito, o qual serve como justificativa para aqueles que apontam este grupo populacional como gerador dos problemas em relação à segurança pública. Ele é composto, então, pelo hiperdimensionamento do problema, pela periculosidade do adolescente e pela impunidade. Os dois primeiros fatores decorrem da manipulação dos dados oficiais, cotidianamente feita pelos meios de comunicação. A ideia que costuma ser repassada à opinião pública é a de que cada vez mais há um número maior de infrações cometidas por adolescentes, que tais crimes são em maior volume que os cometidos por adultos e que esses atos infracionais são revestidos de grande violência.

Conforme levantamento estatístico realizado por Vencina (2001), no Brasil o percentual de infrações praticadas por adolescentes perfaz menos de dez por cento dos crimes praticados por adultos. E ainda, no universo de delitos cometidos por adolescentes, apenas dezenove por cento são considerados delitos graves, como homicídios, latrocídios ou estupros, ou seja, menos de dois por cento do total de delitos cometidos.

Nesse sentido, respeitando, dentre outros princípios gerais do direito, o do devido processo legal, é perfeitamente cabível a aplicação de sanções a menores de 18 anos de idade que pratiquem crime ou contravenção penal, no caso denominados de ato infracional, desde que esta aplicação decorra da apreciação judicial e de competência exclusiva do Juiz, lembrando sempre que, tais medidas, não possuem natureza de pena e sim de medida socioeducativa.

As Medidas socioeducativas em Espécie constituem uma resposta estatal, aplicada pela autoridade judiciária, ao adolescente que cometeu um ato infracional. Embora possuam aspectos sancionatórios e coercitivos, não se trata de penas ou castigos, mas de oportunidades de inserção em processos educativos (não obstante, compulsórios) que, se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social plena.

A finalidade do processo penal - destinado a adultos - é a aplicação da pena, enquanto que, nos procedimentos socioeducativos - que são destinados a adolescentes - a aplicação das medidas socioeducativas é o meio para que se chegue ao fim desejado, que é a transformação das condições objetivas e subjetivas correlacionadas à prática de ato infracional.

Após a comprovação da autoria e materialidade da prática do ato infracional - assegurados o contraditório e a ampla defesa (CF, artigo 5º, inciso LV) - as medidas socioeducativas sempre devem ser aplicadas levando-se em consideração as características do ato infracional cometido (circunstâncias e gravidade), as peculiaridades do adolescente que o cometeu (inclusive a sua capacidade de compreender e de cumprir as medidas que lhe serão impostas) e suas necessidades pedagógicas (nos requisitos mencionados, sobressai a relevância do trabalho da equipe interprofissional - formada por, minimamente, pedagogo, psicólogo e assistente social - prevista nos artigos 150 e 151 do ECA que, entre outras atribuições, deve assessorar a Justiça da Infância e da Juventude nas decisões afetas à aplicação das medidas socioeducativas, apontando as necessidades pedagógicas específicas em função das peculiaridades de cada adolescente e sugerindo, a partir disso, as medidas socioeducativas e/ou de proteção mais adequadas a cada caso), dando-se preferência àquelas medidas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ECA, artigos 112 e 113, combinados com o artigo 100).

Convém assinalar que a autoridade judiciária também pode aplicar (cumulativamente ou não) as medidas específicas de proteção que pertencem ao rol das medidas socioeducativas (ECA, artigo 112, inciso VII).

A seguir, explicitaremos o perfil do adolescente que pratica o ato infracional, para melhor entender a sua aplicação no caso concreto.

4 - O PERFIL DO ADOLESCENTE QUE O PRÁTICA O ATO INFRACIONAL

O ato infracional é um meio de sobrevivência a uma vida de consumo, pois para viver numa sociedade capitalista há a necessidade de consumir com restrição da aquisição de direitos inacessíveis. Há os estigmas sobre esta parcela da população que lhe tiram a dignidade, ao justificar o genocídio aos jovens pelo envolvimento com o ato infracional, sem que haja uma investigação contundente naturalizando o envolvimento do jovem com o ato infracional a partir do meio social, etnia e classe social ao qual vive.

Observa-se que temos estado cada dia mais convencidos de que o apelo ao consumo é determinante muito forte e move muito o comportamento destes adolescentes, que apresentam o desejo de ser incluídos e aceitos na vida social e comunitária. Percebe-se que a subsistência neste sentido deixou de ser simplesmente das necessidades básicas como a alimentação, acompanhando, assim as exigências da sociedade capitalista moderna.

Segundo Yazbek (2005), embora a renda se configure como elemento essencial para a identificação da pobreza², o acesso a bens, recursos e serviços sociais ao lado de outros meios complementares de sobrevivência, precisa ser considerado para definir situações de pobreza.

² "Aborda-se a pobreza como expressão direta das relações vigentes na sociedade, localizando a questão no âmbito das relações constitutivas de um padrão de desenvolvimento capitalista, extremamente desigual, em que convivem acumulação e miséria".

A autora traz uma grande contribuição nas questões referentes às desigualdades sociais, em seu artigo, mostrando os adolescentes que cometem ato infracional em uma sociedade que ostenta a lógica do “Ser e do Ter”. além de mostrar que a mídia é uma grande influenciadora por estampar todos os dias produtos que estão fora do alcance da realidade de um adolescente pobre, e o ter se torna condição de ser, onde as implicações nesse momento da vida tornam-se ainda mais contundentes.

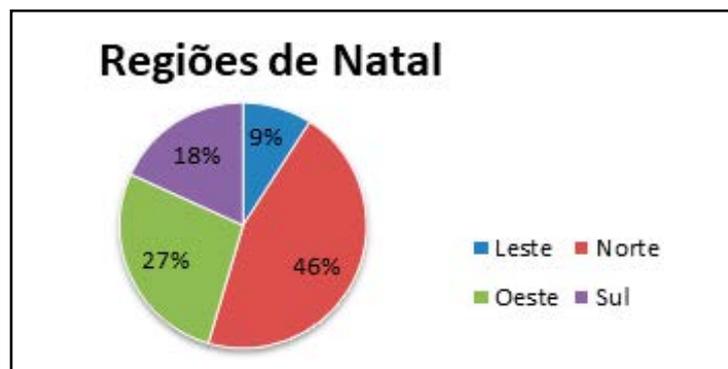
As condições subjetivas do adolescente estão frágeis, gerando um momento de experimentar, transgredir, testar e burlar as leis, em busca de uma nova identidade que aspira à inserção no mundo adulto.

Em pesquisa realizada em 2018 no CEDUC – Nazaré, foi possível perceber através da fala de um dos socioeducandos, o seguinte discurso: “Fui porque queria/ precisava de roupa!” Diante dessa afirmação, podemos entender que o cenário envolvido não justifica os atos individuais, mas mostra o quão o capitalismo e o imediatismo disseminam a cultura do “Ser e Ter” como fator de inserção social.

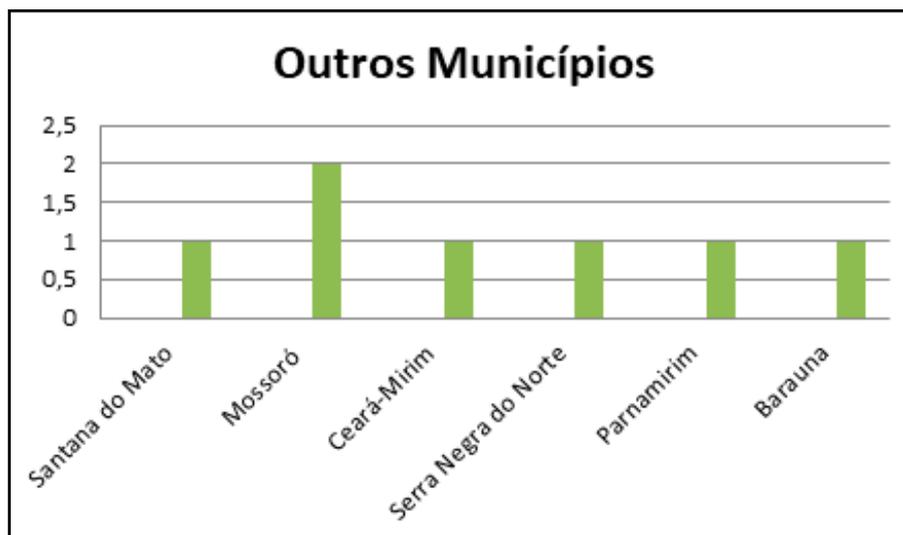
Outro aspecto a ser refletido é a questão da parte educacional. No CEDUC Nazaré, alguns mal sabem escrever o próprio nome, todos tem o nível de escolaridade abaixo de sua idade, estando também no ensino fundamental. Existe a necessidade de investigar e intervir nesse fenômeno, pois nenhum deles chegou ao ensino médio. Assim, essa realidade é de extrema gravidade e somado a outros fatores, compromete expressivamente o futuro dessa população juvenil.

O estudo nos mostrou também que estes socioeducandos do CEDUC Nazaré, em sua maioria, são jovens reincidentes de atos infracionais, respondendo por mais de um processo infracional, tendo estes unificados por terem cometido inúmeros atos, e que após decisão judicial, passam a responder apenas por um dos seus delitos.

São jovens residentes em sua grande parte dos bairros de natal, como: Nossa Senhora da Apresentação, Guarapes, Vila de Ponta Negra, Mãe Luiza, Felipe Camarão, Redinha, Planalto, Jardim Progresso, Conjunto Santarém e Bairro de Nazaré. Apresentados por regiões como mostra o gráfico abaixo, mostrando que 46% são da Zona Norte, apontando um dado significativo de adolescentes da Zona Oeste 27%, Zona Sul 18% e 9% Zona Leste. Estando também na unidade adolescentes de outros Municípios do Rio Grande do Norte, tais como; Nísia Floresta (PIUM)1%, Mossoró 2%, Santana do Mato 1%, Serra Negra do Nortel1%, Baraúna 1% Ceara-Mirim 1%, Parnamirim1%.



Fonte: Autores



O Estado é negligente ao não garantir o acesso aos direitos básicos que são declarados na Carta Magna de 1988, o que impossibilita a dignidade do jovem e de sua família enquanto sujeitos de direitos contribuintes de altas taxas compulsórias em tudo o que é consumido em bens e serviços; ao não reconhecer o jovem da geração anterior como um cidadão em pleno desenvolvimento, não reconhecer as gerações presentes e trazer o lema “ordem e progresso”, mas do que adianta o progresso sem a ordem?

O desenvolvimento econômico que não é redistribuído de forma justa, sendo retido pelo capital, tratado de forma inversa ao social não trará progresso algum, não existe ordem e muito menos progresso num país capitalista, neoliberal que restringe o acesso aos direitos, que estigmatiza, criminaliza e marginaliza o futuro da população que vive em situação de vulnerabilidade social.

As condições de vulnerabilidade social e econômica têm sido um dos determinantes fundamentais para que milhares de crianças e adolescentes se transformem em grupos vulneráveis à criminalidade e trabalho infantil. E a sociedade de consumo tem, também aí, o seu papel, à proporção que impele os jovens a satisfazerem, a qualquer preço, suas necessidades criadas pela cultura do consumo. A situação atual é marcada por uma realidade social que vem afetando a condição salarial: o desemprego em massa e a instabilidade das situações de trabalho; a inadequação dos sistemas clássicos de proteção para dar cobertura a essas condições; a multiplicação de indivíduos que ocupam na sociedade uma posição de inempregáveis ou empregados de um modo precário (CASTEL, 1998).

5 - CONCLUSÃO

Possuir uma análise crítica sobre essa temática é o primeiro passo, enxergar essa problemática estrutural em sua totalidade é a porta de entrada para trabalharmos a ruptura de tamanha desigualdade, só a assistência que se encontra hoje com os serviços precarizados não é suficiente para que haja mudança nessa expressão da questão social, é necessário um conjunto de ações articuladas entre a saúde, educação, assistência, segurança, habitação, para que essa interação através de políticas públicas possam trabalhar as especificidades dos jovens e de suas famílias.

É preciso reconhecer os jovens a partir da proteção integral, visto que, o Estado atende as problemáticas dos jovens sobre perspectivas paliativas, imediatistas e coercitivas, mantendo uma visão de polícia e não de políticas sobre os adolescentes, sem priorizá-los como sujeitos protagonistas do acesso as políticas de atendimento no Brasil.

Enfim, o conjunto normativo do ECA parece ser relativamente explícito e compreensível nas suas intenções. Não sendo possível aqui detalhar e trazer todas as questões mais específicas, ressalta-se que é um diploma legal que objetiva a intenção de colaborar na melhor formação das crianças e dos adolescentes, sem perder o foco da intervenção junto dos pais e dos responsáveis, no que se inclui o próprio Estado Brasileiro, com toda a manifesta desigualdade na distribuição de riqueza e de poder que ainda persiste dentro de si, e que uma leitura crítica dos documentos do Estado (na sua aparente transparência) não pode negligenciar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social** — LOAS. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CASTEL, Robert. **As Metamorfoses da questão social: Uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes. 1998.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Coleção educação para todos. 2000.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. 5. ed., rev. e ampl São Paulo: Cortez, 2003.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social na Contemporaneidade: processo de trabalho**. 3 ed. São Paulo: Cortez. 2000.

LEAL, M. A **Exploração sexual comercial de meninas, meninos e adolescentes na América Latina e Caribe**. 2ª Edição, Brasília. Cecria. 1999.

MAPA da Violência, **Mapa da Violência Jovens**, Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf. Acesso em 19 de outubro de 2017.

MACHADO, Diego Pereira. **Direitos Humanos**. 2ª Ed. Salvador: Juspodivm, 2014.

Portal MEC, **Estatuto da Criança e do adolescente**, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf. Acesso em 27 de julho de 2017.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades**. São Paulo: 2000

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012.

VENCINA, Tereza Cristina Cruz. **Violência sexual contra crianças e adolescentes**. In Dilma Felizardo, & Elaine Zurcher, & Keilla Melo (orgs). Anais do Seminário de medo e sombra: Abuso sexual contra crianças e adolescentes na cidade do Natal (pp. 17-191). Natal: Casa Renascer. 2001.

YAZBEK, Maria Carmelita. **A Pobreza e as formas históricas de seu enfrentamento**. São Paulo: 2005

CAPÍTULO 6

UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DE ALUNOS E EX-ALUNOS NO MERCADO DE TRABALHO CONTÁBIL.

A Study on the Insertion of Students and Alumni In the Accountancy Job Market.

Olívia Cibelle Fernandes de Araújo França¹
Francisco Fortunato dos Santos Júnior²
Tarso Rocha Lula Pereira¹

¹ Contadora pelo UNIFACEX, cibellearaujo@hotmail.com

² Contador pelo UNIFACEX, junior.d.pp@hotmail.com

³ Professor UNIFACEX, prof_tarso_rocha@yahoo.com.br

RESUMO

O artigo é resultado de uma abordagem da temática da inserção no mercado de trabalho no âmbito contábil de alunos e ex-alunos de uma Instituição de Ensino Superior (IES) privada localizada na cidade de Natal no Rio Grande do Norte. A presente pesquisa teve como objetivo principal verificar as dificuldades encontradas por alunos e ex-alunos do curso de Ciências Contábeis na busca pela anexação no mercado de trabalho. Sua relevância se dá perante as constantes mudanças da oferta e demanda do mercado de trabalho no âmbito contábil, fazendo com que tal profissional use de estratégias para se adequar ao perfil exigido nos diferentes campos de atuação da contabilidade atualmente. Trata-se do resultado de uma pesquisa qualitativa e quantitativa a qual o referido estudo teve como base as experiências e percepções desses profissionais em formação e recém-formados, levando em consideração as suas vivências. Em uma visão geral, a pesquisa ora realizada aponta que as constantes e diversas transformações em um cenário extremamente competitivo, requerem do profissional contábil a necessidade de evolução mediante a sua capacitação, qualificação e educação continuada que atenda as exigências solicitadas pelo mercado de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Mercado de trabalho. Profissional contábil. Sociedade.

ABSTRACT

The current article is the result of an approach on the theme of job Market insertion in the accountancy area by students and alumni of a private Higher Education Institution (IES) located in the city of Natal in Rio Grande do Norte. The current research had as its main aim to verify the difficulties to be found by both students and alumni of the Accountancy Course in the search for joining in the job Market. It is relevance is due to the constant changes in the supply and demand of the labor market in the accounting field, making such a professional use of strategies to fit the profile required in the different fields of accounting currently. It is the result of a qualitative and quantitative research which had as its basis the experiences and perceptions of the graduating and new graduate students taking into consideration their experiences. In an overlook the current research points that the constant and diverse transformations in an extremely competitive scenario requires from the accountancy professional the need to evolve through their training, qualification and continued education which fit the demands requested by the job market.

KEYWORDS: Job Market. Accountancy Professional. Society.

1 - INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho em seu cenário atual se demonstra cada vez mais promissor e competitivo em relação aos diferentes âmbitos de atuação que a contabilidade oferece. Para atuação nesses campos, o profissional que pretende exercer as atividades contábeis entende que se faz necessário, além de uma educação continuada, uma qualificação que condiz com o perfil requerido pelo mercado. A preocupação com o grande volume das alterações nas leis e normas que regem a contabilidade fica evidenciada pelo estudo de Silva, Ensslin e Reina (2011) que verificou quais são as práticas adotadas pelas Instituições de Ensino de em Ciências Contábeis para preparar seus alunos à luz das novas alterações legais para que estejam aptos a atuar no mercado de trabalho.

Tal estudo evidencia que muitos são os anseios da classe acerca da capacidade formativa dos profissionais contábeis. Conforme o entendimento de Ott et al (2012) a educação como um processo sistemático tem o objetivo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, objetivando dentre outros, dotar o indivíduo de competência, visando sempre seu sucesso profissional e a evolução da classe e do país. Perante a dicotomia entre as exigências do mercado de trabalho e o perfil de alunos e ex-alunos da contabilidade, faz-se necessário entender quais as características essenciais para uma melhor inserção e aceitação desses profissionais.

Diante o exposto, a problemática dessa pesquisa questiona-se: quais são as dificuldades encontradas por alunos e ex-alunos de Ciências Contábeis mediante sua inserção no mercado de trabalho?

O presente artigo tem como objetivo geral verificar as dificuldades encontradas por alunos e ex-alunos de Ciências Contábeis na busca pela inserção do mercado de trabalho. Tendo como objetivos específicos, investigar o comportamento do mercado de trabalho diante da competitividade do profissional contábil, de alunos e ex-alunos mediante sua inserção; Identificar pontos importantes agregados à graduação e qualificação de profissionais, alunos e ex-alunos atuantes no mercado de trabalho, e traçar o perfil sócio demográfico de alunos e ex-alunos e sua possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

A relevância dessa pesquisa se dá perante as constantes mudanças da oferta e demanda do mercado de trabalho no âmbito contábil, fazendo com que tal profissional use de estratégias para se adequar ao perfil exigido nos diferentes campos de atuação da contabilidade atualmente.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 MERCADO DE TRABALHO NA CONTABILIDADE

Diante de uma economia globalizada, crescimento econômico das nações e com o aumento natural e a ampliação das fronteiras comerciais, as organizações vêm cada vez mais multiplicando suas formas de investimentos, por meio de parceiros bem além de suas divisas geográficas (LAGIOIA, 2011). O reflexo das constantes mutações na economia tem surtido efeitos que refletem diretamente no mercado de trabalho no Brasil. Tal processo de constantes mudanças tem causado, cada vez mais, uma árdua concorrência

baseada em níveis bastante elevados no que diz respeito às exigências e qualificações dos profissionais recém-formados e que buscam ser inseridos em uma carreira promissora.

As modificações da economia como um todo irão impactar totalmente a vivência dos especialistas contábeis, uma vez que se encontram apensados diretamente à administração organizacional, devendo se dispor de acompanhamento dessas mutações e desenvolver competências que eficazmente irão capacitá-los na compreensão dessas novas exigências no mercado de trabalho (SOUZA e VERGILINO, 2012). As perspectivas mercadológicas e seu crescimento demanda uma tradução dos fatores que acompanham as constantes mudanças e geram uma elevada competitividade. Além da formação acadêmica, o profissional contábil necessita de uma educação continuada e o desenvolvimento de suas habilidades na área escolhida para atuação. Compreender o que o mercado exige de um Contador é se posicionar frente à concorrência para os que almejam ser inseridos nesse.

A concepção contábil está inserida em um contexto que a interação dos aspectos sociais e reflexivos deve ser considerada para a formação acadêmica dos profissionais de contabilidade. A atuação destes profissionais se amplia ao mesmo tempo em que sua capacidade acompanha as mudanças e situações desta área, em vista disto, os cursos de Ciências Contábeis devem disponibilizar uma formação “sólida, diversificada, interdisciplinar, consoante com a realidade mais ampla e local, e, sobretudo, responsável socialmente” (MORETTO et al., 2005 p.170).

A Contabilidade é uma ciência e, mesmo que permeável por características de praticidade vem sofrendo alterações ao longo dos anos. Essas transformações são evidenciadas e decorrem de um método de aprimoramento, perpetuando um relacionamento com as modificações sucedidas na sociedade; desse modo, os praticantes precisam atentar às novidades exigidas pelo mercado de trabalho (PIRES, OTT e DAMACENA, 2009). Tais exigências requerem profissionais contábeis aperfeiçoados e dotados das competências básicas necessárias para atuação nos diversos âmbitos em que a contabilidade exerce seu papel como: auditoria, perícia, controladoria, custos, planejamento tributário, consultoria, finanças, controller, gerência, diretoria, servidor público, docente, entre outros. Um vasto campo a ser explorado pelos contabilistas.

As competências carecem ser aperfeiçoadas mediante atuações e procedimentos que proporcionem aos especialistas adaptar-se às imposições demandadas pelo mercado, tal qual vem se apresentando em desinente avanço (FARIA e QUEIROZ, 2009).

Em função das empresas terem a necessidade de inovação e criatividade, torna-se importante discutir as questões relacionadas ao profissional de contabilidade, no que se refere à adequação do perfil deste, para que esteja preparado para enfrentar os desafios do mercado de trabalho (CARDOSO; SOUZA; ALMEIDA, 2006). Nesse contexto, o profissional contábil deve se atentar quanto às modificações e variações que as organizações frequentemente apresentam. Desse modo, vindicando cada vez mais uma postura de adequação ao perfil reivindicado pelo mercado de trabalho aos seus profissionais atuantes e aos que almejam sua inserção neste.

O graduado do curso de Ciências Contábeis desempenha um papel altamente significativo e relevante à sociedade. As IES públicas e privadas têm como objetivo a formação de profissionais da contabilidade capazes de assumir essa responsabilidade exer-

cendo com capacidade e êxito o papel de um Contador. O mercado exige um profissional com instrução técnica desenvolvida dentro da IES, com competência e conhecimento do negócio, gerando informações necessárias de forma a orientar o administrador na tomada de decisão (MONDARDO et al., 2011).

A expansão mercadológica no âmbito da contabilidade trouxe consigo um despertar da sociedade para tal profissão. Reconhecida por se tratar de uma atividade a qual além de sua formação acadêmica requer qualificação e educação continuada por parte de seus profissionais, Iudícibus (2010, p. 8) declara que:

Pode-se afirmar, sem receio de se incorrer em erro, que o mercado de trabalho para o contador de alto nível, hoje, no Brasil, é em média, um dos melhores entre os profissionais liberais, no sentido financeiro, principalmente. Nem sempre foi assim, mas em virtude de várias fontes de pressão que obrigam as empresas aperfeiçoarem cada vez mais seu processo de controle e planejamento, o papel do contador de alto nível universitário está realmente assumindo o vulto que naturalmente lhe deveria ser reservado numa entidade. Esse papel traz em si, além das capacitações técnicas e profissionais inerentes, altas doses de ética, de prudência, de zelo, severidade de costumes e de integridade. (IUDÍCIBUS, 2010, p.8)

Os profissionais de Contabilidade devem se reciclar e adequar-se a esse novo fato, focados na capacidade e habilidade para interpretar, julgar e mensurar os eventos econômicos com elaboração de relatórios para tomada de decisão empresarial (CARDOSO, 2006). Não se tratando apenas de uma preparação que se adeque ao perfil requerido pelo fator da empregabilidade, a profissão contábil além da formação acadêmica, necessita exigir de seus profissionais uma visão de um empreendedor em uma busca constante de diferenciais em sua bagagem. Assim, sobressaindo em destaque da chamada concorrência e competitividade mercadológica. A ética do contador e os padrões dos conhecimentos técnicos são fatores primordiais para a excelência nos serviços prestados e na responsabilidade social que o mesmo exerce.

3 - METODOLOGIA

O presente artigo visou integrar uma pesquisa do tipo descritiva tendo como objetivo principal a descrição de atribuições de um determinado público e fenômeno. De acordo com Gil (2010, p. 42) as pesquisas descritivas

Têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob esse título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. (GIL, 2010, p.42)

Desse modo, na pesquisa descritiva é realizado um estudo detalhado, com coleta, análise e interpretação de dados, levando em conta os aspectos da formulação das perguntas que norteiam a pesquisa, além de estabelecer também uma relação entre as variáveis propostas no objeto de estudo em análise.

Quanto à abordagem do problema, ela é qualitativa e quantitativa, possuindo como uma de suas peculiaridades o uso de técnicas padronizadas como a coleta de dados realizada com a aplicação de um questionário. Este tipo de pesquisa trabalha com amostras representativas, números, cálculos e percentagens. Segundo Vieira (2009, p.5),

Na pesquisa quantitativa, as informações são de natureza numérica. O pesquisador busca classificar; ordenar ou medir as variáveis para apresentar estatísticas, comparar grupos ou estabelecer associações. O conhecimento obtido é generalizável, ou seja, é possível estender, com certa margem de erro, o resultado da pesquisa para toda a população de onde proveio a amostra. (VIEIRA, 2009, p.5)

Assim sendo, tal estudo é realizado para compreender e enfatizar o raciocínio lógico e todas as informações que se possam mensurar sobre as experiências humanas.

A pesquisa ora realizada também é denominada como bibliográfica, devido à necessidade de se fazer um levantamento de informações e conhecimentos prévios acerca do assunto, proporcionando conseqüentemente um maior embasamento teórico.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa denomina-se de campo, que é uma das etapas da metodologia científica de pesquisa que corresponde à observação, coleta, análise e interpretação de fatos e fenômenos que ocorrem dentro de um determinado espaço, cenários e ambientes naturais de vivência. Quanto a isso Gil (2010) afirma:

O estudo de campo estuda um único grupo ou comunidade em termos de sua estrutura social, ou seja, ressaltando a interação de seus componentes. Assim, o estudo de campo tende a utilizar muito mais técnicas de observação do que de interrogação. Procuram muito mais o aprofundamento das questões propostas. (GIL, 2010, p.57)

De acordo com o autor, o estudo de campo preocupa-se em investigar e analisar minuciosamente o objeto de estudo.

O campo analisado foi uma IES privada localizada na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, Centro Universitário FACEX (UNIFACEX), tendo sua escolha feita por conveniência.

Como instrumento de geração de dados foi utilizado o questionário. O instrumento de coleta de dados consolida todo o trabalho de planejamento e execução das etapas do processo de pesquisa. O questionário é uma técnica utilizada para coletar uma amostragem do que se pretende pesquisar. Referente a essa amostragem, Leone (2009, p. 381) faz a seguinte afirmação:

É uma técnica e/ou conjunto de procedimentos necessários para descrever e selecionar as amostras, de maneira aleatória ou não, e quando bem utilizado é um fator responsável pela determinação da representatividade da amostra. (LEONE, 2009, p. 381)

Diante disso, quando se deseja colher informações sobre um ou mais aspectos de um grupo grande, percebe-se, na maioria das vezes, ser praticamente impossível fazer um levantamento do todo. Havendo assim, a necessidade de investigar apenas uma parte da população ou universo.

O público alvo da pesquisa foram alunos de três turmas do Curso de Ciências Contábeis da referida IES, totalizando o universo de 172 (cento e setenta e dois) alunos. Desses, 75 (setenta e cinco) são do 7º período, apenas 31 (trinta e um) responderam totalizando 43% dos alunos. Somam 35 (trinta e cinco) os alunos da turma do 8ª período, apenas 30 (trinta) responderam, sendo 89% alunos e 62 (sessenta e dois) foram os concluintes

da turma 2017.2 com 15 (quinze) ex-alunos que responderam, totalizando 24%. No total foram 76 (setenta e seis) alunos que deram suas contribuições de respostas para a pesquisa, 44,18%. O questionário utilizado foi com base em Cardoso (2015), Souza e Tavares (2013) adaptado, e o período da aplicação foi de 08 a 21 de maio de 2018.

4 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos da pesquisa realizada com os alunos e ex-alunos do curso superior em Ciências Contábeis do UNIFACEX encontram-se sistematizados em cinco partes. Inicialmente é apresentado o resultado da pesquisa sobre as variáveis do perfil como: idade, sexo, onde reside e qual período está cursando ou se já concluiu. A segunda parte apresenta as motivações que os levaram à escolha do curso, suas perspectivas no que se refere às oportunidades e crescimento das ofertas pelo mercado de trabalho, como os egressos estão inseridos no mercado de trabalho: quantidade de bacharéis empregados, áreas de atuação, segmentos e participação desempenhada no trabalho. Em seguida, é relatada a influência da IES na inclusão dos egressos no mercado de trabalho. A quarta parte apresenta dados inerentes às perspectivas profissionais e especializações dos entrevistados. Por último, são abordados aspectos sobre a educação continuada, os desafios para profissão contábil e finalizando com o grau de satisfação em relação ao Curso de Ciências Contábeis.

Os procedimentos para a análise de dados se deram da seguinte forma: foram analisadas as respostas referentes às perguntas do questionário representadas sob forma de gráficos, sendo feita em seguida, a interpretação geral dos resultados obtidos, confrontando-os com a teoria ora pesquisada, para se chegar ao resultado final desta pesquisa. Com relação à interpretação de dados, Gil (2010) demonstra que ela se resume em determinar a relação entre os resultados encontrados com os pesquisados teoricamente, ou seja, o confronto da teoria com a prática.



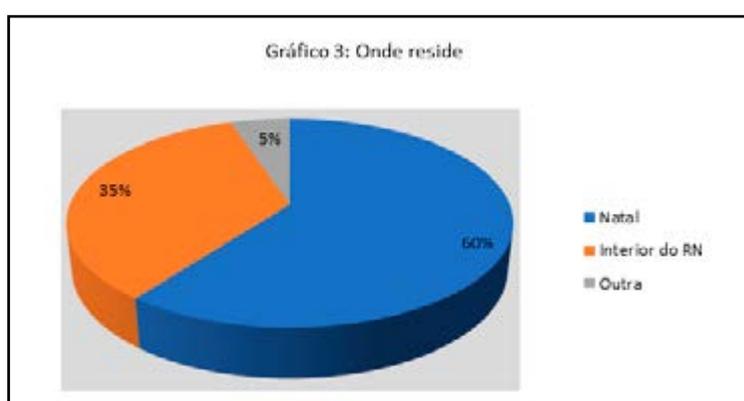
Fonte: Souza e Tavares 2013 (adaptado)

A análise dos questionários aplicados mostra que dos 76 entrevistados 61,5% são do sexo masculino (46) e 38,5% sendo do sexo feminino (30), conforme demonstrado no gráfico. O que comprova que a maioria 61,5% dos indivíduos que buscam a capacitação em Ciências Contábeis na IES são do sexo feminino. Nota-se que as mulheres estão conquistando um grande espaço na profissão contábil. De acordo com o presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Juarez Domingues Carneiro, “hoje as mulheres já representam mais de 50% dos profissionais em alguns estados brasileiros” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2012, p. 1).



Fonte: Souza e Tavares 2013 (adaptado)

No que se refere à faixa etária, conforme determinado no gráfico 2, a maior parte dos alunos se enquadra na faixa etária inferior a 25 anos, representando 51,3%; os entrevistados com idade de 25 a 35 anos, e vêm na sequência com 41%; seguidos dos que se encontram entre 35 a 45 anos com 5,1%; e os que estão acima de 45 anos com 2,6%. Assim, como se posiciona Cardorso (2015), a maioria dos acadêmicos se encontra na faixa etária inferior a 25 anos. Os resultados demonstram ser uma população jovem.



Fonte: Souza e Tavares 2013 (adaptado)

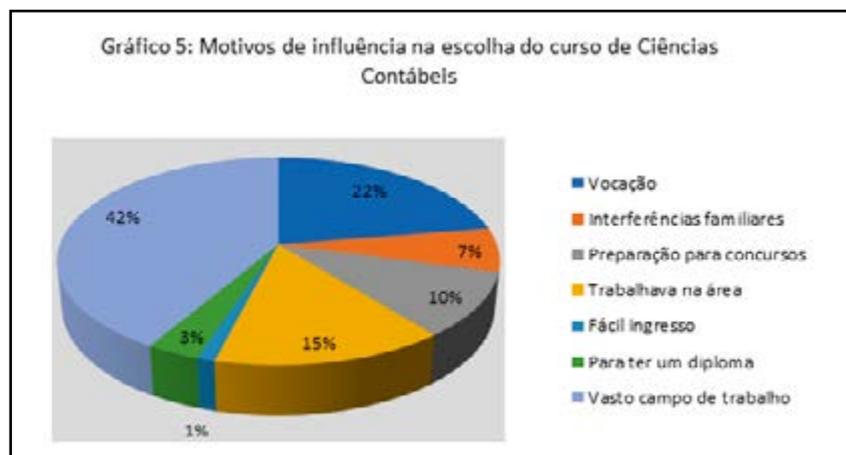
O gráfico 3 demonstra que 60,3% dos entrevistados residem em Natal; 34,6% no interior do RN; e 5,1% em outra cidade. Isso indica que mais da metade dos respondentes 59,2% residem na capital do Estado e mais próximo à IES, e por outro lado, demonstra o aumento da procura, por parte daqueles que residem mais distantes da capital, por forma-

ção superior, buscando assim acompanhar as demandas exigidas pelo crescimento econômico, tornando-se empregáveis e conseqüentemente alcançarem um futuro promissor.



Fonte: Souza e Tavares 2013 (adaptado)

De acordo com os resultados obtidos na pesquisa e comprovados no gráfico 4, a maioria dos entrevistados estão cursando o 7º período e representam 41,1%; 39,8% cursam o 8º período; e 20,1% concluíram o curso. Nota-se que 79,9% ainda se encontram na IES.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Analisando os resultados demonstrados no gráfico 5, pode-se perceber que a maioria 41,58% dos respondentes optou pelo curso por considerar um vasto campo de trabalho; 22,46% dos entrevistados escolheram o curso por se considerarem vocacionados; 14,65% já trabalhava na área; 10,09% escolheram objetivando se prepararem para concursos; 6,75% por interferências familiares; 3,33% para obterem um diploma; e 1,14% por considerarem de fácil ingresso. Assim, como Cardoso afirma (2015), a maioria dos entrevistados informa que eles buscam um maior vasto campo de trabalho para o profissional

de contabilidade, por isso a opção de cursar Ciências Contábeis de acordo com Marion (2009, p. 29) “a contabilidade é uma das áreas que mais proporcionam oportunidades para o profissional”.



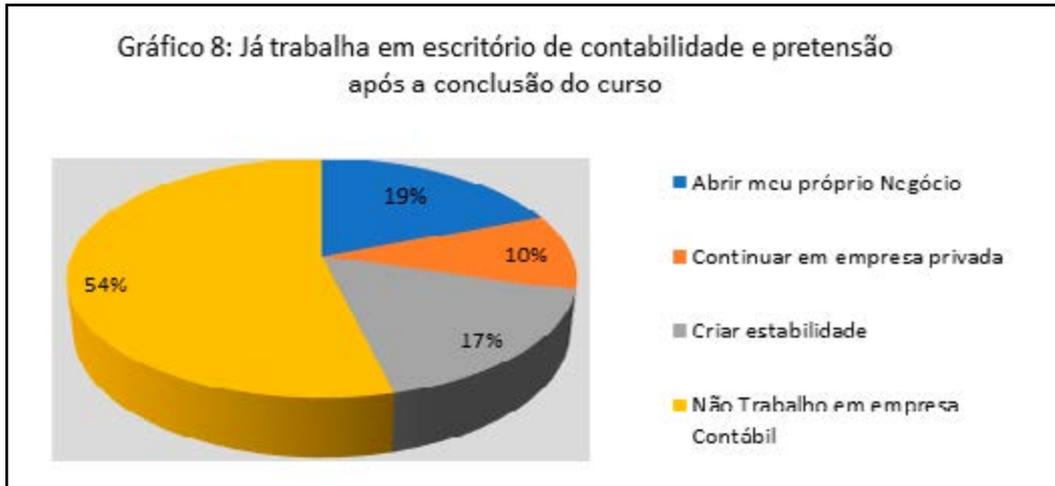
Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Observando os resultados expostos no gráfico 6, e, a análise de Cardoso (2015) percebe-se que ambos apontam que há um crescimento no mercado de trabalho para o profissional contábil atuar. A maioria 46,2% dos entrevistados percebe que se encontram boas perspectivas de trabalho em Natal/RN; 34,6% consideram razoável; 14,1% relatam que são ofertadas pouquíssimas oportunidades; e 5,1% afirmam que não são ofertadas oportunidades neste segmento.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Na cidade de Natal/RN vem crescendo a cada dia o mercado de trabalho para o contador, com isso gerando mais oportunidades, e a maioria dos entrevistados, assim como Cardoso (2015) apresentam a mesma resposta que no gráfico 7, 51,3% dos entrevistados concordam que o mercado nesse segmento vem crescendo; 23,1% discorda; 17,9% demonstraram indiferença a essa pergunta; e 7,7% não tem conhecimento sobre o assunto, talvez os que não concordaram não conheçam o desenvolvimento da cidade e a economia local.



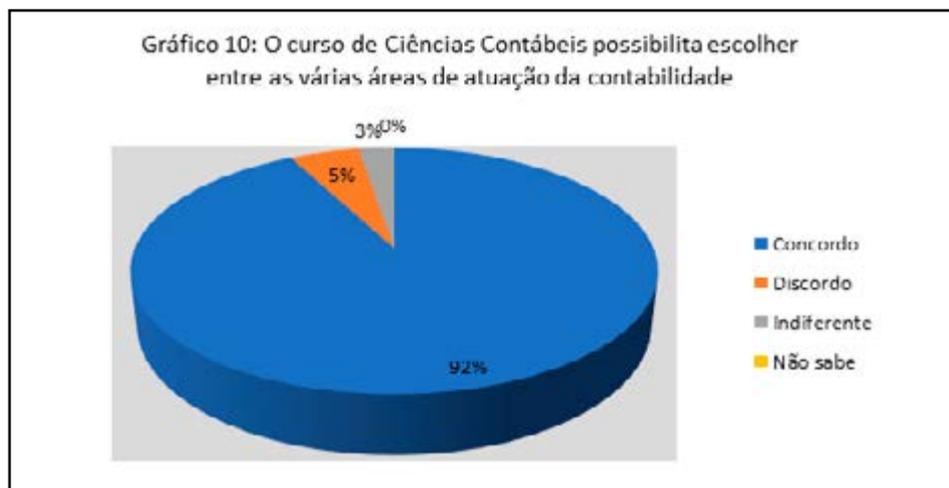
Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Diante do exposto no gráfico 8, nota-se que há um número bastante significativo ao questionamento feito, pois uma grande parte dos entrevistados 53,8% não trabalha em empresa contábil; 19,2% pretendem abrir seu próprio Negócio; 16,7% almejam criar estabilidade; e 10,3% trabalham em empresas privadas e pretendem continuando seu papel como contador. Para Cardoso (2015), a maioria dos entrevistados não trabalha em empresa de contabilidade e a minoria deseja continuar trabalhando em empresa privada.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

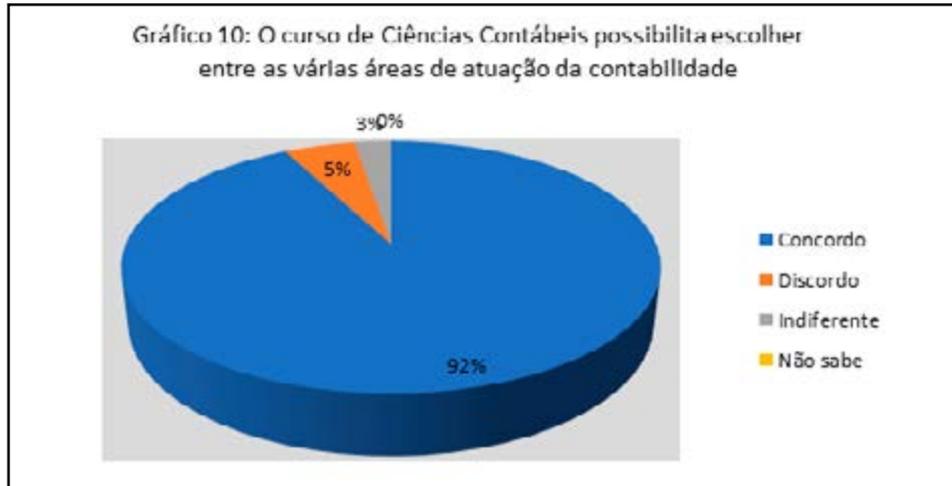
Nesse quesito, percebe-se um equilíbrio entre os que concordam 29,47%; os que discordam 30,77%, somados aos indiferentes a essa questão 24,38% e aos que não souberam responder 15,38%, demonstra-se que os entrevistados não se sentem seguros quanto a esse mercado de trabalho na cidade de Natal, apesar de seu crescimento, ainda não ocupa posição de destaque em comparação a outras profissões. (tem dados de outras?) Diferente do levantamento de Cardoso (2015), em seus dados informam que uma grande maioria concorda que na cidade entrevistada é identificável o grande crescimento da profissão contábil.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Assim, como Cardoso (2015), observa-se um grande número de entrevistados que concorda que o Curso de Ciências Contábeis possibilita escolher entre várias áreas de atuação na contabilidade é bastante relevante com 92,3%; seguido de 5,1% que discordam; e 2,6% demonstram ser indiferentes à essa questão.

Segundo Marion (1996) as funções que um bacharel em Ciências Contábeis pode exercer são: auditor, analista financeiro, consultor, perito, professor, pesquisador, assumir cargos administrativos, cargos públicos, entre outros. O que comprova a variedade de possibilidades de atuação na área.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Notoriamente no gráfico 11 e como Cardoso (2015) percebe, um grande percentual dos entrevistados 85,9% afirma que deseja se especializar após a conclusão da graduação; e somente 14,1% dizem não objetivarem uma especialização após a graduação. Sobre esse aspecto Libâneo (2004 pag.227) faz a seguinte observação:

o termo formação continuada vem acompanhado de outro, a formação inicial. A formação inicial refere-se ao ensino dos conhecimentos teóricos e práticos destinados à formação profissional, completados por estágios. A formação continuada é o prolongamento da formação inicial, visando o aperfeiçoamento profissional teórico e prático no próprio contexto de trabalho e o desenvolvimento de uma cultura geral mais ampla, para além do exercício profissional. (LIBÂNEO,2004, p.227).

Sabe-se que qualquer formação inicial não é garantia para o pleno desenvolvimento e desempenho satisfatório profissional, pois o conhecimento e a realidade são dinâmicos, ou seja, estão sempre passíveis de mudança e de renovações. Com relação a isso, Christov (2005) afirma que “a realidade muda e o saber que construímos sobre ela precisa ser revisto e ampliado sempre”.



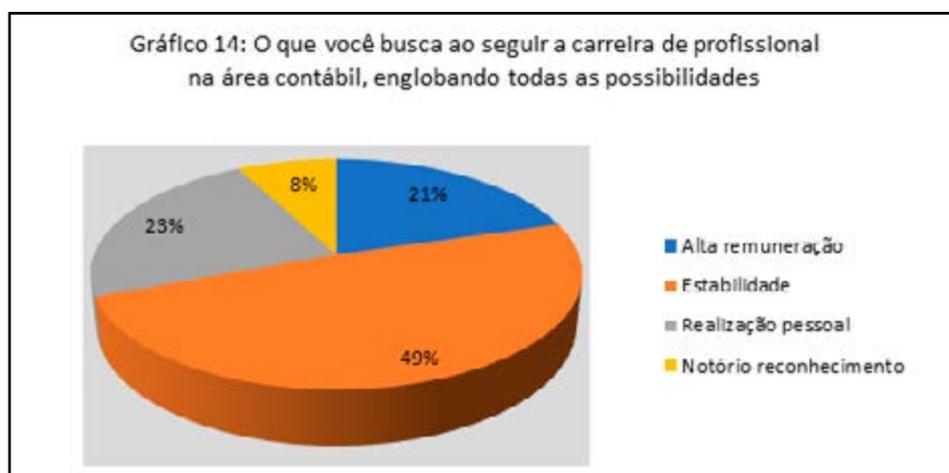
Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Como se verifica no gráfico 12, dentre as várias áreas, os dados mostram que na sua maioria 46,2% dos alunos e ex-alunos almejam ser contador com escritório próprio ou empresa privada; 21,8% pretendem exercer a função de perito/auditor; 19,2% querem se preparar para concurso e ser servidor público; 9,0% desejam ser contador gerencial ou controller; e 3,8% pensam ser contador/consultor contábil. Diferente de Cardoso (2015) que em sua pesquisa a maioria dos entrevistados quer atuar na área como servidor público, assim pretende se preparar para concurso público, e, a minoria pretende abrir escritório próprio ou empresa privada.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

De acordo com o resultado exposto no gráfico 13, mais da metade dos entrevistados 66,7% dos que contribuíram com suas respostas têm a pretensão de ingressar em uma pós-graduação; 25,6% pretendem prestar concurso público, isso se deve ao fato de que os concursos públicos serem considerados uma ótima maneira de se adquirir estabilidade financeira e profissional; 6,4% planejam cursar outra graduação; e 1,3% relatam que irão parar por aqui. Diferente do que demonstrado no gráfico 13, Cardoso (2015) indica que mais da metade dos entrevistados deseja prestar concurso público, e a minoria de sua pesquisa deseja uma Pós-graduação após a conclusão do curso de Ciências Contábeis.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

De acordo com as respostas expostas no gráfico 14, e na pesquisa de Cardoso (2015), a maioria dos entrevistados na sua totalidade, 48,7% busca estabilidade somente adquirida através do concurso público, como já tratado na questão anterior; e 23,1% buscam realização profissional; 20,5% alta remuneração; e 7,7% notório reconhecimento. E diferente na minoria, pois Cardoso (2015) informa que estes buscam uma alta remuneração na área contábil.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Nos resultados encontrados no gráfico 15, a maioria dos entrevistados 41,0% teve dificuldades para conseguir estagiar ou conseguir emprego; 38,5% confirma que não tiveram dificuldades em atuar na área contábil; e 19,7% nunca tentou algo no mercado de trabalho. Diferente de Cardoso (2015) que informa em sua pesquisa que a maior parte dos entrevistados não sentiu dificuldades alguma em conseguir emprego/estágio na área contábil.



Fonte: Cardoso, 2015 (adaptado)

Ao analisar o gráfico 16, verifica-se que os alunos tiveram um alto nível de satisfação com o curso de Ciências Contábeis, 50% dos entrevistados confirmam que tiveram plena satisfação no curso; 43,6% dos entrevistados consideraram como razoável, e os demais expressaram que em parte 3,8%; 1,3% obtiveram pouca satisfação e outros 1,3% nenhuma. Em discordância do que foi apresentado no gráfico 16, Cardoso (2015) informa que mais da metade dos entrevistados mostraram apenas uma razoável satisfação em relação ao curso de Ciências Contábeis.

Deste modo, através de todos os gráficos expostos e análises feitas, depara-se com várias concordâncias, como a maioria dos acadêmicos se encontram na faixa etária inferior a 25 anos, e divergências, pois a maior parte dos entrevistados não sentiram dificuldades alguma em conseguir emprego/estágio na área contábil, em relação às respostas da pesquisa de Cardoso (2015) e Souza e Tavares (2013). Percebe-se que o estudo foi de grande importância para identificar as perspectivas alunos e ex-alunos do curso de Ciências Contábeis para o mercado de trabalho analisando a cidade de Natal/RN. E foi notório o grau de satisfação com o curso de Ciências Contábeis, e conclui-se que foi satisfatória a pesquisa realizada.

5 - CONCLUSÕES

O presente artigo objetivou investigar as dificuldades encontradas por alunos e ex-alunos do curso de Ciências Contábeis ao buscar sua inserção no mercado de trabalho.

Para tanto, procurou averiguar a inserção dos egressos em Ciências Contábeis no mercado de trabalho, no que se refere aos fatores de empregabilidade, atuação na área contábil ou em áreas relacionadas, segmentos de atuação, perspectivas, e busca pela educação continuada.

Através da investigação, constatou-se que dentre os entrevistados, composto em sua maioria por jovens de até 25 anos, residem em Natal/RN e que ainda estão em processo de formação na IES, com exceção de uma minoria de egressos.

Ao se questionar sobre quais os motivos que os levaram a escolher o curso de Ciências Contábeis, o percentual maior de respondentes afirmou considerarem um vasto campo de trabalho, pois possibilita a escolha entre as várias áreas de atuação da contabilidade e que o mercado vem crescendo ao longo do tempo e com ele a oferta de oportunidades, porém ainda não ocupa posição de destaque em detrimento a outras profissões, afirmativa comprovada pelas referências citadas nessa pesquisa.

Constatou-se, também, o interesse dos bacharéis pela formação continuada, visando ingressar em especializações com o objetivo de se tornarem cada vez mais empregáveis, ou profissionais com escritório próprio, ambos em busca da tão almejada estabilidade financeira e profissional.

Ficou evidente o grau de satisfação no que se refere ao curso e a relação positiva entre a IES e o processo de inserção dos egressos no mercado de trabalho.

Diante disso, a pesquisa ora realizada destaca que em virtude das mais variadas mudanças que a sociedade vem enfrentando, o mercado de trabalho insere-se num cenário demasiadamente competitivo o qual impõe a necessidade dos egressos na profissão

da contabilidade buscar qualificações, através da formação continuada, que atendam às exigências desse mercado.

Dessa forma, é preciso que o profissional de contábeis tenha o perfil adequado a suas práxis, buscando permanentemente desenvolver competências que colaborem para o aperfeiçoamento dela.

Contudo, o estudo ora realizado não encerra o debate sobre essa temática, pois sabe-se que ainda há muitas questões a serem levantadas a esse respeito, e muito se tem a pesquisar sobre formas de como contribuir para que cada vez mais o trabalho desse profissional venha a ser aperfeiçoado para que assim alcance seus propósitos.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Jorge Luiz; SOUZA, Marcos Antonio de; ALMEIDA, Lauro Brito. Perfil do contador na atualidade: um estudo exploratório. *Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos*, v. 3, n. 3, p. 275-284, 2006.

CARDOSO, R. L. Competências do contador: um estudo empírico. São Paulo, 2006. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP, 2006.

CARDOSO, André Victor Medeiros. A percepção dos concluintes do curso de ciências contábeis acerca das perspectivas mercadológicas: Uma analogia entre os alunos das instituições pública e privada do município de Caicó/RN. Faculdade Católica Santa Teresinha de Caicó/RN, 2014.

CHRISTOV, Luíza Helena da Silva. Educação Continuada: função essencial do coordenador pedagógico. In: GUIMARÃES, Ana Archangelo; MATE, Cecília Hanna; BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira et al. O coordenador pedagógico e a educação continuada. 8. Ed. São Paulo: Loyola, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Mulheres na contabilidade: 41% dos profissionais atuantes hoje são do sexo feminino, 08 mar. 2012. Disponível em <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=67&codConteudo=6265> . Acesso em 30 de maio 2018.

FARIA, A. C.; QUEIROZ, M. R. B. de. Demanda de profissionais habilitados em Contabilidade internacional no mercado de trabalho na cidade de São Paulo. *Universo Contábil*, v. 5, n. 1, pp. 55-71, jan./mar. 2009.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. (Org.) Contabilidade Introdutória. 11^a Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

LAGIOIA, U. C. T. Pronunciamentos contábeis na prática: pronunciamento conceitual básico. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEONE, Rodrigo. Técnicas de Pesquisa. São Paulo: Atlas Ed. 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5.ed. Goiânia: Alternativa. 2004.

MARION, José Carlos; O Ensino da Contabilidade. São Paulo: Atlas, 1996.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONDARDO, M. J.; CITTADIN, A.; RITTA, C. de O. O perfil do egresso do curso de ciências contábeis da UNESC: uma análise comparativa entre as exigências do mercado de trabalho, as expectativas dos acadêmicos e as características desejadas pelo curso. Disponível em:< <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/4CCF/20110113194502pdf>>. Acesso em 10 maio 2018.

MORETTO, Cleide Fátima; CAPACCHI, Maristela; ZORNITA, Sandra Sebben; TOGNON, Ivanir Vitor; PADILHA, Fábio Antonio Resende. A prática do ensino contábil e a dinâmica socioeconômica: uma aproximação empírica. Revista Teoria e Evidência Econômica. v. 13, n. 25, p.155-174, 2005.

OLIVEIRA, Hilderline Câmara de; SANTOS, Joseneide Souza Pessoa dos. Manual de MTC. Circulação interna. 2016. (excluir pois não foi citado)

PIRES, C. B.; OTT, E; DAMACENA, C. Uma análise do perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho para contadores na região metropolitana de Porto Alegre (RMPA). Revista Contabilidade Vista & Revista, v. 20, n. 3, pp. 157-187, 2009.

SCHMIDT, Paulo; OTT, Ernani; SANTOS, José Luiz dos; FERNANDES, Andreia Castiglia; Perfil dos Alunos do Curso de Ciências Contábeis de Instituições de Ensino do Sul do Brasil, R. Contexto, vol. 12, n. 21, p. 87 – 107 1º sem, 2012. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/ConTexto/article/download/24825/pdf acessado em 10 de setembro de 2017.

SILVA, Dayana Fernandes da; ENSSLIN, Sandra Rolim; REINA, Daiane Rossi Maximiliano; Alterações na Legislação Contábil: Um estudo em Instituições de Ensino Superior em Ciências Contábeis, XIV Seminário em Administração, Florianópolis, 2011. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis304401.pdf> acessado em 10 de setembro de 2017.

SOUZA, M. A. de; VERGILINO, C. da S. Um perfil do profissional contábil na atualidade: estudo comparativo entre conteúdo de ensino e exigências de mercado. Administração: Ensino e Pesquisa, v. 13, n. 1, pp. 183-223, 2012.

SOUZA, Deyze Moreira de; TAVARES, Juliane Mari Pires. Perspectivas Profissionais dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis e as expectativas de demanda do mercado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2013.

VIEIRA, Sonia. Como elaborar questionários. São Paulo: Atlas, 2009.



UF

UNIFACEX